



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 002/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do projeto COMBO INSTRUTIVO INTEGRADO compostos por Materiais Didáticos, Paradidáticos (impressos e/ou digitais) integrados a Produtos de Educação Tecnológica (hardware e/ou software) e/ou Plataformas digitais (online e/ou off-line), destinados a Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino dos Municípios integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL. Vencedor: Innova Educação Comércio de Produtos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ 41.945.920/0001-60, estando o valor estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o percentual de 32% (trinta e dois por cento) de desconto. Adjudico e Homologo a Licitação na forma do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 –

Agrestina – PE, 10 de junho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA.

Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL.

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:05DE41C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0004/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), EM NOSSO MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0002/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, R GOVERNADOR VALADARES, nº 104, São José da Lapa, Minas Gerais, CEP: 33350-000, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, a qual cotou o valor global de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 03 de Fevereiro de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alysso Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:93EABECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0005/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R\$ 29.216,00 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais); **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, Rua Armando da Fonte, nº 153, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-025, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, a qual cotou o valor global de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte reais); **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, situada a Rua Pereira Colinho Filho, nº 727, Bairro Iputinga, Recife - PE, CEP 50.680-180, CNPJ nº 01.884.446/0001-99, a qual cotou o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R\$ 6.997,33 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). E que

apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 17 de Fevereiro de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:59E76CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0005/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0004/2022-CPL**, em favor da Empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, Av. Caxanga, nº 5455, Bairro Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-000, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, a qual cotou o valor global de R\$ 29.216,00 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais); **CONTRATO Nº 0005/2022-CPL**, em favor da Empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**, Rua Armando da Fonte, nº 153, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-025, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, a qual cotou o valor global de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte reais); **CONTRATO Nº 0006/2022-CPL**, em favor da Empresa: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, situada a Rua Pereira Colinho Filho, nº 727, Bairro Iputinga, Recife - PE, CEP 50.680-180, CNPJ nº 01.884.446/0001-99, a qual cotou o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **CONTRATO Nº 0007/2022-CPL**, em favor da Empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R\$ 6.997,33 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: 23/02/2022 a 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira, 23 de Fevereiro de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D96B2698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS N. 019 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE** baixar a presente Portaria com efeitos retroativos a partir de **01 de junho de 2022**, considerando a decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo **abaixo delineado** da seguinte Agente Comunitária de Saúde:

THAYSE MICHELLY DELGADO DOS SANTOS, matrícula nº 12105, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 724815-1 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF: 059.974.794-39, com data de admissão em 01/11/2007, processo nº 0000578-24.2017.5.06.0341;

Art.1º Estabelece a mudança de regime administrativo da servidora acima nomeada, cargo Agente Comunitário de Saúde, passando para o

regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), aprovado pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com adicional de insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), cumprindo assim a ordem judicial do processo de nº. **0000578-24.2017.5.06.0341**, cuja decisão transitou em julgado. Art.2º Fica ressalvada a mudança de regime administrativo posteriores que vier a ser promulgado pelo Município de Afogados da Ingazeira. Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira-PE, 09 de Junho de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:7E01C007

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: KLENDSON LEIRSON PEREIRA RAMOS - ME, CNPJ: 30.331.704/0001-08. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação, execução e elaboração de serviços de Georreferenciamento, Levantamento Cadastral e Memorial Descritivo de 300 imóveis situados em diversos bairros (zona urbana) do Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 021/2022, Pregão Eletrônico SRP: 019/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 03/06/2022 a 02/06/2023. Valor da Ata: R\$ 45.000,00. Data da Assinatura: 03/06/2022.

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

KLENDSON LEIRSON PEREIRA RAMOS –

Klendson Leirson Pereira Ramos - ME.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2D3314A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**

Obj: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual Locação de máquina pesada tipo Motoniveladora (Patrol) - AGRICULTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 27.06.2022 às 14h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 10/06/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4841E959

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos - AGRICULTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 27.06.2022 às 16h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e

2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/06/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:915E14D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 020/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico de Afrânio-PE, com entrega parcelada, no prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, abertura efetuada em 19/05/2022, tendo como resultado **VENCEDOR** as Empresas: **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** no item 03; **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME** nos itens 02, 07, 08, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 39, 40 e 41; **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** nos itens 35 e 36 e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** nos itens 01, 05, 06, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 32, 34, 37, 38 e 42 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 020/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico de Afrânio-PE, com entrega parcelada, no prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Empresas **VENCEDORAS:** **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI** (CNPJ: 39.700.051/0001-61); **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME** (CNPJ: 14.561.497/0001-21) e **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83).
Homologado em: 10/06/2022.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5814DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 020/2018 - EXTRATO DE TERMO
ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 091/2018; **CONTRATADA:** CARLOS GUSTAVO PESSOA SILVA REIS, CPF: 008.196.244-46. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2021 até 10/09/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 020/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/09/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Carlos Gustavo Pessoa Silva Reis/Carlos Gustavo Pessoa da Silva Reis.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E293A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 006/2018

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 018/2018; **CONTRATADA:** BIOANALISES LABORATORIO DE ANALISES DIAGNOSTICADAS LTDA, **CNPJ:** 07.931.342/0003-36; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 27.04.2022 até 27.04.2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 006/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/04/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Helia Fabiola Bezerra Cirilo – Bioanalises Laboratório de Análises Diagnosticadas Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A17CBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 006/2018

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 037/2018; **CONTRATADA:** RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES-ME, **CNPJ:** 05.245.846/0001-71; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 16.05.2022 até 16.05.2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 006/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/05/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Renato Cezar Alvarenga Lopes – Renato Cezar Alvarenga Lopes - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C2E3D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 005/2019

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 059/2019; **CONTRATADA:** INACIO VILAR SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 26.927.031/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/05/2022 a 25/05/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 17/05/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Thiago Fagner Inacio Vilar – Inacio Vilar Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4AA51315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tipo frutas e verduras, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 045/2021, Pregão Eletrônico SRP: 036/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022. Valor da Ata: R\$ 13.907,90. Data da Assinatura: 24/08/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde

/FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO –

Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CAF5C978**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA - ME, CNPJ: 00.369.225/0001-10. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 062/2021, Pregão Eletrônico SRP: 051/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022. Valor da Ata: R\$ 384.799,00. Data da Assinatura: 30/11/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA

Maria Gorete Nogueira Silva - ME.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E641CC3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde. **Abert:** 27.06.2022 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 10/06/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD5862D6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA**

Processo:017/2021. **Pregão Eletrônico:** 010/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** fornecimento parcelado de material de expediente). Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93.

Agrestina, 03 de Junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:1CED7C2D**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 – PREFEITURA**

Processo: 023/2021. **Concorrência nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina (READEQUAÇÕES DE AMBIENTE NA QUADRA JOELSON DE SOUZA MENDES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MARIA RIBEIRO NO MUNICIPIO DE AGRESTINA). **Contratada:** **CONCRETEx GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELLI. Inscrita no CNPJ nº:** 23.153.740/0001-63. **Valor global do contrato:** R\$ 158.544,65 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 90 dias Agrestina, 06 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:51429172**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 – PREFEITURA**

Processo: 023/2021. **Concorrência nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina (READEQUAÇÕES DE AMBIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO). **Contratada:** **CONCRETEx GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELLI. Inscrita no CNPJ nº:** 23.153.740/0001-63. **Valor global do contrato:** R\$ 19.573,05 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos). Vigência: 30 dias Agrestina, 06 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E86E895E**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 – PREFEITURA**

Processo: 025/2022 **Dispensa nº** 008/2022 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de Assessoria Jurídica para as atividades administrativas e jurídicas do Programa Moradia Legal no Município de Agrestina/PE. **Contratada:** DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO. **Inscrita no CPF:**855.503.024-20. **Valor global do contrato:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses Agrestina, 31 de maio de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeitura. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F9E283DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA**

Processo:017/2021. **Pregão Eletrônico:** 010/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** fornecimento parcelado de material de expediente). Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93. Agrestina, 03 de Junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:5F7B6CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA

Processo:018/2019 **Dispensa:** 008/2019 **Objeto Nat.:** locação de imóvel **Objeto Descr.** Funcionamento do anexo da creche municipal Professora Edileuza Ribeiro). **Contratada:** LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PERNAMBUCO. inscrita no CNPJ sob n.º35.673.300/0001-16 **Prazo:** 12 meses.

Agrestina, 06 de maio de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2C7EABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 – PREFEITURA

Processo: 026/2022 **Pregão Eletrônico nº 009/2022 Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas, equipamentos de áudio e afins para utilização nos eventos promovidos pelo Município de Agrestina/PE. **Contratada:** CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.264/0001-00. **Valor global do contrato: R\$ 887.924,01 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo).** Vigência: 12 meses

Agrestina, 06 de junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeitura

. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:77E01029

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA

Processo:026/2022 **Pregão Eletrônico nº 009/2022 Objeto Nat.:** Prestação de serviço **Objeto Descr.** O valor do acréscimo de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais)** será destinado a contratação de **500m² (quinhentos metros quadrados)** do **ITEM (04) do Contrato Nº 059/2022 (PAVILHÃO)**. **Contratada:** CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.264/0001-00,

Agrestina, 09 de junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2B9B41B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 – PREFEITURA

Processo: 026/2022 **Pregão Eletrônico nº 009/2022 Objeto Nat.:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas, equipamentos de áudio e afins para utilização nos eventos promovidos pelo Município de Agrestina/PE. **Contratada:** START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.314.084/0001-26. **Valor global do contrato: R\$ 588.054,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos.)** Vigência: 12 meses

Agrestina, 06 de junho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeitura.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B8C5AC8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **SAMYRA SHOW** para apresentação no dia **28/06/2022, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta-PE**, através da empresa: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.917.407/0001-10**, com o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BBD8836E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **EDVY FERREIRA BALADEIROS**, para apresentação no dia **24/06/2022, com duração de 2:00h, nas Festividades Juninas no Distrito de Santa Tereza, do município da Água Preta-PE**, através da empresa: **W2 PROMOÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, , inscrita no CNPJ Nº **34.163.880/0001-39**, com o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:60451285

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **GATINHA MANHOSA para apresentação no dia 29/06/2022, nas festividades juninas do município da Água Preta-PE, através da empresa: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5D7A3965

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **BANDA FORRÓ MAIOR para apresentação no dia 23/06/2022, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta-PE, através da empresa: IGOR LIMA TAVARES ME, inscrita no CNPJ Nº 22.910.564/0001-02, com o valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:55CF02E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2012

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **FABIANA PIMENTINHA para apresentação no dia 24/06/2022, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta-PE, através da empresa: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA, inscrita no CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F0A6DA08

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SIVONIO VIEIRA & GUARDIÕES DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2022, NO DISTRITO DA AGROVILA LIBERAL E NO DIA 29/06/2022 NO DISTRITO DE SANTA TEREZA (OLARIA) NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, através da empresa: R V DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.328.765/0001-01, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

Água Preta/PE, 10 de Junho de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:92058BA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2022/FMS**

-Processo Nº: 004/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.348.080,60.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, foi declarada vencedora nos itens nº 1, 2, 5, 25, 36, 41, 46, 53, 78, 95, 96 e 103, com o valor global de R\$ 154.229,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, foi declarada vencedora no item nº 85, com o valor global de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora nos itens nº 15, 21, 34, 39, 43, 54, 61, 62, 67, 68, 71, 79, 81 e 82, com o valor global de R\$ 137.979,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais); ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, foi declarada vencedora nos itens nº 6, 7, 10, 11, 17, 18, 31, 37, 48, 56, 60, 84, 102 e 105, com o valor global de R\$ 169.413,50 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0001-94, foi declarada vencedora nos itens nº 13, 32, 35, 69, 111 e 117, com o valor global de R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora nos itens nº 4, 9, 12, 19, 22, 23, 26, 29, 55, 72, 74, 87, 90, 92, 94, 104, 108, 109, 114, 115 e 116, com o valor global de R\$ 143.635,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora nos itens nº 3, 20, 27, 28, 44, 51, 52, 58, 59, 65, 75, 83, 86, 88, 89, 93 e 101, com o valor global de R\$ 225.921,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais); e,

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora nos itens nº 8, 16, 24, 30, 40, 42, 45, 47, 64, 66, 73, 76, 77, 80, 99, 106, 110, 112 e 113, com o valor global de R\$ 91.193,00 (noventa e um mil e cento e noventa e três reais). Os itens nº 57, 98, 100, 107 e 118, foram considerados desertos. Os itens nº 14, 33, 38, 49, 50, 63, 70, 91 e 97, foram considerados fracassados.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:5118EE01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 028/2022. Pregão Eletrônico N.º 017/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura objetivando atender os eventos para as festividades de Amaraji/PE. O Secretário de Turismo, Eventos e Juventude e o Secretário de Administração do Município de Amaraji/PE, juntos tonam publico o resultado da licitação, conforme objeto descrito anteriormente em favor da empresa: 1. STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA, CNPJ N.º 07.139.305/0001-28, vencedora dos lotes: 03,04,05,07,09,10,11,14,15 e 16, totalizando o valor contratual de R\$ 296.749,98 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Tornando o presente ato publico em obediência a HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO do presente procedimento administrativo em favor da respectiva empresa.

Amaraji (PE), 13/06/2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO

Secretário de Cultura

DEVIDE DIORGENES ANTONIO DA ANDRADE

Secretário de Administração

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:5C89CBEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, através de seu Secretário Felipe de Barros Melo, HOMOLOGA o Processo

Licitatório nº015/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022 com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM NA AVENIDA MARIA BENIGNA DE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 19/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.931.084/0001-10, com sede na 3ª Travessa Doutor Augusto Vaz de Oliveira, (Lotº Santa Monica), nº 423 – Cruz de Rebouças – Igarassu – CEP: 53.635-113, vencedora pelo menor valor Global apresentado no item Único, perfazendo o total de R\$ 1.880.213,78 (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Araçoiaba-PE, 10 de Junho de 2022

FELIPE BARROS DE MELO

Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:

Sandra Lima da Silva

Código Identificador:EFDD65E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022–SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30/05/2022. Edição 3098, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: Item 41 Veneno para ratos: em bloco parafinados (iscas).Sachê 25 gramas, quantidade 800 und. LEIA- SE: Item 41 Veneno para ratos: em bloco parafinados (iscas).Sachê 25 gramas, quantidade 8.000 und.

Onde Se Lê: valor global orçado R\$ 490.045,18 (quatrocentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). LEIA- SE: valor global orçado R\$ 499.765,18 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

De acordo parágrafo 4º do art.21 da Lei 8.66/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicial estabelecido; desta forma a a nova data de abertura do processo licitatório será dia 27 JUNHO DE 2022, às 09:00 LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br.

As demais.In/formações ficam inalteradas.

09 de JULHO de 2022

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:26B9F563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 14/2022. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 10 de Junho de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 28 de Junho de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de JUNHO de 2022 partir das 10:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: de R\$ 699.010,85 (seiscentos e noventa e nove mil, dez reais e oitenta e cinco centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7321AE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 5 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, na Rua Vereador José Arnould Campos, nº 327- Centro, Araripina – PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
CR	ANA CLÉCIA CONCEIÇÃO SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

ENSINO SUPERIOR

PSICÓLOGO 24 HORAS

ORDEM	CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
3.	STTEFANY MAYLLA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
CR	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	SECRETARIA DE SAÚDE

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
PIS ou PASEP;
CPF;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08814AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina, a participar de Audiência Pública Virtual para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, que será realizada por meio do aplicativo ZOOM e transmitida pela página do *Youtube* da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, para que a população possa acompanhar a transmissão de tão importante pauta pública em tempo real.

Link de acesso a plataforma de transmissão:

<https://www.youtube.com/channel/UC3Y-0c5Ck44r4Oqbz8Cctcg>

Data:20/06/2022

Horário: 10:00 h

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araripina-PE, 09 de junho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F8E13F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. Objeto: Concessão de exploração de espaço público no parque municipal de eventos “três vaqueiros”, situado na br 316, vila três vaqueiros, onde será realizado o evento denominado “São João de

Araripina 2022”, conforme solicitação da secretaria municipal de cultura, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 038/2022– CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: **J. I. BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Leitinho, nº 276 A, Bairro Santo Antônio, Salgueiro – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679.439/0001-46, neste ato representado por José Ivan Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.049.454-04. Valor da Contratação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Araripina, 10 de junho de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A47C1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 143/2022

EMENTA: Dispõe sobre a alteração e a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe as Leis Municipais nº 2.036, de 20 de novembro de 1995 e, nº 2.365 de 14 de abril de 2005, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício SDS/PMA nº 114/2022 datado de 10 de junho de 2022, da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Regina Oliveira Amaral, em virtude da necessidade de alteração e a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o **Biênio 2021/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o biênio **2021/2023**, representando os seguintes órgãos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Titular: LÍGIA BATISTA DE LIMA GRANJA

Suplente: ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL

Da Secretaria de Educação

Titular: ADRIANA MARIA DAMACENA

Suplente: MARIA ADNA GOMES TAVARES

Da Secretaria de Saúde

Titular: JACKELINE BEZERRA CIRILO

Suplente: TALITA DA SILVA DELMONDES

Do Instituto de Pesquisa Agropecuário – IPA

Titular: MARLENE RESENDE DE OLIVEIRA NUNES

Suplente: JOSÉ EUDES GONÇALVES LIMA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Do Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria

Titular: MARIA NASARETH GOMES ALENCAR

Suplente: Ir. MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

b) Do Centro de Habilitação de Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA

Titular: ANTÔNIO ALEXANDRE DAMASCENA PEREIRA

Suplente: VALÉRIA LANDIM DE CARVALHO FALCÃO

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina – STRA

Titular: CAMILA ROCHA SANTOS

Suplente: MARIA ALVANI DA SILVA BATISTA

d) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Titular: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA FELIX

Suplente: ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA

Art. 2º – Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 557, de 22 de julho de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se, especialmente a Portaria de Portaria nº 557, de 22 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:04A00AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Fixa os procedimentos sobre a gratificação de difícil acesso aos servidores da Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE.

A Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de fixação de critérios para a concessão da gratificação de difícil acesso para o ano letivo de 2022, conforme disposição do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.624/2012, resolve:

Artigo 1º. O professor em exercício efetivo em escola de difícil acesso perceberá gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo que ocupa.

Artigo 2º. O professor que possuir dois vínculos efetivos perceberá a gratificação de difícil acesso apenas em um deles.

Artigo 3º. A gratificação refere-se a uma ajuda para o custeio do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho e, por isso, será concedida ao professor efetivo que demonstrar residir em zona urbana e ter sido alocado em unidade educacional situada em zona rural, a saber:

SETOR B

- 1 – ESCOLA ANTONIO BRAZ SOBRINHO
- 2 – ESCOLA DIONISIO DE DEUS LIMA
- 3 – ESCOLA HENRIQUE ALVES BATISTA
- 4 – ESCOLA JARBAS PASSARINHO
- 5 – ESCOLA JOÃO FELIX DE ABREU
- 6 – ESCOLA RAIMUNDO TELES DE OLIVEIRA

SETOR C

- 1 - ESCOLA DO SANTINO
- 2 - ESCOLA NUCLEADA REIS RICARDINO DE LIMA – DO IPA
- 3 - ESCOLA MARTINS JOSÉ DE ALENCAR

SETOR D

- 1 – ESCOLA FELIPE COELHO
- 2 – ESCOLA HENRIQUE DIAS
- 3 – ESCOLA JOSÉ BATISTA MODESTO

SETOR LAGOA DO BARRO

- 1 – ESCOLA HONORATO JORDÃO PEREIRA

SETOR MORAIS

- 1 – ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO DO NASCIMENTO
- 2 – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA
- 3 – ESCOLA JUSTO FRANCO DE LIMA
- 4 – ESCOLA PROFESSORA VANDA JACÓ
- 5 – ESCOLA SITIO FLAMENGO

SETOR NASCENTE

- 1 - ESCOLA MANOEL LOPES DE MACEDO

SETOR BOM JARDIM DO ARARIPE

- 1 – ESCOLA ANTONIO LAURINDO

Parágrafo único. O professor residente e lotado em zona rural não faz jus à gratificação de difícil acesso.

Artigo 4º. O professor efetivo que se enquadrar nos requisitos desta Resolução deve requerer a gratificação anualmente, por formulário próprio, anexando declaração de vínculo com a escola de zona rural onde conste o nome da unidade educacional, sua localização e a quantidade de dias de deslocamento por semana.

Parágrafo único. Deve, ainda, o professor, comprovar residência em zona urbana através da apresentação das três últimas faturas (anteriores ao pleito) de energia elétrica, água/esgoto ou telefone.

Artigo 5º. O professor efetivo, nos termos desta Resolução, que voltar a ministrar suas aulas em zona urbana durante o ano letivo, deve comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, através de formulário próprio, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal. A comunicação deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a redesignação.

Parágrafo único. As mesmas responsabilidades serão impostas ao professor que apresentar documentos simulados para percepção da gratificação de difícil acesso.

Artigo 6º. A gratificação só será concedida após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, a ser formalizada no requerimento protocolado pelo professor, com pagamento retroativo à data do protocolo do pleito.

Artigo 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar novas normativas para regular casos omissos nesta Resolução.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araripina-PE, 10 de Junho de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária de Educação do Município de Araripina

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:486499D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 –
DISPESNA Nº 017/2022**

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 029/2021 de 04 de maio de 2021; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e perda de interesse no objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 017/2022–Dispensa de Nº 017/2022, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de transporte escolar dos

alunos da rede pública de ensino, exclusivamente relativa aos serviços de execução indireta, conforme termo de referência e projeto básico de georreferenciamento de transporte escolar no município de Araripina – PE.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Araripina - PE, 16 de maio de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8D96F05C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022.**

Ementa: "Outorga o título de "Cidadão Arcoverdense" ao Senhor Dr. Paulo Jesus de Mélo Barros".

A Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, XIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde fica concedido o Título de "Cidadão Arcoverdense" ao Senhor Dr. Paulo Jesus de Mélo Barros.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:3CF74158

**GABINETE DA PREFEITA
MINUTA DE EXTRATO**

A Prefeitura de Arcoverde-PE, por meio da Secretaria de Administração e Patrimônio, torna público processo de credenciamento nº 01/2022 para prestação de serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), eletricitista(s), auxiliar de eletricitista(s), encanador(es) e serralheiro(s), para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Arcoverde.

O edital e outros documentos estão disponíveis, no site da Prefeitura de Arcoverde: <<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>>.

Para mais informações: E-mail administracao@arcoverde.pe.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Administração e Patrimônio.

Arcoverde, 10 de junho de 2022.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8015A752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de Show Artístico de **de CARU FORRÓ, nas Festividades Juninas**, a ser realizada no dia 24 de Junho de 2022, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 03 de Junho de 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E75D1519

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.909.008/0001-70**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para apresentação de Show Artístico de **de VICTOR LEÃO E BANDA, nas Festividades Juninas**, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2022, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 03 de Junho de 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:82795346

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.119/0001-30**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para apresentação de Show Artístico de **RAFAELA SANTOS – A FAVORITA, nas Festividades Juninas**, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2022, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 07 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:934D2857

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para apresentação de Show Artístico de **BANDA FORRÓ VUMBORA, nas Festividades Juninas**, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2022, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 08 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:08C9F71A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **NÓBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para apresentação de Show Artístico de **BANDA FORRÓ DAS ESTRELAS, nas Festividades Juninas**, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2022, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 09 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3709765A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **34.802.411/0001-12**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para apresentação de Shows Artísticos **DAS BANDAS CAPITAL DO SOL, FORROZÃO CHACAL E BANDA AQUÁRIUS, nas Festividades Juninas**, a ser realizada nos dias **18, 19 e 28 de Junho de 2022, AS 21:00H**, no Patio Santa Terezinha, no Município de Barreiros/PE. por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Barreiros, 03 de Junho de 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2515A5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA nº 25, de 09 de junho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARILUCE DO CARMO GOUVEIA SOUTO MAIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 476.678.504-53, Matrícula nº. 007464, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C, COM 150H/A, lotada na Secretaria Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando a Portaria nº 055/2020, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2020.

Bezerros/PE, em 09 de junho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:DD1B7BD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)
APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA nº 26, de 10 de junho de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal KEILA RÚBIA DE LIMA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 600.243.644-87, Matrícula nº. 004924, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C, COM 200H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando a Portaria nº 052/2020, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2020.

Bezerros/PE, em 10 de junho de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:C1F69655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo de reajuste de valor do Contrato nº 079/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO:** contratual do valor atualmente praticado de Diesel atualmente praticado **R\$6,51** (seis reais e cinquenta e um centavos), para o valor realinhado de **R\$6,78** (seis reais e setenta e oito centavos), representando um aumento de 4,1% (quatro virgula um por cento) especificamente quanto a elevação do preço de Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 01 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6D3C9A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de reajuste de valor do Contrato nº 108/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Diesel **R\$6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos)**, para o valor realinhado de **R\$6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)**, representando um aumento 4,1% (quatro virgula um por cento) tendo especificamente quanto a elevação do preço de Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 01 DE JUNHO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8CE84EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 008/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. **REVISÃO** contratual do valor realinhado de Diesel **R\$6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos)**, para o valor de **R\$6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)**, representando um aumento 4,1% (quatro virgula um por cento), especificamente quanto a elevação dos preços do Diesel. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 01 DE JUNHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde do Município de Bonito -PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F57B57CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2022.** Valor global do contrato R\$ 113.205,37 (cento e treze mil duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos). **CONTRATADA: BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.056.814/0001-80, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 50, Bairro: centro, cidade de Jupi -PE. **Data da Assinatura: 06 de maio de 2022.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 06 de maio de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. Gab nº 001/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9CEE4DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 027-05/2022.** Valor global do contrato R\$ 65.437,21 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte um centavos). **CONTRATADO: LABOCLIN – LAB. BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 41, Bairro: Centro, cidade de Bom Conselho – PE. **Data da Assinatura: 06 de maio de 2022.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 06 de maio de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. Gab Nº 001/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:267BCED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 026-05/2022.** Valor global do contrato R\$ 112.288,87 (cento e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **CONTRATADO: CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE. **Data da Assinatura: 06 de maio de 2022.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 06 de maio de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0A658218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Presidente e Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da Chamada Pública nº 003/2022, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. PELO PERÍODO DE 12 MESES. SAGROU-SE vencedora as Empresas: **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.056.814/0001-80, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 50, Bairro: centro, cidade de Jupi –PE; **LABOCLIN – LAB. BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 41, Bairro: Centro, cidade de Bom Conselho – PE e **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE.

Brejão - PE, 06 de maio de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2022

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:16FD8C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **ADJUDICA** no dia 04 de maio de 2022, o **Processo Licitatório nº 009/2022, Chamada Pública nº 003/2022**. A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Em favor das empresas: **LABOCLIN – LAB. BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.5292.598/0001-09** vencedor do Lote I no valor de 65.437,21, **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.056.814/0001-80** vencedora do Lote I no Valor 63.460,37 e Lote II no Valor 49.745,00 e **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.660.942/00012-10**. Vencedor do Lote I no Valor de 63.460,37 e Lote II no Valor de 48,828,56. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de maio de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:5CCBEBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/cart. 43, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Presidente e sua equipe de apoio, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade Chamada Pública nº 003/2022, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, as propostas finais apresentadas pelos vencedores: **LABOCLIN – LAB. BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.5292.598/0001-09**; **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.056.814/0001-80** e **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.660.942/00012-10**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de maio de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:2562D5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 009/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. **RECONHECO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório autuado sob o nº 009/2022 – Chamada Pública autuado sob o nº 003/2022**. Em favor das empresas: **LABOCLIN – LAB. BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.5292.598/0001-09** vencedor do Lote I no valor de 65.437,21, **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.056.814/0001-80** vencedora do Lote I no Valor 63.460,37 e Lote II no Valor 49.745,00 e **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.660.942/00012-10**. Vencedor do Lote I no Valor de 63.460,37 e Lote II no Valor de 48,828,56.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 06 de maio de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:A5242CEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 559/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 559/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejinho, o “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E DO CICLISMO”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica instituído no calendário de Eventos Oficiais do município de Brejinho o “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E DO CICLISMO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 10 de junho de 2022

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6E8057B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 560/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 160.500,00 (Cem e Sessenta mil e quinhentos reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05 451 0006 2075 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças
44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 160.500,00
Fonte de Recurso: 704 (Transf. da União Ref. A Royalties do Petróleo e do Gás Natural)

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo - PE, 10 de junho de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F4DE57CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado de R\$ 147.864,65. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 13 de junho de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 29 de junho de 2022. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 29 de junho de 2022.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3BE4A1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 552, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 015/2021, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 599/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada ao servidor **João Ricardo da Silva Ramos**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E98DF785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 547, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 014/2021, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 588/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada a servidora **Tereza Bethania Marinho Oliveira**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:E05EC439

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 548, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 004/2022, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 587/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada à servidora **Patrícia Barbosa da Silva**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:1EA2D096

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 549, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 011/2021, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 590/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada à servidora **Adriana de Fátima Aguiar Marinho**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:1481E565

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 551, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 013/2021, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 592/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada a servidora **Maria das Graças Jordão de Farias Lins**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:CE282E02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 550, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 013/2021, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 594/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada a servidora **Rejane Marinho Oliveira**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:2E15395A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 546, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e **CONSIDERANDO** as condições da Comissão Processante, constante do Relatório Final de fls., dos autos do Inquérito Administrativo nº 012/2022, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - ACOMPANHAR as considerações feitas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e determinar à Procuradoria Jurídica que dê cumprimento às conclusões do Relatório Final da Comissão Processante.

Artigo 2º - Determinar que seja revogada a Portaria GP nº 585/2020, em face da conclusão de ilegalidade na concessão da estabilidade financeira com base na função gratificada ao servidor **Henrique de Araújo Oliveira**, sem observar o período exigido na legislação municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus – PE, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E4DC7325

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 021/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 013/2022.** Sob o objeto: *Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais de Brejo da Madre de Deus.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 20 de maio de 2022; **Empresa Vencedora: DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI inscrita no CNPJ: 31.500.304/0001-41**, com valor global de: R\$ 1.445.847,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) Ata de Registro de Preços assinada em 20 de maio de 2022. **Vigência:** 12 (meses)

Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -

Prefeito.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:72F88720

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - CONVITE N.º 001/2022**

PL – 008/2022 – CONVITE N.º 001/2022 OBJETO Nat.:Obra/Serviços de engenharia -OBJETO Descr: –a Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Campo de futebol – Estádio Gentil Gomes Pereira– do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa.

A CPL julgou VENCEDORA a empresa: **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ:29.878.872/0001-39, no valor de **R\$: 213.944,43**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento ou através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com. Fica aberto o prazo recursal.

Buenos Aires, 10 de junho de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador:88F0B26B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 48 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições previstas nos arts. 32, XIX, do Regimento Interno da Casa; 214 e 216, da Lei Estadual nº 6123/1968 e demais legislações correlatas e,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 024/2022, assinado pelo Chefe de Gabinete Dario Bezerra da Silva (Gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias, eventual infração disciplinar praticada por servidora efetiva desta Casa.

Art. 2º. A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 35 de 05 de abril de 2022, em conformidade com a Lei 3463/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Junho de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1DDABF9D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 199/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0724/2021- SEARH de 02/09/2021, Processo nº 17.103 – SEARH de 16/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.103 - COLEG/SEARH de 01/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.103 - SEARH de 01/09/2021 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSUE CARLOS DE BARROS BUARQUE**, mat. nº **32.151**, no cargo **AUXILIAR DE SECRETARIA**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:CEBD0ABE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 200/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0173/2022- SEARH de 14/02/2022, Processo nº 18.705– SEARH de 13/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.705 - COLEG/SEARH de 09/02/2022, Anexo Requerimento nº 18.705 - SEARH de 09/02/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARISTELA GABRIEL DE MELO**, mat. nº **5777**, no cargo **PROFESSOR I NLP 05**, por **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8C696E75

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 201/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0283/2022- SEARH de 31/03/2022, Processo nº 20.938– SEARH de 15/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.938 - COLEG/SEARH de 23/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.938 - SEARH de 23/03/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA SERRATE DE FREITAS**, mat. nº **32.671**, no cargo **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NLP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:46FDE63F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 202/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0341/2022- SEARH de 20/04/2022, Processo nº 21.323– SEARH de 04/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.323 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.323 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **JOANNA PRADINES DA COSTA**, mat. nº **31.673**, no cargo **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FC4FDB04

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 203/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0343/2022- SEARH de 20/04/2022, Processo nº 21.479 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.479 - COLEG/SEARH de 18/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.479 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **IZABEL DE ARAUJO PONTES**, mat. nº **31.708**, no cargo **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:06BCA204

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 204/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0396/2022- SEARH de 18/05/2022, Processo nº 21.195 – SEARH de 28/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.195 - COLEG/SEARH de 16/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.195 - SEARH de 16/05/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FREDERICO JOSE SILVA D'ANUNCIACÃO**, mat. nº **30.840**, no cargo **PROFESSOR II NEP 04**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:737297A5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 205/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0382/2022- SEARH de 09/05/2022, Processo nº 21.832 – SEARH de 28/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.832 - COLEG/SEARH de 06/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.832 - SEARH de 06/05/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **FERNANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES**, mat. nº **32.292**, no cargo **AUXILIAR DE SECRETARIA**, por **04 (quatro) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **03 (três) meses** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C6244A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 206/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0341/2022- SEARH de 20/04/2022, Processo nº 21.380 – SEARH de 05/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.380 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.380 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **LIGIA LINS MOTA**, mat. nº **32.749**, no cargo **PROFESSOR ENS INFANTIL NMD 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D75CE7FE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 207/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0396/2022- SEARH de 18/05/2022, Processo nº 22.149 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.149 - COLEG/SEARH de 13/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.149 - SEARH de 13/05/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MARIA INEZ VIANA**, mat. nº **30.027**, no cargo **PROFESSOR I NEP 05**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:68AF9DC4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 208/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0359/2022- SEARH de 29/05/2022, Processo nº 21.557 – SEARH de 11/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.557 - COLEG/SEARH de 26/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.557 - SEARH de 26/04/2022 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **VERUSCHKA FERNANDES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, mat. nº **33.203**, no cargo **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NLP 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE70B2E5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 209/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 652/22 – SME de 30/05/2022, C.I nº 0856/2021- SEARH de 20/10/2021, Processo nº 17.889 – SEARH de 05/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.889 -

COLEG/SEARH de 14/10/2021, Anexo Requerimento nº 17.889 - SEARH de 14/10/2021 e Despacho GRH de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA**, mat. nº **30.085**, no cargo **PROFESSOR II NMT 04**, por **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:77E638DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 081/2022 - Processo Licitatório n.º 049/PMCSA-SECS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 026/PMCSA-SECS/2022. Natureza do Objeto: SERVIÇO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual para **contratação de empresa especializada na locação por unidade de 7.000 (sete mil) horas ano de carro de som**, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação Social do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 548.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos setenta reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 13/06/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/06/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 24/06/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 24/06/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG **982357**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521- 6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de junho de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:37A859AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 012/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação

do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Locação de Horas de Trator de pneus	H	R\$ 113,79	R\$ 131,12

Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** – CNPJ n.º 15.121.099/0001-57.

Caetés/PE, 10 de junho de 2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:B3E53C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO PROC. Nº 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico em diversas artérias do município de Camocim de São Félix (PE), tendo sido declaradas HABILITADAS as seguintes empresas: STH ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 36.675.014/0001-80; CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02; e TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI – CNPJ 28.453.726/0001-07, por terem apresentado todos os documentos exigidos no Edital. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 10 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:2A8C2A96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Ementa: regulamenta o regime de contratação temporária no município de Camocim de São Félix-PE, e dá outras providências.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração Pública do Município de Camocim de São Félix-PE poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta lei, com as necessárias adaptações.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a estado de calamidade pública;

II - assistência a situações de emergências;

III - admissão de professor substituto;

IV - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

V - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VI - projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade-série;

VII - atividades no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, convênios, programas ou congêneres com outros entes da federação ou entidades, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública municipal;

VIII - atividades necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

X - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde, a segurança de pessoas ou bens, ou a promoção de direitos fundamentais assegurados à população;

XI - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação, limpeza, manutenção ou reparos, desde que relacionados a demandas episódicas ou temporalmente limitadas; e

XII - atendimento a outras demandas de serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários;

§ 1º As contratações a que se referem os incisos IV, V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de estado de calamidade e situações de emergência.

§ 3º A contratação temporária somente será celebrada, nas hipóteses previstas no inciso VIII, se estiver em trâmite, conforme o caso, procedimentos preparatórios ou executivos para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.

§ 4º Em se tratando de contratações que, embora necessárias e excepcionais ao interesse público, se identifique permanência da necessidade e previsão consistente da fonte de custeio nos exercícios subsequentes, não de ser adotadas providências de planejamento para realização de concurso público, observado disposto no art. 16, I da Lei complementar 101/2000, bem como parâmetros administrativos e econômico-financeiro de planejamento, tais como os como as previstas no Decreto Federal n. 9.739/2019 ou outros mais adequados à realidade municipal.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado, prescindindo de concurso público.

§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante critérios isonômicos tais como avaliação de currículos dos candidatos, aplicação de prova escrita e/ou prática.

§ 2º Na hipótese de seleção de currículos, serão observados critérios isonômicos que prestigiem a capacidade do candidato em atender pronta e eficientemente a necessidade pública excepcional correspondente, adotando-se fatores de como formação, experiência na atividade e serviço público específico, aptidão para.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de estado de emergência e de demandas urgentes

em que reste evidente a impossibilidade de aguardo da conclusão de processo seletivo, poderá ser esta excepcionalmente dispensada mediante justificativa publicizada.

§ 3º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em seleções simplificadas para contratações temporárias cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo para tais pessoas reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso, consoante previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/90.

§ 4º Não será possível arredondamento que extrapole o limite de 20% fixado no parágrafo anterior, estando a exigência do percentual de reserva de vagas condicionada à viabilidade proporcional em relação ao quantitativo de vagas ofertadas.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - seis (seis) anos, nos casos dos incisos I e II do art. 2o, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II - 2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

§ 1º. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.

§2º. Os prazos de que tratam de que tratam o *caput* computar-se-ão a partir da vigência da presente lei, inclusive no tocante a contratos vigentes.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria Municipal.

§ 1º A autorização para contratação, com a indicação de seu fundamento legal, será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de previsto na legislação pertinente, contatos da efetivação da medida.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem com atribuições equivalentes, ou, não existindo equivalência, conforme as condições do mercado de trabalho, não estando em nenhum caos a estes vinculado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, assim como se admite fixação remuneratória diferenciada e equitativa em face a variações de condições essenciais, tais como plexo de atribuições, especialidade, carga-horária, escala especial de desempenho em dias e horários diferenciados tais como finais de semana e feirados, responsabilidades técnicas, administrativas e jurídicas diferenciadas, função transitória de supervisão, coordenação ou chefia, dentre outras.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar por ato próprio padrão isonômico de remuneração para as diversas hipóteses de contratações previstas nesta Lei e supletivamente regular o regime remuneratório contratual no edital de seleção e no contrato, vedado o pagamento de parcelas remuneratórias não previstas contratualmente ou não previstas em lei que discipline expressamente sobre regime remuneratório de contratação por excepcional interesse público.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, salvo mediante termo aditivo consensualmente firmado e justificado por necessidade superveniente;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante remunerado de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º - A celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado é condicionada necessariamente a novo procedimento de seleção simplificada.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 10º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

Art. 11º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e
- IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V - Por fato superveniente, caracterizado como caso fortuito ou força maior, impeditivo da continuidade da execução do contrato.

Parágrafo único - Nas hipóteses de que trata o inciso IV será facultada ampla defesa e contraditório prévio à rescisão contratual.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a crescer e incorporar, através de créditos suplementares destinado ao reforço da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas com pessoal, mediante utilização dos recursos referidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo das disposições previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais vigentes.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 31 de maio de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:4CC8A3E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim e dá outras providências.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art.2º - Compete à Ouvidoria:

- receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da população dirigidas à Câmara Municipal;
- organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

- fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de sua competência;

- responder aos cidadãos ou instituições quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

- auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art.3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, será dirigida por um Ouvidor Geral, nomeado pelo Presidente da Mesa.

Art.4º - A Ouvidoria é composta de um Ouvidor-Geral e um assessor técnico de Ouvidoria, todos cargos comissionados, designados pelo Presidente da Mesa.

Art.5º - Os cargos de assessor técnico de Ouvidoria serão designados dentre os servidores comissionados da Câmara Municipal, através de Portaria, os quais serão lotados na Ouvidoria.

Art. 6º - São atribuições do Ouvidor-Geral:

- exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

- recomendar a correção de procedimentos administrativos;

- sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

- manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

- promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

- solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

- solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

- elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

- propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

- propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

§1º - O Ouvidor Geral, no exercício de suas atribuições, poderá:

- requisitar informações aos órgãos e servidores da Câmara Municipal;

- solicitar documentos necessários a outros órgãos ou instituições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§2º-Os órgãos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§3º descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art.7º - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único - O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art.8 - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

- acesso direto à Ouvidoria na página eletrônica da Câmara Municipal de Camocim;

- telefone de discagem direta;

- serviço de atendimento pessoal;

- recebimento de manifestações pelo correio, fax, e-mail, mensagens eletrônicas ou outro meio identificado para esse fim.

Art.9 - A Câmara Municipal de Camocim de São Félix dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 10 - A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 12 - A Mesa Diretora baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 24 de maio de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:49263713

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Ementa: Fica instituído no calendário municipal, o Dia do Tomate em Camocim de São Félix, a ser comemorado anualmente no Último Fim de Semana do Mês de Março.

Eu Jorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente no calendário Do Município de Camocim de São Félix, o Dia do Tomate.

Art. 2º O dia que trata o Art.1º será celebrado anualmente no último fim de semana do mês de março, como forma de sua importância histórica e de integração em toda a região e com seu contínuo desenvolvimento socioeconômico.

Art.3º Anualmente, durante a última Semana do mês de março, serão promovidas atividades relacionadas a agropecuária, com ciclos de atividades, palestras e eventos festivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 12 de abril de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:D3F8FD87

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Dispõe Sobre a Doação de Lotes Pertencentes ao Loteamento São José em Continuidade ao Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT – LEI MUNICIPAL Nº 559/2019.

Eu Jorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, por esta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, no âmbito do “Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX”, instituído pela Lei Municipal nº 559/2019, lotes urbanos de interesse social para

fins residenciais no **LOTEAMENTO SÃO JOSÉ** (Decreto de Aprovação do Loteamento nº 46/2022), identificada na certidão de inteiro teor que integra o anexo único desta lei, com área total de 9.116,73 m² (nove mil cento e dezesseis vírgula setenta e três metros quadrados), constituído por 115 (cento e quinze) lotes, registrado no Livro 02, matrícula nº 5800, do Cartório de Registro de Imóveis de Camocim de São Félix.

Art. 2º - A coordenação, regulamentação e execução das doações seguirão os mesmos critérios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 559/2019 (PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX) e no Decreto Municipal nº 28/2019, que regulamenta o PROHABIT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 12 de abril de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:4665844D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2022, de acordo com o salário mínimo vigente.

Eu Jorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto **nocaput**, o valor diário do salário mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos e o valor horário, a R\$ R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Camocim De São Félix, 16 de fevereiro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3EFAEABC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 602/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2022, de acordo com o salário-mínimo vigente.

Eu Jorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos e o valor horário, a R\$ R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Camocim De São Félix, 16 de fevereiro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:266D67CF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 605/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Camocim de São Félix, e dá outras providências.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Camocim de São Félix -PE.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, que não causam poluição sonora.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º Fica permitido os fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores e que não produzem ruídos.

Art. 4º Fica o infrator sujeito a uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e em caso de descumprimento o valor será dobrado na primeira reincidência – R\$ 1 mil (um mil reais) e quadruplicado – R\$ 2 mil (dois mil reais) a partir da segunda reincidência no caso de infrações cometidas dentro de um período inferior a 30 dias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim De São Félix, 06 de abril de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B9F3406B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 610/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação, a estrutura, o funcionamento e regulamentação da Ouvidoria Geral do Município de Camocim de São Félix, e dá outras providências.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Camocim de São Félix, vinculada à autoridade máxima do órgão com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, bem como coordenar as atividades de ouvidoria, através de um sistema integrado, que possibilite receber sugestões, elogios, reclamações, solicitações e denúncias, sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, visando garantir e ampliar o acesso do cidadão na busca efetiva de seus direitos, atuando enquanto ferramenta de gestão e instrumento de controle social e transparência, além de propor melhorias contínuas na prestação do serviço público municipal.

§ 1º. Sujeitam-se ao disposto neste Regulamento os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município, existentes ou que venham a ser criadas, e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos assegurarão ao usuário dos serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviço público.

§ 3º. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estão sujeitos ao atendimento das demandas da OGM e deverão prestar-lhe informações nos prazos e condições estipulados neste Regulamento.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá o uso do sistema de ouvidoria próprio do SUS (Sistema Único de Saúde), que tratará, exclusivamente, das questões relacionadas a esta área e, paralelamente, sempre que demandada pela OGM, prestar-lhe-á atendimento nos prazos e condições especificados neste Regulamento.

§5º Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - autonomia no exercício de suas atribuições;
- II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
- IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

II – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

III – carta de serviço ao usuário: documento elaborado por uma organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos;

IV – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

V – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VI – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VII – interlocutor de ouvidoria: Servidor designado pela Unidade Gestora para receber as manifestações de ouvidoria, acompanhar o andamento da demanda até o seu término e enviar as respostas, dentro do prazo, à OGM;

VIII – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IX – órgão apuratório: Corregedorias através de suas comissões permanentes ou temporárias, e outros órgãos responsáveis por apurar conduta funcional de agentes públicos e irregularidades técnicas e administrativas irregulares;

- X – **ouvidoria**: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- XI – **política pública**: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico;
- XII – **reclamação**: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;
- XIII – **serviço público**: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- XIV – **solicitação**: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
- XV – **sugestão**: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos; e,
- XVI – **usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita descrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- acesso via internet;
- geração automática de protocolo;
- meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- controles e registros de acesso; e
- meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do [órgão, ente ou entidade], em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Seção I

Das Atribuições da Ouvidoria

Art. 4º Compete à Ouvidoria Geral do Município (OGM) exercer, em especial, as seguintes atribuições:

- Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da legislação de regência;
- garantir a todos os usuários caráter de sigilo, descrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;
- monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
- analisar a qualidade das respostas das manifestações recebidas dos setores quanto à cordialidade, à correção textual e à coerência da resposta, retornando-as ao interlocutor de ouvidoria para providenciar a adequação, no caso de descumprimento de qualquer uma destas exigências;
- processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e de defesa do usuário de serviços públicos;

VII – manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas às unidades gestoras;

VIII – avaliar anualmente a prestação dos serviços públicos municipais;

IX – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública; e,

X – elaborar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade.

Art. 5º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município deverá:

I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II – elaborar, anualmente, Relatório de Ouvidoria, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 6º O Relatório anual de Ouvidoria de que trata o inciso II do art. 5º deste Regulamento deverá indicar, no mínimo:

I – o número de manifestações recebidas no ano de referência;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes; e,

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O Relatório de Ouvidoria será:

I – encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II – disponibilizado integralmente na internet, no Portal da Transparência.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município (OGM) encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias de forma justificada.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no *caput*, a OGM poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 10 dias, prorrogável de forma justificada por mais 10 (dez) dias.

Seção II

Do Recebimento, da Análise e da Resposta de Manifestações dos Usuários

Art. 8º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 9º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Geral do Município (OGM) e poderá ser feita preferencialmente por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

Art. 10. A OGM assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.

§ 1º. A identificação do usuário é informação pessoal protegida com restrição de acesso.

§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a OGM.

Art. 11. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Regulamento, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

§ 1º. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

- recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- análise e obtenção de informações, quando necessário;
- decisão administrativa final; e,
- ciência ao usuário.

§ 2º. Não serão objeto de apreciação por parte da OGM, as questões pendentes de decisão judicial.

Seção III

Das Denúncias

Art. 13. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão apuratório competente, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à OGM o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º. A OGM deverá informar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante ou não de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 14. Para a condução das denúncias ou reclamações será verificada a pertinência das informações, para posterior encaminhamento aos órgãos responsáveis, com recomendação, se for o caso, de instauração de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Dos Órgãos e Entidades Municipais

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão prestar apoio e informações à Ouvidoria Geral do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência desde que formalmente demandados.

Art. 16. Os órgãos e entidades municipais devem responder às manifestações de ouvidoria obedecendo aos seguintes prazos:

I – 12 (doze) dias corridos para responder à OGM as manifestações, contados do recebimento; e,

II – 2 (dois) dias corridos para devolver à OGM as manifestações, quando verificado não ser de sua área de atuação.

§ 1º. O prazo referido no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o usuário.

§ 2º. O termo inicial do prazo referido no inciso I deste artigo começa a contar a partir do dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pelo órgão ou entidade detentora da informação.

§ 3º. Se o termo final coincidir com dia de sábado, domingo ou feriado, o término do prazo se prorrogará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Ouvidoria é composta de um Ouvidor-Geral e um assessor técnico de Ouvidoria, todos cargos comissionados, designados pelo chefe do executivo.

Art. 18 - Para o desempenho das funções da Ouvidoria do Município de Camocim de São Félix, fica criado os seguintes cargos:

- 01 (um) Ouvidor Geral de livre provimento em comissão, com escolaridade de nível superior completo, nomeado pelo chefe do executivo, com vencimentos de R\$ 2.000,00

- 01 (um) assessor técnico de ouvidoria, com vencimentos de R\$ 1.500,00

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 31 de maio de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:C4106E47

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, efetivo e cria cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, passam a receber os valores estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta lei:

01 Controlador Interno CC-I 2.000,00
01 Secretário de Assuntos Financeiros CC-II 1.400,00
01 Secretario Administrativo CC-III 1.400,00
11 Secretario Legislativo CC-IV 1.212,00
01 Chefe de Gabinete CC-V 1.400,00
11 Assessores Parlamentares CC-VI 1.212,00
01 Assessor de Controle Interno CC-VII 1.212,00

Art. 2º - Fica criado 11 cargos de Assessores Parlamentares, de provimento comissionados, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militar.

Art. 3º - O cargo de assessor parlamentar compete: assessorar os vereadores, nos assuntos políticos, legislativos e permanecer à disposição dos vereadores no horário de expediente.

§1º– O provimento do cargo de assessor parlamentar, se dará por escrito a indicação individual de cada vereador, juntamente com os documentos pessoais, cabendo aos mesmos a responsabilidade pelo controle de frequência.

§2º - Vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

Art. 4º - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família e do 13º salário.

Art. 5º - Poderá ser concedido gratificação de 2/3 ao servidor que no desempenho de suas atividades, mantenha sob a sua guarda, pague e receba numerários, títulos e valores.

Art. 6º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim De São Félix, 18 de fevereiro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto

Código Identificador:6614B016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DOS CONTRATOS

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2022, Chamada Pública nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, Lei nº 11.326/06, Lei nº 11.947/09, Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06/2020 - Objeto: credenciamento de artistas, grupos musicais e bandas, para atender a programação junina do calendário de eventos da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 025/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: Jorge Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 037.845.024-74, **Valor Total da Contratação** R\$: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 026/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: Alberto de Andrade Coutinho, inscrito no CPF sob o n.º 134.316.574-19, **Valor Total da Contratação** R\$: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 027/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: Daniel Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 116.042.114.58, **Valor Total da Contratação** R\$: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 028/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: Cícero Roberto Paz de Freitas, inscrito no CPF sob o n.º 387.482.154-49, **Valor Total da Contratação** R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 029/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: José Rilson de Andrade Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º 106.208.794-16, **Valor Total da Contratação** R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 030/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratado: Joab Bezerra de Albuquerque Junior, inscrito no CPF sob o n.º 039.829.254-01, **Valor Total da Contratação** R\$: 1.250,00 (MIL DOZENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 031/2022 - Vigência: Até 08/08/2022.
Contratada: José Geilson Lucas dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 106.113.894-10, **Valor Total da Contratação** R\$: 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). Data da assinatura: 08 de junho de 2022.

CAMUTANGA-PE 10 de junho de 2022

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretario de Cultura e Juventude

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F018636F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 078 E 079/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0782022 - DATADO: 08/06/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº

17.238.558/0001-02. OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2022. Valor contratado: R\$ 96.474,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Canhotinho, 08 de junho de 2022. YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0792022 - DATADO: 08/06/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, - CNPJ nº 07.631.411/0001-24. OBJETIVO: Fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2022. Valor contratado: R\$ 17.165,75 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Canhotinho, 08 de junho de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A450F0D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.564.904/0001-52, com sede à Av. Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, nº 108, Casa, Nossa Senhora das Graças, Gravatá PE, CEP: 55.641-804, representada pelo Sr. Luiz Fernando da Silva, brasileiro, solteiro, CPF nº 701.455.814-54, RG nº 9367328, Órgão de Emissão SDS- PE, residente e domiciliado na Rua Vitor Bernardino de Lucena, nº 101, Andar A, Santa Luzia, Gravatá PE, vencedora dos lotes (5, 11, 28, 29, 44, 56 e 210) pelo valor Total de R\$ 9.650,00 (Nove mil e seiscentos e cinquenta reais), GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim RS, CEP: 99.704-480, representada pela Sra. Camila Liotto, brasileira, solteira, CPF nº 036.556.450-82, RG nº 8102028589, Órgão de Emissão SSP- RS, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, nº 143, José Bonifácio, Erechim RS, CEP: 99.701-538, vencedora dos lotes (112, 167 e 190) pelo valor Total de R\$ 3.812,00 (Três mil e oitocentos e doze reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede à ROD JK - BR 459, KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre MG CEP: 37.552-484, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, brasileira, casada, CPF nº 589.845.186-20, RG nº 3.657.224, Órgão de Emissão SSP- MG, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, João Paulo II, Pouso Alegre MG, CEP: 37.552-067, vencedora do lote (58) pelo valor Total de R\$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais), DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com sede à R Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Tres Vendas, Erechim RS, CEP: 99.713-158, representada pela Sra. Jéssica Maria Marini, brasileira, solteira, CPF nº 031.606.300-21, RG nº 4100070509, Órgão de Emissão SJS-

RS, residente e domiciliada na Rua Jacob Loch, nº 306, Parque dos Imigrantes, Erechim RS, CEP: 99.709-466, vencedora dos lotes (20, 48, 64, 69, 81, 101, 110, 113, 129 e 222) pelo valor Total de R\$ 19.424,30 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com sede à Rua Sergipe, Nº 955, Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99.704-078, representada pela Sra. Aline Rempel, brasileira, solteira, CPF nº 016.097.650-28, RG nº 3092425655, Órgão de Emissão SJS- RS, residente e domiciliada na Rua Elisa Vacchi, nº 498, Santa Catarina, Erechim RS, CEP: 99.711-350, vencedora dos lotes (120 e 173) pelo valor Total de R\$ 10.358,00 (Dez Mil e trezentos e cinquenta e oito reais), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000, representada pelo sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF Nº 068.549.464-09, vencedora dos lotes (51, 122, 133, 135, 147, 155, 163, 169, 176, 182, 192, 193, 194 e 201) pelo valor Total de R\$ 5.563,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais), FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede à Rua Conde do Arco, Nº 200, Subaé, Feira de Santana BA CEP: 44.094-588, representada pelo Sr. Cleudson Nunes Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 733.559.765-04, CNH nº 00995553071, Órgão de Emissão DETRAN- BA, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas, nº 8583, Casa 161, Cond. Vila Jardim, Rua 16, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana BA CEP: 44.071-010, vencedora dos lotes (37, 38, 55, 96, 119, 128 e 215) pelo valor Total de R\$ 11.270,20 (Onze mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87, vencedora dos lotes (17, 22, 41, 57, 66, 68, 82, 83, 84, 91, 97, 116, 118, 125, 138, 144, 148, 149, 151, 181, 204, 205 e 216) pelo valor Total de R\$ 42.097,25 (Quarenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Srª Maguidália Pereira Gama, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 45, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 126, 134, 136, 142, 143, 146, 157, 158, 161, 164, 165, 166, 170, 171, 178, 179, 180, 183, 185, 186, 187, 189, 195, 196, 200, 206, 214, 219 e 223) pelo valor Total de R\$ 321.586,89 (Trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos), PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001- 52, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 125.517.594-04, vencedora dos lotes (1, 2, 10, 13, 24, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 67, 71, 75, 76, 80, 85, 93, 95, 98, 105, 111, 121, 123, 127, 130, 131, 132, 137, 139, 140, 141, 145, 150, 152, 153, 154, 156, 159, 160, 162, 168, 174, 184, 188, 191, 197, 199, 202, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 224 e 226) pelo valor Total de R\$ 88.956,30 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, com sede à Rua Major Belmiro, Nº 204, São Jose, Campina Grande PB CEP: 58.400-342, representada pela Sra. Nathalia de Araujo Santos, brasileira, solteira, CPF nº 705.198.094-75 CNH nº 06784795324, Órgão de Emissão DETRAN- PB, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolê,

Campina Grande PB CEP: 58.410-006, vencedora dos lotes (99, 172 e 175) pelo valor Total de R\$ 1.827,60 (Mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 519.465,54 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Carnaíba, 09 de junho de 2022

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2197B006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Srª Maguidália Pereira Gama, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (1,2,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 24, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 143, 145 e 146) pelo valor Total de R\$ 255.456,26 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, CNPJ Nº 09.210.219/0001- 90, com sede à Av. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oásis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Julho, nº 109, CEP Nº 63.105-100, Crato - CE, RG n. 99029168294 Órgão de Emissão SSP-CE, CPF nº 959.145.283-72, vencedora dos lotes (23, 33, 46, 52, 76, 77, 137, 139, 140, 141 e 142) pelo valor Total de R\$ 2.244,40 (Dois mil, duzentos e quarenta quatro reais e quarenta centavos), **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001- 52, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 125.517.594-04, vencedora dos lotes (21, 22, 26, 28, 31, 32, 43, 59, 81, 82, 83, 113, 117 e 144) pelo valor Total de R\$ 8.611,50 (Oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede à com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes Nº 3158, Loja 0000, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.020-000, representada pela Srª Ana Paula Tavares de Oliveira, (brasileira), inscrita no CPF nº 457.982.144-00, portadora da cédula de identidade nº 2123925 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (3 e 25) pelo valor Total de R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais) e **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640,

representada pela Sr^a Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87, vencedora dos lotes (89, 93 e 94) pelo valor Total de R\$ 4.403,60 (Quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 271.620,76 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Carnaíba, 09 de junho de 2022

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:1B9CBA66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA**

Na publicação do dia 03/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 24, referente ao termo de ratificação do ato de inexigibilidade de licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, no que diz sobre a contratação direta da empresa: **GM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 26.263.021/0001-93**, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 960, LJ-1, CEP nº 60.860-012, Dias Macedo, Fortaleza - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA GIL MENDES**, durante a **TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2022, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.**

Onde se lê: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Leia-se: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 10 de junho de 2022

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:6501AD4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA**

Na publicação do dia 03/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 25, referente ao Aviso de extrato de contrato nº 054/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, no que diz sobre a **Contratação da BANDA GIL MENDES através da pessoa Jurídica GM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 26.263.021/0001-93 durante TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2022, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.**

Onde se lê: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Leia-se: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 10 de junho de 2022

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:CC528265

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO INSTALADOS NA UNIDADE MISTA DO CARPINA, 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA, comunica que foi vencedora do supracitado processo licitatório a empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENÇÃO LTDA, vencedora do lote único perfazendo a importância global o valor de R\$ 32.400,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 09/06/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:3994C3B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 553.666,61. Data: 27/06/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.blcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:4E073D3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2022**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2022, Objeto: Registro de

Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) Cestas Básicas para distribuição à população carente do Município. Valor Estimado: R\$ 416.961,60 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00h do dia 27/06/2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:10 horas do dia 27/10/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 10 de Junho de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:437E137C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2022**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2022

Processo Adm: Nº FMS 005/2022

Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à elaboração da alimentação dos pacientes e profissionais da Unidade Mista Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$389.593,05 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos): **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**(32653386000127) com os lotes: 4, 6, 17, 20, 23, 26, 28, 33, 39, 49 e 50 no valor total de R\$43.978,20 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**(14343879000189) com os lotes: 11, 12, 15, 27, 29, 44, 45, 46, 64, 81 e 82 no valor total de R\$28.770,50 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). **A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43880050000113) com os lotes: 41, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78 e 79 no valor total de R\$11.903,20 (onze mil e novecentos e três reais e vinte centavos). **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**(21693051000116) com os lotes: 5, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 22, 32, 34, 38, 40, 42, 43, 47 e 52 no valor total de R\$74.372,50 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**(34731357000161) com os lotes: 1, 2, 7, 10, 21, 24, 25, 35, 36, 37, 48, 51, 53, 54, 57, 58, 61, 73, 77, 80 e 83 no valor total de R\$226.266,65 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **SILVA E LIRA LIMITADA**(20518738000152) com os lotes: 3, 19, 30 e 31 no valor total de R\$4.302,00 (quatro mil e trezentos e dois reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 10 de junho de 2022

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:0A6C33CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo Adm: Nº 010/2022

Objeto: Registro de Preços por Item consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino.

Empresas vencedoras valor total: R\$498.614,95 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos): **MASCENA DISTRIBUIDORA**(31131079000113) com os lotes: 10, 20 e 30 no valor total de R\$28.059,40 (vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS**(39862043000111) com os lotes: 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37 e 39 no valor total de R\$61.276,70 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**(21693051000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 23, 32, 33, 35, 40, 43 e 44 no valor total de R\$288.527,85 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**(32653386000127) com os lotes: 17, 19, 31, 34, 41 e 42 no valor total de R\$47.058,80 (quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43880050000113) com os lotes: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 21 e 38 no valor total de R\$73.692,20 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 10 de junho de 2022

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Condutor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:0C3F42D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 013/2022**, para a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de apoio técnico para o gerenciamento de projetos, elaboração de termos de referência, supervisão, fiscalização das obras, alimentação dos sistemas de convênios, plataforma mais Brasil, Simec e Sismob e demais serviços de engenharia, contratados pelo Município de Chã Grande/PE**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Chã Grande-PE, 09 de junho de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:951D6C65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 009/2022. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.** **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Tendo os **envelopes de habilitação** sido abertos e devidamente rubricados, o presidente da Comissão decidiu por suspender a sessão, marcando seu retorno para às **09h00min do dia 15/06/2022**, onde anunciará se os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade com o exigido no Edital. Mais

informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 10 de junho de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:59C51FAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021; MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2021. Processo Licitatório nº. 021/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: fornecimento de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município das Correntes, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 26/05/2022 à 26/05/2023.

Correntes, 26 de maio de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:2426AE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021; MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 026/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social e da Cidadania deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 26/05/2022 à 26/05/2023.

Correntes, 26 de maio de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:7B601097

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
015/2022-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2022-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$163.142,60. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 09/06/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:D3107EC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Processo Nº 020/2022 - PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR RAMON SCHNAYDER, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO NO BAIRRO COHAB, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Vai Rolar Promoções Artística e Eventos Ltda. CNPJ: 30.670.635/0001-67. Valor R\$ 16.000,00.

Custodia, 25/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00012/2022. Processo Nº 020/2022 - PMC. Inexigível Nº IN00005/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR RAMON SCHNAYDER, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO PEDRO NO BAIRRO COHAB, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.15000.15001.13.392.1392.1302.2.44 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Vai Rolar Promoções Artística e Eventos Ltda. CNPJ: 30.670.635/0001-67. Valor R\$ 16.000,00. Vigência: de 25/05/2022 a 25/07/2022.

Custodia, 25/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:E4BAA374**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preços nº 004/2022 – Objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE (pov. Caatinga Grande). Valor estimado: R\$ 488.459,96, dia 29/06/2022 às 08:30 horas. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), no site: www.dormentes.pe.gov.br, e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br ou Telefone: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 10/06/2022.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:046D09E6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022**

EMENTA: Cria Comissão Especial destinada a analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2022, que Estabelece novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município da Escada de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em observância ao disposto no Artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e §2º do Artigo 175 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão Especial destinada a examinar e emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as novas regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município da Escada.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo será composta pelos Vereadores: Josias Francisco da Silva, Karoly Feledi Barbosa e José Eduardo Freitas da Silva.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Escada, 09 de junho de 2022.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto da Silva Xavier

Código Identificador:7E146BBF**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº
053/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. Valor total: R\$ 8.455,500 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:89BA0240**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº
035/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.551.486/0001-69. Valor total: R\$ 89.568,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:7223E886**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº
049/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: M.M DA SILVA COMÉRCIO ATACADISTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº

43.208.303/0001-07. Valor total: R\$ **11.941,50 (onze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:080183BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº
039/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ **70.172,64 (setenta mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7CF9B388

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO Nº
045/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50. Valor total: R\$ **40.693,17 (quarenta mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 18 de maio de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7FD5AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 – PL Nº 036/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100)**, através da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, fundamentado no Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2022**, nos termos do Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AE2533B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – PL Nº 037/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ANÁLISE E POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO TODOS OS INGRESSOS ORIUNDOS DO IPI E DO IR E NÃO APENAS DETERMINADAS PARCELAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**, através da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, fundamentado no Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022**, nos termos do Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:29F3456B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PL Nº 038/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação do seguro de acidente do trabalho (SAT), majorado pelos riscos ambientais do trabalho (RAT), fator acidentário de prevenção (FAP), bem como serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria em administração tributária visando o reavisoamento e recuperação da Contribuição ao RGPS e/ou ao RPPS em razão de seu recolhimento/cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base de cálculo previdenciária.**, através da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, fundamentado no Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente Da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2022**, nos termos do Art. 72 e 74, III, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 31 de Maio de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EA00B492

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – PL Nº 041/2021**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO**, tendo como contratada a **CIFERAL INDUSTRIAL DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.314.561/0006-30, com a proposta de preço no valor global de R\$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais), que serão pagos com recursos Governo Federal (FNDE), vez que, de inegável interesse público, na área de educação, o que faço com base no fundamento no pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Escada - PE, 03 de Junho de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:13029705

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01, 02, perfazendo o valor global de **R\$ 301.869,00 (trezentos e um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, sendo considerado fracassado os lotes 03 à 07, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 08 de Junho de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:22697742

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTTIÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.123.894/0001-91, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 572.352,00 (trezentos e um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 09 de Junho de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:74F9141E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº
059/2022.**

OBJETO: REALIZAÇÃO FUTURA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE CYDIA LIMA, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS PARA O CALENDÁRIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA DE CULTURA, EM EVENTO A SER DEFINIDO, BEM COMO LOCAL, DATA E HORA..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34. Valor total: R\$ **25.000,00 (vinte cinco mil reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de maio de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:46C5931A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 440/2022

Ementa: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e no contido na Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/2006, de 20 de março de 2006. Considerando Decisão Judicial no Processo nº 0000347-98.2017.8.17.0580 em favor da Sra. Rosimere Adriana Soares, do dia 20/05/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, em decorrência de sua aprovação no concurso público 001/2012, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 27/04/2013, o(a) Sr(a), **ROSIMERE ADRIANA SOARES** para exercer a função de **Professor do 1º ao 5º ano**, lotado(a) na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 28, parágrafo único, da Lei 6.123/68.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Junho de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:D326D85E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 438/2022.

Ementa: Localiza Servidor e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 69, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE e, considerando o preceitua a Lei 6.123/68, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.075/06 e 1.194/2012.

Considerando a Decisão Judicial no Processo nº 0001959-46.2021.8.17.2580, em que disse: “Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 300 e ss. do CPC, **DEFIRO** a antecipação da tutela pleiteada para **DETERMINAR** que o Município de Exu/PE, através da sua Secretaria de Educação, reconduza a requerente, ANA DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, para a sua lotação de origem, qual seja, o Colégio Municipal Bárbara de Alencar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Resolve:

Artigo 1º - Localizar o(a) Servidor(a) **ANA DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrículas 28.282/28.703, Professora, no Colégio Municipal Bárbara de Alencar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Junho de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4E8B4E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022. PROCESSO Nº: 00021/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2022. Processo Nº: 00021/2022. CPL. Serviço. Contratação da Banda Capim com Mel, na data de 23 de junho de 2022 com duração do show de 01:30hs, na festividade do São João no Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00.

Feira Nova, 10/06/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:09656805

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022. PROCESSO Nº: 00022/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2022. Processo Nº: 00022/2022. CPL. Serviço. Contratação da Banda

Sedutora Retrô, na data de 24 de junho de 2022 com duração do show de 02:00hs, na festividade do São João no Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: L. A. de Lucena Eventos. CNPJ: 34.802.411/0001-12. Valor R\$25.000,00.

Feira Nova, 10/06/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8D7FB621

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022.
PROCESSO Nº: 00023/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Processo Nº: 00023/2022. CPL. Serviço. Contratação da Cantora Rachel Costa, na data de 24 de junho de 2022 com duração do show de 02:00hs, na festividade do São João no Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Multi Grafe Produções Ltda. CNPJ: 14.731.957/0001-12. Valor R\$30.000,00.

Feira Nova, 10/06/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E3279044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à prestação de serviços funerários completo, incluindo o fornecimento de urnas de mortuários, velório, ornamentação e traslado, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 64.479,00 (Sessenta e Quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais). Recebimento das propostas no dia 13 de junho de 2022 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27 de junho de 2022 a partir das 07:45hrs, início da sessão de disputa dia 27 de junho de 2022 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com

– **EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS** –
Pregoeiro do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:12D076AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 011/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR LOTE. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente, visando à distribuição gratuita a população carente deste município, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 149.652,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de junho de 2022 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 30 de junho de 2022 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:3F5B980F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR LOTE. A presente licitação tem como objeto o Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 3.680.062,87 (Três milhões seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de junho de 2022 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 30 de junho de 2022 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:C2ECDD85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 131/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Onofre de Souza Ferraz Júnior**, matrícula nº 510, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 29 de junho a 28 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:836985ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 132/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora LETÍCIA XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 996189, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9BA65873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 133/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:46B1ED88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 134/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:BD5FF2E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 043/2022 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Flores- PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 368.672,66 (trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 30 de junho de 2022 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores 10 de junho de 2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:76230535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EXTRATO DE ADITIVO**

8ª Termo aditivo ao Contrato nº089/2017. Alteração no Prazo contratual referente à Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana na sede, Distritos e Povoados no Município de Flores – PE. Contratado: Empresa Ultra Serv Terceirização Em Serviços E Mão De Obra Eireli Me. Prazo acrescido 2 meses.

Flores/PE, 10 de junho de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AE90E3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de veículo tipo carro de passeio, para atender ao Projeto Caminhos para a Cidadania.

Início do Recebimento das Propostas: 14/06/2022

Fim do Recebimento das propostas até: 27/06/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 83.766,67 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 10 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C1399B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 379/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **WINNE CARLA MELO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.836.601 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 089.791.414-75, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A48870C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 381/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CRISTIANE NASCIMENTO MONTEIRO**, portadora do RG sob o nº 7.706.751 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 077.717.554-10, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C597FAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 382/2022

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **DANIELLE LINS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 8.348.262 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 091.406.174-75, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:01E84FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **DANIELLE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.502.486 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 071.078.054-01, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D64BF4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 384/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **EDIVANIA GOMES DE MELO**, portadora do RG sob o nº 7.667.200 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 079.924.514-30, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:70865FAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 385/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **EDNA DA SILVA MOTA**, portadora do RG sob o nº 7.562.808 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 076.777.754-97, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CD6F5383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 388/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELISANGELA MARIA DA SILVA ALENCAR**, portadora do RG sob o nº 5.475.933 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 948.894.734-91, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:78005064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.218.561 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 039.270.614-84, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D08BA3B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ELIZÂNGELA DE ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG sob o nº 9.950.391 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 126.905.944-44, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:91346C8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ERICA SILVA DAS GRAÇAS**, portadora do RG sob o nº 8.903.047 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 097.350.054-92, para o cargo de PROFESSORA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DF61A5F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 17/06/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INDORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 10 de junho de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.

Setor de Compras.

Publicado por:

Luan Sales do Canto
Código Identificador:A1AC0672

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 68.886.605/0001-65, item 01, valor R\$ 14.919,98; MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS, CNPJ: 11.462.102/0001-45, item 02, Valor R\$ 4.400,00. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F03C18AD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0173/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Geovânio José da Silva, mat. 1142-1**, Assessor do Departamento de TI, para o período de 04 a 18 de julho de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Geovânio José da Silva, mat. 1142-1**, Assessor do Departamento de TI, no período de **04 a 18 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 11.01.2021 a 10.01.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8339A00A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 0171/2022 de 07 de junho de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 20 de junho a 19 de julho de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **20 de junho a 19 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 30.06.2020 a 29.06.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0172/2022 de 07 de junho de 2022.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 04 a 23 de julho de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **04 a 23 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo 01.04.2019 a 31.03.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0174/2022 de 10 de junho de 2022.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, Professora, foi admitido em 16 de outubro de 1996, contando portanto com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o referido servidor gozou 6 meses de licença prêmio referente ao primeiro decênio, no período de 01 de julho de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme disposto na Portaria nº 164/2018;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou o gozo de 6 meses de licença prêmio do segundo decênio no período de 01 de julho de 2022 a 01 de janeiro de 2023, para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que o pedido não fere ao disposto na Lei Complementar nº 0173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo em vista que o 2º (segundo) decênio da servidora foi adquirido antes da vigência da Lei;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, o pedido de licença prêmio do servidor foi deferido, condicionado ao pedido de aposentadoria ser formulado no início de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 01 de julho de 2022 a 01 de janeiro de 2023, perfazendo um total de seis meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0175/2022 de 10 de junho de 2022.

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-4**, solicitou de licença para trato de interesse particular para o segundo semestre de 2022;

CONSIDERANDO, que o requerimento do servidor foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião ocorrida no dia 20 de maio de 2022, com deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor efetivo **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-4**, Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 5 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0176/2022 de 10 de junho de 2022.

EMENTA – Prorroga licença para trato de interesse particular de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra, mat. 604-1**, Professora, com posse registrada em 07 de fevereiro de 2011, encontra-se afastada por meio de licença para trato de interesse particular desde 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou prorrogação da licença por mais um ano;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, o pedido de prorrogação da licença foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular da servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra, mat. 604-1**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

PORTARIA Nº 0177/2022 de 10 de junho de 2022.

EMENTA – Prorroga licença para trato de interesse particular de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1**, Professor, com posse registrada em 26 de fevereiro de 2015, encontra-se afastado por meio de licença para trato de interesse particular desde 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou prorrogação da licença por mais seis meses;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, o pedido de prorrogação da licença foi deferido;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular do servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1**, Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 05/ de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CFCBDFD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP** estabelecida à Avenida Zumiro Guilherme, nº 83, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 17.696.801/0001-36, com valor global proposto de **R\$ 2.458.716,79 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 05/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021 GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:90C38B80

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2022

Contrato nº 075/2022. Processo Licitatório nº 013/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contradada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP**, estabelecida à Avenida Zumiro Guilherme, nº 83, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. **Valor global:** R\$ 2.458.716,79 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). **Prazo:** 300 (trezentos) dias. **Assinatura:** 10/06/2022.

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:90940268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PMG-PROCESSO, LICITATÓRIO Nº 044/2022-PMG, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Sistema de Ensino Educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados ao Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo videoaulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na implementação de ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. **DATA E HORA DA RETOMADA: 15/06/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira
Portaria 016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D0B28CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1-ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 12, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº **17.459.533/0001-39**, com valor global proposto de **R\$ 1.437.879,14 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 08/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:74E76637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALMICAR DA MOTA VALENÇA, NO BAIRRO DA COHAB II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1-ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Simôa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ N.º 15.395.315/0001-52, com valor global proposto de **R\$ 1.462.742,93 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 010/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B03542C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 076/2022

Contrato nº 076/2022. Processo Licitatório nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratada: **DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 12, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº **17.459.533/0001-39. Valor global: R\$ 1.437.879,14 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).** **Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 10/06/2022.**

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3E3CBBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2022

Contrato nº 077/2022. Processo Licitatório nº 035/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALMICAR DA MOTA VALENÇA, NO BAIRRO DA COHAB II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratada: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Simôa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ N.º 15.395.315/0001-52. **Valor global: R\$ 1.462.742,93 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).** **Prazo: 08 (oito) meses. Assinatura: 10/06/2022.**

Garanhuns/PE, 10 de Junho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CFE1497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº051/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo **CONTRATO Nº 051/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de um imóvel situado à Avenida Gonçalves Maia, nº398, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, destinado a sediar a Casa Covid Garanhuns/PE, para atender às necessidades das ações de enfrentamento da covid-19, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: Jurandi Galdino Alves da Silva Júnior, CPF nº 064.396.934-06. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCFF1E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO
Nº030/2018-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018-FMS**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e ajuste de valor do **CONTRATO Nº 030/2018-CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de imóvel situado à Rua Professor Jaime Alves Pinheiro, Nº 45, Severiano Moraes Filho, nesta cidade, destinado a sediar a **Unidade de Saúde da Família (PSF – Cohab I)**, da secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DA COSTA**, inscrita no CPF Nº 763.850.784-34. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.210,30.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED0F5795

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 052/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 5.556.056,10 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/06/2022 às 08:30h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/06/2022 às 08:30h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/06/2022 às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 944009). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 10 de junho de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:DD8863BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2022 ASSESSORAMENTO TECNICO OPERACIONAL
ADMINSTRATIVA JUNTO AS DIVERDAS SECRETARIAS**

Processo Nº: 018/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2022. Serviço. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados BENEFICIO ART. 48 LC 123/2016 - LOCAL.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TECNICO OPERACIONAL ADMINSTRATIVA JUNTO AS DIVERDAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$181.630,44.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/06/2022 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 10/06/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DCBCF575

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N.º 02.951.249/0001-08**, com **Valor Global de R\$ 212.493,78**(duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Gravatá, 10 de junho de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:A301EABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 031/2022**

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, como base, a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, em que considera ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 16 de junho de 2022, data em que se comemora o *Corpus Christi*.

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

I – Urgência e emergência;

II – Serviços de saneamento;

III – Serviços de coleta de volumosos;

IV – Serviços de terraplanagem;

V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de junho de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:F2AD9E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO 032/2022**

EMENTA: Libera a permissão de uso destinada à utilização de espaço público, em razão das festividades do São João 2022 no Município de Gravatá/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO a existência de espaço público municipal denominado Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, situado à Avenida Joaquim Didier, neste Município;

CONSIDERANDO a crise financeira que atinge todo o país, especialmente neste período pós pandemia ocasionada pela COVID-19 e a impossibilidade do Município custear um evento de grande porte apenas com recursos próprios;

CONSIDERANDO que devido à imprevisibilidade e insegurança ocasionada pelas restrições impostas pela pandemia gerada pela COVID-19, restou prejudicado o planejamento de festividades de forma antecipada, antes da certeza da liberação dos eventos de grande porte, por parte do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que no último dia 03 de junho, restou fracassado o Pregão Eletrônico de nº 19/2022, Processo Licitatório nº 35/2022 e a falta de tempo hábil para abertura de novo pregão eletrônico;

CONSIDERANDO que a não realização do São João de Gravatá 2022 ocasionará graves prejuízos aos munícipes, à economia local, à rede hoteleira e de pousadas, aos profissionais do ramo da alimentação e demais congêneres e àqueles com quem a Administração Municipal contratou para, de alguma forma, possibilitar a realização do evento;

CONSIDERANDO cabe ao Município a regulamentação sobre a permissão de uso de bem público, competindo-lhe, por conseguinte, fixar as diretrizes para a sua aplicação;

CONSIDERANDO que o Município de Gravatá se destaca pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais de grande porte, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município e, ainda, que o São João é o maior e principal evento do calendário de eventos;

CONSIDERANDO que o São João 2022, é o primeiro evento de grande porte após dois anos de período de restrições devido à pandemia ocasionada pela COVID-19, revestindo-se, assim, de um caráter importante e imprescindível para retomada do crescimento do setor econômico da cidade, composto principalmente de empreendimentos voltados ao setor turístico.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto Municipal, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de que vai de 17 a 25 de junho de 2022, do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, com vistas à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade.

Parágrafo Único. A permissão descrita no *caput* deve, obrigatoriamente, ser precedida de procedimento próprio, com vistas a garantir vantajosidade ao Município, além de termo de compromisso, onde deverão ser determinadas obrigações, direitos, condições e penalidades à eventual permissionária.

Art. 2º A permissionária somente poderá utilizar o espaço para os fins descritos no artigo anterior, bem como sob as condições a serem estipuladas em termo de compromisso, após o devido processamento administrativo.

Art. 3º As áreas públicas destinadas à permissão de uso serão entregues no estado em que se encontram, assim devendo ser restituídas.

Art. 4º Demais condições e obrigações deverão ser estipuladas em procedimento administrativo próprio para tal fim.

Art. 5º A permissão de que trata o presente Decreto Municipal é intransferível a qualquer título

Art. 6º Durante o prazo precário de permissão, a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos municipais.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de junho de 2022.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:16CE5214

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.032.719,86 (Um milhão trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 13.06.2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28.06.2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28.06.2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28.06.2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 13 de Junho de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:25FF8B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE

DISTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2021 - FMS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, para os itens 19, 20, 21, 31, 43, 45, 52, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.808,52 (Vinte mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Foi solicitado por parte da empresa o distrato da Ata de Registro de Preços, sendo remetido a Procuradoria, a qual procedeu dando parecer favorável. Esta publicação tem efeito retroativo a 28.05.2022

Ibimirim, 10 de março de 2022

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A3522FD4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2022**

DECRETO Nº 35/2022

Ementa: Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal zelar pelos interesses dos servidores;

CONSIDERANDO a elevação do número de descontos efetuados a título de consignação e a natureza alimentar do salário;

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se servidores públicos municipais, os servidores efetivos da Administração Pública Direta e Fundacional do Município de Ibimirim.

Art. 2º. Conceitua-se para fins deste Decreto:

I - Consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Fundacional, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público, em favor do consignatário;

III - Consignado: servidores públicos elencados no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - Canal: rubrica pela qual é efetivado o desconto em folha de pagamento;

V - Base de cálculo: são as verbas remuneratórias fixas, bem como vantagens percebidas em caráter permanente e continuado, excluídas as parcelas pagas a título de:

- a) abono familiar e/ou salário família;
- b) diárias;
- c) gratificação natalina;
- d) abonos;
- e) verba de representação, assim considerada aquela que não tenha caráter de vantagem funcional; terço constitucional de férias, antecipação e conversão de férias em pecúnia;
- f) vale-alimentação;
- g) outras vantagens percebidas eventualmente.

VI - Consignação Compulsória: são os descontos e recolhimentos obrigatórios efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa.

VII - Consignação Facultativa: são os descontos efetuados sobre os vencimentos ou salários, consignados em folha de pagamento decorrentes de solicitação formal e expressa do servidor em favor dos consignatários, mediante convênio firmado com a Administração Pública Municipal Direta ou Fundacional, conforme a caso.

VIII - Margem consignável: é o valor máximo das consignações facultativas que dispõe cada consignado, observado o cálculo disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Administração garantirá ao consignado **35% (trinta e cinco por cento)** da base de cálculo, abatidos os descontos compulsórios, como título líquido a receber para as demais consignações facultativas.

§ 2º - As consignações compulsórias, com carência de **120 (cento e vinte)** dias para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste Decreto, têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 3º. São consideradas Consignações Compulsórias:

- a) contribuições a favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IBIPREV;
- b) pensão alimentícia judicial;
- c) imposto de renda;
- d) descontos efetuados em razão de determinação judicial em favor Fazenda Municipal, Estadual ou Federal;
- e) indenizações, multa, restituições e recolhimentos ao Erário;
- f) contribuição sindical obrigatória;
- g) outros instituídos por Lei ou determinação judicial.

Art. 4º. As consignações facultativas podem ser canceladas:

I - Por parte da Administração, desde que comprovado, até o dia 10 (dez) de cada mês, o não atendimento, por parte do consignatário, do requerimento de cancelamento elaborado pelo consignado;

II - Por interesse do consignado, manifestado por solicitação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Administração até o dia 05 de cada mês.

§ 1º - A solicitação do consignado deverá ser atendida imediatamente, respeitando o cronograma de elaboração da folha de pagamento, sendo que nos casos de compromissos de ordem pecuniária contratados e usufruídos pelo consignado deverá contar com a anuência do consignatário.

§ 2º - Quanto à solicitação do cancelamento por parte do consignado, não está a Administração Pública obrigada a comunicar formalmente o consignatário para verificação de saldo devedor. E devida anuência do consignatário no respectivo cancelamento.

Art. 5º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 6º. Na hipótese de que o desconto autorizado não venha ser efetuado por imposição de ordem legal, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa, fica a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 7º. Os consignados que, tendo averbado valores relativos a empréstimos pessoais ou financiamentos e que somados com as demais consignações de outras naturezas, atingirem o valor reservado pelo § 1º do artigo 2º deste Decreto, poderão junto ao consignatário credor buscar a ampliação dos prazos de amortização, visando a preservação do percentual de 30% (trinta por cento) a título de líquido a receber.

Art. 8º. A não observância das disposições estabelecidas neste Decreto constitui infração sujeitando o agente consignatário e consignado à responsabilização civil e criminal, além das seguintes sanções de ordem administrativa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Bloqueio temporário do uso do canal tanto para entidade como para o consignado;
- IV - Cassação do canal de desconto;
- V - Proibição de participar de processo licitatório e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Será regulamentada por Instrução Normativa a forma de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 9º. As cominações civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, assim como as instâncias civil, penal e administrativa.

Parágrafo Único. Os valores de desconto consignado contratados ou constituídos através de Sindicatos ou outras instituições ou órgãos cuja implantação seja de caráter facultativo, somente serão implantados mediante a assinatura de convênio com a Administração Pública Municipal, em paridade de condições com os demais consignatários.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições especialmente em contrário, especialmente o Decreto nº 032/2010, de 03 de maio de 2010.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 09 de maio de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:11DB7E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Decreta ponto facultativo no dia 24 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância e tradição das festividades juninas no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o dia 24 (vinte e quatro) de junho é um dia dedicado à celebração do dia de São João Batista;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, ponto facultativo no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibimirim/PE, em 10 de Junho de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E0C191D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 2021 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 027/2021 E INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 2021 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato do Processo PMI Nº 027/2021 e Inexigibilidade Nº 002/2021.

Aditivo de Supressão do contrato de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços advocatícios especializados na área tributária, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Ibirajuba. Licitante Contratado: Raimundo & Capela – Jurídico Estratégico, inscrito no sob o CNPJ nº 07.038.997/0001-18. Valor total inicial 90.000,00, mensalmente 7.500,00. SUPRESSÃO DE 46,67%. Novo Valor mensal: 4.000,00. Período de 12 (doze) meses.

Ibirajuba, em 21 de setembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F8830ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 026/2021 E DISPENSA Nº 017/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021 1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 026/2021 e Dispensa Nº 017/2021.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede das Salas de Recursos para Estudantes com Deficiência. Licitante Contratada: Luciclea Sobral Vanderley, inscrito no CPF: 021.315.764-04. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:9B221113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 92/2022**

DECRETO MUNICIPAL nº 92/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Instaura o Programa de Regularização Fundiária Social - Moradia Legal, REURB-S no Município, nomeia comissão executiva e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco ± ARIPE, a qual aderiu este Município;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art. 6º da Constituição Federal, viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal nº 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;

CONSIDERANDO que parte do solo urbano do Município não conta com imóveis regulares, inviabilizando a segurança jurídica e a efetivação de políticas públicas de promoção da moradia;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o Programa de Regularização Fundiária Urbana - **Moradia Legal**, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, na área urbana da sede do Município (Agrestina), popularmente denominado **Mutirão**.

Art. 2º A instauração do processo administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB-S, conforme art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017. **GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;

Art. 4º O processo administrativo e seus procedimentos para fins do art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, adiante nomeada e coordenada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais, sob a supervisão direta do Gabinete da Prefeita.

Art. 5º Fica instituída e nomeada para os fins do art. 1º do presente Decreto a Comissão de Regularização Fundiária do Programa Moradia Legal do Município de Ibirajuba, tendo a seguinte composição:

I- Marcos Antônio Alexandre da Silva, coordenador do programa;

II- Darcylene Santos Vilar, assessora jurídica do programa;

III- Amanda Dudu Alves, assistente social;

IV- Victor Hugo Justino, engenheiro civil;

V- Edília Félix da Silva Farias, assessora técnica.

Art. 6º- A presente Comissão do Programa Moradia Legal, terá dentre outras atribuições já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018: verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização; expedir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

I. assistir os Secretários e o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;

II. disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;

III. solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;

IV. proceder com as notificações dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para a devida tramitação do processo de regularização Fundiária;

V. mediar eventuais conflitos que surgirem no decorrer dos processos de regularização;

VI. emitir a conclusão formal do processo e exarar as Certidões de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária

Art. 7º A descrição e delimitação precisa das áreas e respectivos imóveis beneficiados pelo Programa Moradia Legal, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão sempre precedidos, dos atos administrativos competentes, em homenagem aos Princípios norteadores da Administração Pública, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista - Ibirajuba/PE

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional de Ibirajuba

Publicado por:

José Antonildo Alves de Oliveira

Código Identificador:BE9ECF54

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA 016/2022**

PORTARIA Nº 016/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 39/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 39/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 39/000, referente ao pagamento em favor da empresa Max Big Comercio Atacadista de Material EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 024/2022, Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e demais secretarias e órgãos do município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
- eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não

executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de junho de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Presidente da ADEMIG

Publicado por:

Werika Guedes da Silva

Código Identificador:4C76B80B

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 40/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 40/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 40/000, referente ao pagamento em favor da empresa Supra Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.882/0001-06, tendo

em vista a Ata de Registro de Preço nº 025/2022, Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e demais secretarias e órgãos do município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

atos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de junho de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Presidente da ADEMIG

Publicado por:

Werika Guedes da Silva

Código Identificador:681CB745

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022, REALIZADA
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-**

CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412260022.023, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:991C077F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 014/2022, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2022, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.** Empresas **INABILITADAS: CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA – ME, CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI e C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 20/06/2022 às 09:00h.

Igarassu, 10 de junho de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPLI.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:65460DF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 021/2022.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017,** em favor da empresa: COMERCIO & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, com sede à Avenida da Bandeira, 132, A, bairro: São Sebastião, cidade: Carpina-PE, CEP: 55.818-565, vencedora do item 01, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos),** o valor referente a cota reservada somado ao valor referente a ampla concorrência perfazem o valor total global de **R\$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais),** com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 10 de junho de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:212E2710

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA 08/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1792/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1792/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1792/000, referente ao pagamento em favor da empresa **J GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.783/0001-33, Declaração nº 036/2022, que tem como objeto o (a) Contratação de Empresa para locação de Tenda para ações realizadas no município de Igarassu.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de junho de 2022

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Wilma de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:47E5F93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº: 02/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	CIDADE: Ingazeira UF: PE
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022 Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2022, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira –PE.	
RELATORA: Flávia Veras Pereira Xavier	
PROCESSO Nº: 01/2022	
PARECER CMEI/PE Nº: 02/2022	APROVADO EM: 08/04/2022

RELATÓRIO:

1. HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária, mediante o ofício nº 115/2022, processo nº 01/2022 solicita a este Conselho Municipal de Educação um Parecer sobre a Instrução Normativa 01/2022 que estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2022 nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira-PE.

Documentos constantes no processo:

- Ofício nº 261/2021 da Secretaria Municipal de Educação;
- Cópia da Instrução Normativa nº 01/2022.

ANÁLISE:

Após leitura e análise dos documentos em anexo e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE, expressa através do Ofício nº 115/2022, datado de 01 março de 2022 e Instrução Normativa nº 01/2022, datada em 01 de março de 2022, são conferidas com base no artigo 165º capítulo VI da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; Lei Nº 146/2010 (cria o Sistema Municipal de Ensino de Ingazeira) ; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Decreto Municipal nº 003 de 28 de janeiro de 2022, Decreto Municipal Nº 004 de 01 de fevereiro de 2022, Decreto Municipal Nº 006 de 09 de fevereiro de 2022, Plano Municipal de Educação de Ingazeira, PCCR (Plano de Cargos Carreiras e Remunerações) da Instrução Normativa SMEI nº 01/2020, Resolução Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Ingazeira.

RESSALVAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação- SMEI e Conselho Municipal de Educação de Ingazeira/PE-CMEI

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à aprovação da Instrução Normativa que orienta as Escolas de Educação Básica,

integrantes da Rede Municipal de Ensino que estabelece normas e diretrizes para organização do ano letivo 2022.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE aprova por unanimidade o voto da relatora.

Ingazeira, 08 de abril de 2022

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER
Relatora

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO
Presidente

ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA
Relatora

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO
Membro

JOSÉ DORNELES DE VASCONCELOS ALENCAR
Membro

NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS
Membro

SILVANETE MARIA DA SILVA AQUINO
Membro

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D339884E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº: 03/2022

Conselho Municipal de Educação – CME de Ingazeira – PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	CIDADE: Ingazeira UF: PE
ASSUNTO: Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo de Pernambuco para Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e EJA, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território Municipal de Ingazeira-PE.	
RELATORA: Rivoneide da Silva Nascimento	
PROCESSO Nº: 03/2022	
PARECER CMEI/PE Nº: 03/2022	APROVADO EM: 07/06/2022

I - RELATÓRIO

A secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira, órgão responsável pela organização do Currículo Municipal, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Ingazeira, em 02 de junho de 2022 o ofício nº 369/2022 que solicita a análise e aprovação da validação para adesão do Currículo de Pernambuco, o qual foi elaborado à luz da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, para ser utilizado como Currículo Municipal, a ser respeitado, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos que embasa o Currículo das unidades escolares, no território do município de Ingazeira-PE.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Currículo de Pernambuco Educação Infantil;
- Currículo de Pernambuco Ensino Fundamental – Área de Linguagens;
- Currículo de Pernambuco Ensino Fundamental – Área de Matemática e Área de Ciências da Natureza;
- Currículo de Pernambuco Ensino Fundamental – Área de Ciências Humanas e Área de Ensino Religioso;
- Currículo de Pernambuco Educação de Jovens e Adultos;

A documentação foi protocolada pelo Conselho Municipal de Educação de Ingazeira (CMEI), em 02/06/2022, sob processo de nº 03/2022. Após discussão preliminar pelo Conselho, no mesmo dia, foi constituída uma Comissão Especial composta pelos (as) seguintes conselheiros (as): Rivoneide da Silva Nascimento, Flávia Veras

Pereira Xavier, e Francisco Santana da Silva Neto, para fazer análise, discussão e emitir o Parecer diante do que dispõe a legislação em vigor.

A referida Comissão, de posse da documentação analisou e deu parecer, no dia 07/06/2022, os seguintes encaminhamentos:

- a) O Conselheiro (a) Flávia Veras Pereira Xavier foi eleito (a) Presidente da Comissão Especial;
- b) A relatoria do parecer ficaria sob a responsabilidade do (a) Conselheiro (a) Rivoneide da Silva Nascimento, Francisco Santana da Silva Neto membro.

O processo de discussão, no interior da Comissão Especial, desenvolveu-se mediante cronograma de reuniões sequenciadas para apreciação documental e análise de cada volume da documentação de modo cuidadoso e propício para emissão do presente parecer.

II – ANÁLISE

O currículo de Pernambuco foi enviado ao Conselho Municipal de Educação para análise e discussão em 07/06/2022, através do ofício da Comissão especial nº 01/2022 contendo o documento em anexo. Posteriormente, foi repassado a seus conselheiros que realizaram leitura e análise do referido documento, o qual encontra-se em consonância com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Foi construído em regime de colaboração com os professores, integrantes do CME (Conselho Municipal de Educação) e SME (Secretaria Municipal de Educação), as seguintes determinações:

A comissão Especial entende que:

- 1- As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão amparados pelo presente Parecer.
- 2- No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB – Lei De Diretrizes e Bases da Educação, no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPP, buscando atender a todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, adotarão organização, metodologias, estratégias de avaliação e propostas de progressão que considerarem necessários e devidamente construído com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.
- 3- O Currículo de Pernambuco, será referência Municipal para todas as Redes de Ensino, Públicas e privadas da Educação Básica que atendam à Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos.
- 4- A implementação da BNCC e do Currículo de Pernambuco tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, contemplando aspectos qualitativos e equitativos na garantia do Direito a aprendizagem em todo o território Nacional, Estadual e Municipal.
- 5- Os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares estarão em consonância com o Currículo de Pernambuco, em suas respectivas modalidades, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Educação de Jovens e Adultos, deverão ser revisados e reelaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelo corpo docente, os quais definirão seus planos de trabalho em harmonia com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
- 6- As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação integral.
- 7- Os PPPs das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares abrangerão todas as suas respectivas etapas e modalidades e terão a BNCC e o Currículo de Pernambuco como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades da parte diversificada levando em consideração as características regionais e locais.
- 8- De acordo com o Artigo 26 da LDB “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC e com o Currículo de Pernambuco um bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, quanto para os processos avaliativos.
- 9- O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado à luz da BNCC, do Currículo de Pernambuco e da legislação vigente, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas

questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

10- O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas homologadas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

11- O PPP será desenvolvido a partir do que está no Currículo e normatizado no Regimento Escolar.

12- As ações realizadas no cotidiano escolar serão embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos (as) estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

13- As normativas elencadas no presente Parecer, na Etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e interações como direitos. O documento traz os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a BNCC: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se (p.33).

14- O caderno de Educação Infantil do Currículo de Pernambuco foi construído em articulação entre Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco e seus municípios através da UNDIME. Organizado em dois capítulos, o primeiro trata da introdução e o segundo traz os princípios norteadores, os objetivos de aprendizagem, os campos de experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, de acordo com as faixas etárias.

15- O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC e pelo Currículo de Pernambuco.

16- O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, P.87) e nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental, dos quais se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica no Bloco pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundado no terceiro ano do Ensino Fundamental.

17- O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

18- A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos (as) professores (as) das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

- a) Estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores (as) e suas famílias.
- b) Formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagem e os objetivos desenvolvidos e alcançados.
- c) Ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem.
- d) A globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
- e) Planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagens significativas.

19- As mantedoras serão orientadas para desenvolverem com os (as) professores (as) formação continuada sobre a BNCC e foram citadas a partir deste documento.

20- As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

21- Os (as) professores (as) participarão das formações continuadas, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

22- A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor (a).

23- A implementação obrigatória da BNCC, do Currículo de Pernambuco é, impreterivelmente, no início do segundo semestre do ano letivo de 2022 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e, para implementação torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento Escolar e de documentos correlatos em 2022 e conseqüentemente as devidas aprovações pelas mantedoras e Conselho Municipal de Educação de Ingazeira.

24- Os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência após a sua aprovação de acordo com as normativas elaboradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

25- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no Currículo de Pernambuco e demais normativas homologadas a partir destes documentos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o documento foi analisado minuciosamente pela comissão e encaminha para aprovação do conselho. O voto é no sentido de reconhecer o documento Currículo de Pernambuco em quatro volumes (1. Educação Infantil; 2. Ensino Fundamental – Área de Linguagens; 3. Ensino Fundamental – Área de Matemática e área de Ciências da Natureza; 4. Ensino Fundamental – Área de Ciências Humanas e Área de Ciências Humanas e Área de Ensino Religioso), considerando parte integrante desse Parecer, como referência curricular para o sistema de ensino do município de Ingazeira-PE, respeitadas as autonomias das instituições de ensino.

O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira, cientificará as instituições.

Ingazeira, em 07 de junho de 2022.

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER

Presidenta da comissão

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Relatora

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO

Membro

VOTO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE aprova por unanimidade o parecer Nº 03/2022 que aprova a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo de Pernambuco para Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e EJA, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território Municipal de Ingazeira-PE.

Ingazeira, 09 de junho de 2022

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Presidente

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER

Membro

ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO

Membro

JOSÉ DORNELES DE VASCONCELOS ALENCAR

Membro

NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS

Membro

SILVANETE MARIA DA SILVA AQUINO

Membro

Publicado por:

Líliá Raiany Alves da Silva

Código Identificador:2C4D1CA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 –OBJETO NAT: Obra - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, para obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE, conforme CV Nº 3.515.00/2021, SINCOV Nº 924697/2021. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 29/06/2022. Horário: 10h:30min, VALOR MÁXIMO: R\$ 2.154.630,23 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma “MICROSOFT TEAMS”.

Itaíba/PE, 13 de junho de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:5A07CB04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA 003 – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços das obras de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, na sede do Município de Itapetim/PE. Às 09h:10min do dia 10/06/2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro e os representantes das empresas ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo como pauta o resultado da fase de propostas de preços, onde o Presidente recebeu do Setor de Engenharia, nota técnica, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães, CREA – 031197D/PE, do dia 03/06/2022, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: “A secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.113.297/0001-89, encontra-se com sua proposta CLASSIFICADA e que a empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.014.788/0001-41, seja DESCLASSIFICADA, pois a mesma não atende aos requisitos do processo licitatório, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da prefeitura, que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer.” Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por declarar a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, classificada como 1º colocada, apresentando o menor valor global de R\$ 5.599.910,89, onde ambos os representantes abriram mão do direito de recurso referente a fase de propostas de preços. Em seguida o Presidente solicitou o envio da documentação de habilitação da vencedora, que o fez via e-mail contendo 27 anexos, às 9h31min. A documentação de habilitação foi repassada para os interessados para realização de análise no prazo de 60min. Após o prazo, o presidente indagou sobre a existência de manifestação e o representante não a

fez, passando para a CPL proferir o resultado: “**A empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, classificada como 1º colocada, foi considerada HABILITADA, onde a mesma atendeu aos requisitos solicitados no edital**”. O representante da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI não abriu mão do direito de recurso referente a fase de habilitação. Em seguida o Presidente informou que após a publicação desta ata, abre-se automaticamente o prazo para recurso dos interessados. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Licitante

J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Licitante

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1A74964C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00062/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Contratação para eventual aquisição de veículo tipo HATCH, 0KM/Novo, a ser utilizado pela Coordenadoria da Mulher, neste município, com recursos do Fundo Estadual de Apoio a Desenvolvimento Municipal – FEM, em razão dos Pregões Eletrônicos 0005/2022 e 00021/2022 terem sido desertos. Valor: R\$71.556,25. Credenciamento até 8h do dia 27 de Junho de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 27 de Junho de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 27 de Junho de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 10/06/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2EBE637D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 231/2022, DE 09 DE JUNHO DO ANO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor ADELMO ALVES DE MOURA, Prefeito Municipal de ITAPETIM, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas

atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 0434/2020, e em consonância com a lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2022, crédito adicional **especial**, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (TRÊS MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias abaixo:

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
15.452.0020.2172 – MANUTENÇÃO DA REDE E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo Recursos de
4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 0.1.90.00000	3.000.000,00	Operações de Crédito
		TOTAL	3.000.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos de **Operação de Crédito**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 0434/2020, resultantes do:

I – PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
Modalidade Apoio Financeiro: R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:C5C0E073

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Licitatório FME nº 005/2022.

Chamada Pública nº 002/2022.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme relação constante no Termo de Referência (ANEXO I).

Com base nas informações constantes do Processo de Administrativo FME nº 005/2022, Chamada Pública nº 002/2022, considerando a legalidade com que se reveste o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, e da Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021, HOMOLOGO/ADJUDICO todo o procedimento, conforme realidade apurada a seguir: Fornecedora individual e local **Emilia Fernanda de Lima Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 094.073.864-30, que sagrou-se vencedoras dos **itens: 4, 5 e 13**, pelo valor total de R\$ 4.354,68; Fornecedor individual e local **Wallace da Silva Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 143.740.584-35; que sagrou-se vencedor dos **itens 5 e 13**, pelo valor total de R\$ 1.634,68; Fornecedor individual e local **Eugenio André da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 102.101.684-55, que sagrou-se vencedor dos **itens 5 e 13**, pelo valor total de R\$ 1.634,68; Fornecedora individual e local **Eliane Lopes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 014.180.944-20, que sagrou-se vencedora dos **itens 2, 4, 5 e 11**, pelo valor total de R\$ 7.638,00; Fornecedor individual e local **José Ricardo Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 050.412.544-35, que sagrou-se vencedor dos **itens 3, 7, 8, 9, 10**,

12, 14, 15 e 16, pelo valor total de R\$ 30.967,21; Fornecedora individual e local **Solange Matias da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 055.930.864-78, que sagrou-se vencedora dos **itens 4, 5, 6, 12 e 13**, pelo valor total de R\$ 7.876,43; Fornecedor individual e local **José Carlos dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 081.915.204-86, que sagrou-se vencedor dos **itens 1, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 17 e 18**, pelo valor total de R\$ 33.031,78; Fornecedor individual e local **Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 106.527.404-13, que sagrou-se vencedor dos **itens 1, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 17 e 18**, pelo valor total de R\$ 33.031,78; Fornecedora individual e local **Patrícia Maria Pereira Agostinho**, inscrita no CPF sob o nº 093.255.074-63, que sagrou-se vencedora dos **itens 1, 10, 13, 14, 16, 17 e 18**, pelo valor total de R\$ 25.072,30; Fornecedor individual e local **Jairo José Lins Silva**, inscrito no CPF sob o nº 090.076.634-45, que sagrou-se vencedor dos **itens 5, 6, 12 e 13**, pelo valor total de R\$ 5.156,43. Foram considerados inabilitados e não credenciados os interessados **João Francisco da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 544.629.164-68 e **Cícero José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 087.677.644-60, por não haverem apresentado regularmente a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP. Determino que se emita o respectivo empenho de despesa. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitajaqueira@gmail.com, também na página oficial do Município: www.jaqueira.pe.gov.br e através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Jaqueira-PE, 10 de junho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:42ECBBEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2022**

EMENTA: Institui Carteira de Identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD), no âmbito do Município de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e a Carteira de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD), destinada a conferir identificação à Pessoa com Deficiência (PCD), no âmbito do Município de Jatobá/PE, tendo como base a Lei Federal 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com as devidas alterações da Lei Federal 13.977/2020, e a Lei Federal 10.048/2000. Que dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas com deficiência e outras especificadas na lei.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social, com base no art. 1º e 2º, da Lei 12.764/2012.

Art. 2º - A Carteira de identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e a Carteira de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD), instituídas no âmbito do Município de Jatobá-PE por esta Lei Municipal, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e são os documentos hábeis, com vistas a garantir atenção social nos termos da legislação vigente, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos.

Art. 3º - A Carteira de identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e a Carteira de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) terão validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidadas com o mesmo número e pelo mesmo órgão emissor.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA e CIPCD, será emitida

segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

Art. 4º. O interessado ou representante legal que quiser obter a carteira de identificação deverá solicitar, gratuitamente, por requerimento dirigido ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade Civil (RG) e número do cadastro de pessoas físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone do identificado do beneficiário, além do nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone do responsável legal ou cuidador, quando houver;

- Original e cópia de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID;

- Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade Civil (RG) do beneficiário e do responsável legal ou cuidador, quando houver;

- Original e Cópia de Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário e do responsável legal ou cuidador, quando houver;

- Documento que comprove o tipo sanguíneo do beneficiário;

- Duas fotos do beneficiário, no formato 3x4

VII- Comprovante de endereço residencial atual.

Art. 5º - A Carteira de identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e a Carteira de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) devem conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Foto 3x4 do beneficiário;

- Nome Completo do beneficiário;

III - Filiação;

- Número da Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade Civil (RG) do beneficiário;

- Número do CPF do beneficiário

- Data de Nascimento do beneficiário; **VII -** Tipo sanguíneo do beneficiário; **VIII -** Número de série da carteira;

IX - Observação de necessidade de atendimento preferencial.

Art. 6º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente atualizada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de identificação da Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) determinará sua emissão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser retirada pelo beneficiário ou responsável no órgão onde foi solicitada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da secretaria de Assistência, sendo suplementada no que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do poder executivo Municipal;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 10 de junho de 2022

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C9BE94B3**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 511/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jatobá, vinculada à Presidência desta, a Ouvidoria, cuja organização e funcionamento observarão as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - A Ouvidoria do Poder Legislativo tem as seguintes atribuições:

I - Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por Vereadores e servidores da câmara municipal de Jatobá;

II - Receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos

competentes;

- Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

- Informar ao interessado a decisão administrativa final, e, providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo, no prazo de trinta dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

- Comunicar ao Presidente da Câmara para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

– Manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos, na prestação e fiscalização de tais serviços.

– Reclamação: demonstração de insatisfação, desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público, revelando a ineficiência de um serviço oferecido ou atendimento recebido.

– Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas na administração pública ou de prática negligente ou abusiva de cargos,

empregos e funções, e, ainda, de prática de ato ilícito ou corrupção, cuja solução dependa da atuação do(s) órgão(s) apuratório(s) competente(s).

– Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação referente à política, ao serviço oferecido ou pelo atendimento recebido, relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento.

– Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta para aprimoramento de políticas e da prestação de serviços públicos.

– Solicitação: requerimento de adoção de providências por patê da administração, incluindo pedido de informação ou esclarecimento sobre a prestação de serviços públicos.

– Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

– Decisão Administrativa Final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade.

– Serviços Públicos: atividades exercidas pela administração pública direta, indireta e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

Art. 5º - Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jatobá:

I – Garantir a efetiva interlocução entre a sociedade e a Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração, tendo em vista a participação dos cidadãos no aprimoramento da gestão pública e na defesa dos seus direitos;

– Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão perante a Câmara Municipal;

– Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

– Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

– Contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

– Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal acerca dos procedimentos legislativos e administrativos de interesse da comunidade, observando o prazo de trinta dias úteis;

– Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

– Apresentar à Presidência da Câmara Municipal relatório semestral de gestão, e disponibilizar na internet, o relatório anual, ambos com informações relativas ao número de manifestações recebidas, os motivos das manifestações, à análise de pontos recorrentes, e, às providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, observando os termos da Lei Federal Nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

– Manter atualizado no Portal da Câmara Municipal o serviço de perguntas e respostas frequentes – FAQ;

– Gerir e operacionalizar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, de acordo com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na sua forma presencial e eletrônica (e-SIC);

– Providenciar elaboração e divulgação da Carta de Serviços da Ouvidoria, na estrutura física de atendimento presencial e na área do site da Câmara Municipal destinada ao órgão;

– Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou cometidas pela Mesa da Câmara.

Art. 6º - Para o funcionamento da Ouvidoria fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jatobá o seguinte cargo:

I – 01 (um) Cargo Comissionado de Ouvidor-Geral – Símbolo CC-1, com qualificação e status, equiparado ao de Coordenador de Controle Interno;

§ 1º - A remuneração do Ouvidor-Geral, será de R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais);

§ 2º - O Ouvidor-Geral nomeado em cargo comissionado, bem como o Ouvidor que vier a substituí-lo em caráter temporário, também ficará responsável pela gestão e operacionalização do Sistema de Informações ao Cidadão, na sua forma presencial e eletrônica (e-SIC);

§ 3º - A Ouvidoria contará com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 7º - O cidadão que desejar apresentar suas manifestações, pronunciamentos ou solicitações de informação poderá fazê-las por meio de:

– Exposição formal, dirigida ao Ouvidor-Geral da Câmara, com registro em formulário impresso, disponibilizado durante atendimento presencial, na sala reservada à Ouvidoria;

– Postagem, em serviço de correspondência, direcionada ao endereço da Ouvidoria; ou

– Canal eletrônico, pelo e-mail ouvidoria@jatoba.pe.leg.br, ou mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara, em <http://www.camaradejatoba.pe.gov.br>, na área Ouvidoria.

Art. 8º - O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar à Presidência da Câmara Municipal, documentos para exame e posterior devolução.

Art. 9º - Quando for comprovada má-fé na comunicação apresentada, o Ouvidor comunicará o fato à Presidência da Câmara Municipal, para as providências legais.

Art. 10º - O Ouvidor-Geral, mediante despacho justificado, determinará o arquivamento da comunicação desprovida de fundamentação lógica e amparo legal.

Art. 11º - Para efetiva participação da população nos processos da Ouvidoria, a Câmara viabilizará a divulgação da existência do órgão e da sua Carta de Serviços nas principais mídias locais e no sítio eletrônico oficial.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo de Jatobá, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria nº 40.2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7C608C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2022

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado habilitação, julgamento e classificação referente ao Processo Licitatório nº 27/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico de vias no município de Jucati/PE. Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: CPM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 05.545.366/0001-60, com um valor global de R\$ 552.649,82 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Jucati, 10 de junho de 2022.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C1F89F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOAB LEITÃO FÉLIX NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.
Empresa vencedora: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.036.692/001-01, **R\$ 74.271,45** (setenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Lagoa do Ouro, 10 de junho de 2022.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:282AAD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 018/2022

EMENTA: Regulamenta as Festividades do Aniversário de Lagoa Grande – 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a realização das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Lagoa Grande – PE;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição dos pontos de venda fixa (barracas) quando houver violação das disposições legais constantes neste Decreto;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito das Festividades de Aniversário do Município de Lagoa Grande - PE.

DECRETA:

Art. 1º. Será realizada no mês de junho as festividades de aniversário de emancipação política de Lagoa Grande – PE, entre os dias 15 e 18 de junho de 2022.

§1º. As medidas de polícia administrativa relativas às festividades reger-se na forma deste Decreto.

Art. 2º. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, que poderá contar com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo para tanto, e se preciso for, solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

§ 2º. Os critérios de inscrição dos participantes para concessão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) e espaços 2mx2m nas festividades de aniversário de Lagoa Grande serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual se dará publicidade.

Art. 3º. Na área destinada aos festejos fica terminantemente proibida ao público em geral e comerciantes:

I. A utilização de cooler, isopor, bolsa e caixa térmica para comidas e bebidas, bem como todo e qualquer objeto que de alguma forma atrapalhe, dificulte ou impeça o fluxo de pessoas em todo o espaço das festividades;

II. A utilização de mesas, cadeiras e afins por parte do público em geral e pelos comerciantes em locais não autorizados pela Administração Pública;

III. A utilização de fogos de artifícios por particulares;

IV. A utilização e comercialização de bebidas e comidas em recipientes de vidro, salvo mediante autorização expressa do Diretor de Cultura;

V. Armas de fogo, armas brancas, drogas, menores desacompanhados de pessoas responsáveis;

VI. A entrada e permanência na área do evento com uso de capacete;

VII. O uso de qualquer tipo de som e paredões dentro, no entorno do evento e nos estacionamentos.

§ 1º. A não observância do disposto nos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar em apreensão das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

§ 2º. A não observância nos dispostos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar na aplicação da pena de advertência e até a cassação do Alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que não respeitarem o disposto neste Decreto.

§ 3º. Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I ao V deste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§ 4º. A aplicação das penalidades elencadas nos parágrafos anteriores será cumulada com o ressarcimento pelos prejuízos causados à Administração Pública.

Art. 4º. Fica vedado:

I. A sublocação, empréstimo, alienação, transferência (ou qualquer outra forma de denominação) de repasse do particular que obteve a permissão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) para terceiros;

II. A concessão da permissão do uso dos pontos de venda (barracas) a particulares no mesmo núcleo familiar;

§ 1º. Considera-se núcleo familiar àquele composto por mais de uma pessoa, que havendo ou não laços consanguíneos, desfrutem da mesma residência e haja entre o grupo familiar a capacidade de se cuidarem e dividirem obrigações financeiras e/ou emocionais;

§ 2º. Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I e II deste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§ 3º. A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior, será cumulada com o ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.

Art. 5º. Ficam os comerciantes obrigados a manter a limpeza e a higiene de seus respectivos pontos de vendas e arredores.

§ 1º. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§ 2º. A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior será cumulada com o ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.

Art. 6º. Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos com preços abusivos.

Parágrafo único. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimentos, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

Art. 7º. Ficam proibidos discursos e/ou reprodução de imagens, vídeos e músicas que:

- a) Incentivem a violência de qualquer tipo de gênero;
- b) Incentivem o uso de drogas ou qualquer outra substância proibida;
- c) Exponha mulheres a situação de constrangimento;
- d) Contenha manifestações preconceituosas;
- e) Contenha discriminação racial.

§ 1º. A não observância do disposto neste artigo poderá implicar em apreensão dos meios de divulgação e produção usados, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

§ 2º. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Os artistas que não observarem o disposto neste artigo poderão sofrer multa no valor de 10% (dez por cento), do valor do contrato firmado. Em caso de reincidência de conduta vedada, durante a apresentação, a multa será majorada para 20% (vinte por cento), do valor do contrato firmado, além de acarretar o impedimento da contratação do artista, pelo município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

Art. 8º. O funcionamento do comércio na Zona Urbana deverá funcionar impreterivelmente até às 02 (duas) horas da manhã, ou horário determinado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Art. 9º. Fica proibido o uso de fogueiras na zona urbana.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador do Município

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:A93B555A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº043/2022 - **Inexigibilidade** nº 005/2022.

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística musical “AS SEVERINAS”, durante comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa KARL MARX SANTOS SOUZA, CNPJ: 39.544.924/0001-94** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lagoa grande, 10 de junho de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:72904CD7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 045/2022 - **Inexigibilidade** nº 007/2022.**Objeto:** Contratação de serviços de apresentação artística musical “THIAGO AQUINO”, durante comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa OF PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 45.663.026/0001-58**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa grande, 10 de junho de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D40B320C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2022 - **Inexigibilidade** nº 008/2022.**Objeto:** Contratação de serviços de apresentação artística musical “TRIO GRANAD”, durante comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa ANSELMO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, CNPJ:39.938.977/0001-90**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil).

Lagoa grande, 10 de junho de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:2DF39EE3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2022 - **Inexigibilidade** nº 009/2022.**Objeto:** Contratação de serviços de apresentação artística musical “ZEZO”, durante comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 23.626.845/0001-92**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lagoa grande, 10 de junho de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:E035384D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2022 - **Inexigibilidade** nº 006/2022.**Objeto:** Contratação de serviços de apresentação artística musical “TATY GIRL”, durante comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00**, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lagoa grande, 10 de junho de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:39431851

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO FMS Nº 006/2022**

PROCESSO FMS Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2022. Objeto Nat.: COMPRA Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, suplementos e complementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; Empresas vencedoras: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP** (13441051000281) com os lotes: 82, 84, 90 e 93 no valor total de R\$2.375,16 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). **DAVINO LEITE PASTOR JUNIOR - ME** (17272389000127) com o lote: 8 no valor total de R\$54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-EPP** (06536960000157) com os lotes: 11, 13, 23, 26, 34, 35, 36, 52, 55, 61, 66, 73, 74 e 79 no valor total de R\$107.804,00 (cento e sete mil e oitocentos e quatro reais). **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME** (21510857000121) com os lotes: 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 no valor total de R\$8.817,00 (oito mil e oitocentos e dezesseis reais). **CARLOS COSTA DA CRUZ FRIGORIFICO-ME** (22599561000191) com os lotes: 6, 7, 9, 16 e 17 no valor total de R\$110.220,00 (cento e dez mil e duzentos e vinte reais).

CAVALCANTE E MELO LTDA-ME (08987355000128) com os lotes: 1, 2, 10, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75 e 80 no valor total de R\$231.016,50 (duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais e cinquenta centavos). **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI-ME** (28384489000161) com os lotes: 43, 44, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 no valor total de R\$ 143.221,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e vinte e um reais). **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE - EIRELI - ME** (17596806000197) com os lotes: 18, 19, 20, 21, 37, 38, 39, 40, 60, 67, 70, 76 e 77 no valor total de R\$ 40.987,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta e sete reais). **LEANDRO A. NUNES DA SILVA-ME** (17774232000108) com o lote: 12 no valor total de R\$24.463,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais). **POLIANA FERREIRA BARROS-ME** (11472793000168) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. **Itens fracassados:** 14, 15, 62 e 7. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 09/06/2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:CA49E69D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo FMS Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de Raio-X e Protetor Plumbífero, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA– AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ Nº: 35.854.418/0001-40

END: Avenida Frei Damião, nº 133, Centro, São Joaquim do Monte/PE **CONTRATO FMS Nº: 021/2022**

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

EMPRESA– MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 06.132.785/0001-32

END: Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão/PE

CONTRATO FMS Nº: 022/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 59.116,80 (cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Lajedo, 27 de abril de 2022

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:73359768

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
PÚBLICA FMS Nº 002/2022**

O município de Lajedo torna publico o resultado do chamamento publico FMS nº 002/2022, referente ao processo FMS nº 004/2022 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL CONFORME TABELA SUS.** Sendo credenciadas as seguintes **Empresas: EMPRESA– J VALVES DA SILVA – ME, sob o CNPJ nº 45.140.534/0001-51, a EMPRESA– GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA-ME, sob o CNPJ nº 17.844.455/0001-96 e a EMPRESA- JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO-ME, sob o CNPJ nº 35.152.015/0001-50.**

Lajedo, 21 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:C1B3F968

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo FMS Nº 004/2022, CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2022, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL CONFORME TABELA SUS.** Sendo credenciadas as seguintes **Empresas:**

EMPRESA– J VALVES DA SILVA – ME

CNPJ Nº: 45.140.534/0001-51

END: Rua Perpetuo Socorro, nº 42, Centro- Lajedo/PE

CONTRATO FMS Nº: 015/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

EMPRESA– GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA-ME

CNPJ Nº: 17.844.455/0001-96

END: Av. Julio Brasileiro, nº 692, sala 02 e 03, Heliópolis-Garanhuns/PE

CONTRATO FMS Nº: 016/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

EMPRESA– JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME

CNPJ Nº: 35.152.015/0001-50

END: Rua Idelfonso Freire, nº 261, Centro- Arcoverde/PE

CONTRATO FMS Nº: 017/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

Lajedo, 01 de abril de 2022

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:EA7E5B87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS Nº 006/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, através da Secretária de Saúde com base nos termos do Art. 71, inciso IV da lei 14.133/21, Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 006/2022, Processo FMS nº 013/2022**, que teve como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, a empresa MARIA R DUDU SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.690.911/0001-56, com o valor global de R\$ 39.600,60 (trinta e nove mil, seiscentos reais e sessenta centavos)** ficando assim convocado o representante da respectiva empresa para a assinatura do Contrato com base nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Lajedo, 13 de Abril de 2022

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Lajedo

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:93FC9B90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2022, ORIGINADO DO PROCESSO FMS Nº 013/2022, DISPENSA Nº 006/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: MARIA R DUDU SILVA – ME

CNPJ Nº: 24.690.911/0001-56

END: Rua Antonio Pereira da Costa, nº 150 A, 1 andar, Centro, Lajedo/PE

CONTRATO: 019/2022.

VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR: R\$ 39.600,60 (trinta e nove mil seiscentos reais e sessenta centavos).

Lajedo, 13 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:09CDF296

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 019/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 223.270,02. Início do Acolhimento das Propostas: 13/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 28/06/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/06/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:B21087F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 020/2022. Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA e TIJOLO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 309.886,00. Início do Acolhimento das Propostas: 13/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 27/06/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/06/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:CF9DA8F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM – AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 444/2020, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **FIORI VEICOLO S.A - CNPJ Nº 35.715.234/0001-08**, vencedora no valor global de R\$ 357.500,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:8114B593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 021/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOIRO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS FAIXAS - CNPJ Nº 05.433.101/0001-70**, vencedora no valor global de R\$ 420.929,20 e **SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 21.347.447/0001-01**, vencedora no valor global de R\$ 2.850,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:D248E43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 013/2022-FME. Tomada de Preços 001/2022. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOIRO/PE.** **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP – CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. **Empresa Declarada Vencedora:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, no Valor R\$ 1.422.746,87 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. **Maiores Esclarecimentos:** Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 10/06/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:0207B6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
021/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 021/2022. Inexigibilidade Nº 001/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista musical PEDRINHO PEGAÇÃO para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA, neste Município, que será realizada no dia 22/06/2022. Em favor da Empresa: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com o seguinte Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:9C6794C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
022/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 022/2022. Inexigibilidade Nº 002/2022. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical RABO DE SAIA para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022 neste Município, que será realizada no dia 24/06/2022. Em favor da Empresa: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com o seguinte Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:95174474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
023/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 023/2022. Inexigibilidade Nº 003/2022. Objeto Descr: Contratação da Artista musical TAYARA ANDREZA para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022, neste Município, que será realizada no dia 29/06/2022. Em favor da Empresa: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com o seguinte Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:69436C41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
024/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 024/2022. Inexigibilidade Nº 004/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista musical FELIPÃO para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022, neste Município, que será realizada no dia 22/06/2022. Em favor da Empresa: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,

inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com o seguinte Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:0452A9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
025/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 025/2022. Inexigibilidade Nº 005/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical ALDINHO DO ACORDEON para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022, neste Município, que será realizada no dia 26/06/2022. Em favor da Empresa: CULTA PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.398.730/0001-98, com o seguinte Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:6EFB18E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 018/2022**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS JERÔNIMO HERÁCLIO E SEVERINO PINHEIRO DESTE MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202237470008, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015639, PROGRAMA Nº 09032022.

Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - ME - CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10 e NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ Nº 04.290-148.0001-69.

Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS: INOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 31.506.321/0001-96, J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 08.975.727/0001-04 e C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ Nº 17.331.335/0001-95.

Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 22/06/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000.

Limoeiro, 10/06/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:8E688595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PIETRO REIS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.223.864-58, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Saúde Bucal - símbolo CC1A

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique - se e Registre -se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:708827E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, datado de 06 de junho de 2022, a deliberação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício nº 624/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **AYANA TALINES CAMPOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº

84.917, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 09 (nove) meses, com vigência de 10/06/2022 a 10/03/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:52445E9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R\$844.953,68. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de junho de 2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AC58AA06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 034/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DESSE MUNICÍPIO DE MACAPARANA-PE, COM INVESTIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº. 2044/2021. Valor: R\$ 465.898,29. Data e Local da Sessão de Abertura: **29/06/2022 às 09:00h.** Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de junho de 2022.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B2456A0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 016/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana/PE, torna público que cuja sessão realizada no dia 19/05/2022 às 09:00hs PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 016/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Declara: que os itens 01,04,05,07,08,09,11,13,14,16,24,25,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,52,53,57,60,61,62,63,64,65, foram **DESERTO**. Maiores informações encontram-se na sede Prefeitura Municipal de Macaparana, no endereço Rua Dr. Antônio Xavier,11, das 08:00hs as 13:00hs.

Macaparana, 07 de junho de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2B702D00

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – SAÚDE**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADÊMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 237.270,01 - e ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.717.420/0001-00., que apresentou proposta final global de R\$ 228.831,17 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Macaparana/PE, 25 de maio de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:63ED04F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 -
PROCESSO Nº 034/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015.
CONTRATO Nº 037/2015 – SEAJUR.**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 034/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015.
CONTRATO Nº 037/2015 – SEAJUR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS PERTINENTES À RECUPERAÇÃO FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, ALÉM DE ACESSORIA FISCAL, COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE REVISÃO DO PASSIVO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORENO,

DA REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DE INTERVENÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL VISANDO À EXTIRPAÇÃO DE DÉBITOS INDEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO A REPERCUSSÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MESMO, através da empresa DIAS, MONTEIRO, REZENDE & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (DMRA Advocacia).

O Procurador Geral do Município de Moreno, Sr. **Marcos Antônio Silveira Gadelha Júnior**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 034/2015 – Inexigibilidade nº 002/2015, no qual o Escritório Dias, Rezende & Alencar Advocacia firmou Contrato nº 037/2015 – SEAJUR, cujo objeto se reporta à contratação direta para prestação de serviços advocatícios específicos pertinentes à recuperação fiscal e previdenciária, além de assessoria fiscal, com a finalidade precípua de revisão do passivo fiscal do Município de Moreno, da redução da carga tributária, através de intervenção judicial ou extrajudicial visando à extirpação de débitos indevidamente constituídos em desfavor do Município, assim como a recuperação de créditos devidos ao mesmo;

CONSIDERANDO que durante a vigência do Contrato firmado com esta municipalidade e no estrito cumprimento da execução dos serviços, fora ajuizada Ação protocolada sob nº 0809513-50.2016.4.05.8300, que tramitou perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, buscando a declaração de direito à restituição/compensação de pagamentos a maior decorrentes de divergências existentes entre o débito (crédito tributário) constituído via GFIP e o respectivo pagamento via Guia da Previdência Social (GPS) e/ou retenção nas cotas do FPM do Município (ato da Receita Federal) realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que após regular tramitação do processo, houve seu trânsito em julgado, confirmando a sentença proferida favoravelmente ao Município de Moreno e, conseqüentemente, permitindo o aproveitamento dos valores recolhidos a maior em favor da Receita Federal do Brasil - RFB, conforme Sentença, Acórdão e Certidão de Trânsito em Julgado, em anexo;

CONSIDERANDO que a Ação encontra-se na fase de liquidação de sentença, momento no qual se busca a quantificação do montante exato do benefício que será aproveitado pelo Município e, para avançar no trâmite processual, visando a continuidade do trabalho já efetuado, com o conseqüente acompanhamento e orientação quanto à melhor forma de utilização do crédito em questão, o Escritório necessita de procuração outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, além da renovação da procuração eletrônica para acesso ao e-cac da RFB e da senha previdenciária, para fins de apuração do benefício a ser auferido pelo Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento, bem como seus aditivos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, pelos quais, inclusive, **não geraram prejuízo a direito de terceiros;**

CONSIDERANDO que no Contrato nº 037/2015 – SEAJUR, firmado com o referido escritório, bem como o 1º Termo Aditivo ao contrato, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Municipal na continuidade do Contrato;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço, em tela, é necessária para o cumprimento das finalidades precípua desta Prefeitura;

DECIDE:

CONVALIDAR o Contrato nº 037/2015 – SEAJUR, que entre si celebram o Município de Moreno e o Escritório Dias, Monteiro, Rezende & Alencar Advogados Associados (DMRA Advocacia), a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Moreno, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda que a convalidação, em tela, está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura OU limitado ao Trânsito em Julgado da Ação Ordinária nº 0809513-50.2016.4.05.8300, caso ocorra antes de findo prazo principal deste Termo de Convalidação, gerando, portanto, a sua morte súbita.

Moreno/PE, 24 de Maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/PE Nº 48.391

Mat. Nº 34.601

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EAE1E515

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO - SSO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE, localizado na Av. Rio Doce, S/N, Rio Doce - Olinda/PE, CEP: 53.070-300, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Olinda.

A Comissão de Seleção Pública torna público, a interposição de Recurso Administrativo pelas entidades Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública - IPAGESP, e Associação Beneficente João Paulo II contra o julgamento de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02/06/2022 (Edição 3101). As entidades participantes receberão a peça recursal por meio eletrônico e poderão enviar suas contrarrazões exclusivamente para o e-mail: cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br, conforme item 2.4 do Edital. Maiores informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 99239-7355.

Olinda, 10 de junho de 2022.

ANNA CAROLINA MELO DA COSTA

Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:4D4107F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Espécie: Contrato nº 129/2022

Processo Licitatório: nº 14/2021 - PMO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI.

CNPJ: 28.389.995/0001-43

Objeto: aquisição de materiais de higiene (fralda infantil e sabonete líquido infantil) para creche, para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal de Olinda.

Valor: R\$ 175.403,80 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/06/2022

Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação de Olinda. Pela POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI: Jackson Bernardo Almeida Alves - Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EFF8A326

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº159/2022

ATO nº 159 de 09/06/2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 29/04/2021, à Sra. EDNA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº879.816.294-20, RG nº4.567.766 SDS/PE, beneficiária, dependente e companheira na época do falecimento do servidor **VALTER CASSIMIRO DE SOUZA**, matrícula nº24.892-4, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Referência XV, lotado nesta Prefeitura em 21/01/1985, falecido em 29/04/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, art. 6º, inciso II), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/010052 de 11/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 29 de abril de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 230/2021, de 17/11/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:8A6DFA65

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº160/2022

ATO nº 160 de 09/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 09/01/2019, ao Sr. **ALYSSON RYAN DIAS DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.237.534-69, RG nº 11.032.891 SDS-PE, menor de 21 anos, beneficiário e dependente do servidor falecido **ADILTON RAMOS DA CUNHA**, que ocupou o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, matrícula nº 27.074-1, falecido em 09/01/2019, então lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar nº 023/2004, art. 6º, inciso II), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2016/05/6890 de 18/05/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de janeiro de 2019.

Torna sem efeito o ato nº 072/2020, de 25/08/2020 e o ato nº 069/2022, de 23/03/2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:8BC60ABF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº101/2022

ATO nº 101 de 02/05/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **NEIDE MONIQUE GONÇALVES LIMA**, matrícula nº13.090-7, Assistente Social, 6 horas, nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 11/11/1991, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº047/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/07/013294 de 30/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0BB8A745

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº150/2022

ATO nº 150 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ANTONIO BARBOZA**, matrícula nº24.998-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, nível III, referência XV, admitido nesta Prefeitura em 03/03/1985, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2020/04/006359 de 24/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:7636CCBD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº141/2022

ATO nº 141 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ERNANDES MARCELO SOUZA SANT'ANA**, matrícula nº24.637-9, Técnico Administrativo, nível III, referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/01/1984, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/01/000003 de 03/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:5E96BE33

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº151/2022

ATO nº 151 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **SAMUEL MARCOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº25.828-8, Guarda Municipal, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 30/05/1986, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/01/000919 de 18/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:63A17257

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº149/2022

ATO nº 149 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **TARCISIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº24.996-3, Auxiliar de Manutenção e Obras, nível III, referência XV, admitido nesta Prefeitura em 25/03/1985, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/01/001086 de 20/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:16488797

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº146/2022

ATO nº 146 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **RICARDO LUIZ DOS SANTOS** matrícula nº13.240-3, Professor, Especialização, 200 horas, classe B, faixa X, matriz III, admitido nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/01/001218 de 24/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:168E7E70

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº143/2022

Ato nº 143 de 01/06/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ FERNANDO CABRAL DE MACEDO**, matrícula nº25.137-2, Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/08/1985, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/01/001512 de 28/01/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:3E7FE287

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº142/2022**

Ato nº 142 de 01/06/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **IONE FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº16.410-0, Professora, Especialização, 188 horas, Classe B, Faixa VI, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 01/2/2002, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/02/002661 de 15/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:38EBD404

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº147/2022**

ATO nº 147 de 01/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **AMELIA CAROLINA VIANA VASCO**, matrícula nº13.346-9, Odontóloga, 4 horas, nível III, referência XIV, admitida nesta Prefeitura em 10/03/1992, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/03/004722 de 14/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:F94B9517

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº157/2022**

ATO nº 157 de 09/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 04/05/2022, à Sra. **VERA MARIA DE ANDRADE LIMA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº060.066.524-04, RG nº861.563 SDS/PE, viúva do servidor falecido **MAURO MAGALHÃES VIEIRA**, matrícula nº11.226-7, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de Odontólogo, 4 horas, nível III, referência XI, falecido em 04/05/2022, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I, art. 48 (alterado pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2004), todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2022/05/009561 de 10/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:EE8D4744

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº156/2022**

ATO nº 156 de 09/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 28/04/2022, à Sra. **ENILDA BARBOSA BELARMINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº284.658.064-20, RG nº3946488-1 SSP/AM, viúva do servidor falecido **ANTONIO JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, matrícula nº10.024-2, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, nível I, referência V, falecido em 28/04/2022, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I, art. 48 (alterado pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2004), todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2022/05/010030 de 16/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:A5587959

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº158/2022**

ATO nº 158 de 09/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 07/12/2021, à Sra. **SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº417.238.214-20, RG nº1.997.314 SSP/PE, companheira na época do falecimento do servidor **PAULO PEREIRA**, matrícula nº12.033-2, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, nível III, referência XV, falecido em 07/12/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I, art. 48 (alterado pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2004), todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/12/022337 de 21/12/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0ADC02BA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 134/2021**

Ato nº 134/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Mauro Sérgio Damasceno de Moura, matrícula nº 67687-0/3, para responder como Coordenador de Projetos Especiais, símbolo CCAE da Secretaria de Obras, em substituição a servidora Cláudia Siqueira Peregrino, matrícula nº 70261-7/1, em férias, no período de 20/01/2022 a 18/02/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 22126/2021 de 16/12/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 30 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:93B6F855

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 116/2021**

Ato nº 116/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Mauro Sérgio Damasceno de Moura, matrícula nº 67687-0/3, para responder como Coordenador de Projetos Especiais - CC-AE, da Secretaria de Obras, em substituição a servidora Cláudia Siqueira Peregrino, matrícula nº 70261-7/1, em férias, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 20566/2021 de 23/11/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:06F06D04

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº153/2022**

ATO nº 153 de 07/06/2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 26/03/2021, ao Sr. **BRUNO LUIZ DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº022.591.344-59, RG nº5.135.999 SSP/PE, filho, beneficiário e dependente da servidora falecida **DALCI DONATO DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº10.963-0, Professora, Licenciatura Plena, Classe B, Faixa X, Matriz II, 200 H/A, falecida em 26/03/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º incisos I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, art. 6º, inciso I), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/04/005240 de 06/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de março de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 026/2022, de 01/02/2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BD5E7F60

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº154/2022**

ATO nº 154 de 07/06/2022.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 22/06/2021, ao Sr. **FILIPPE MENEZES MORAES PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº720.117.684-62, RG nº11.620.072 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente da servidora **JUDITH DE MENEZES PEREIRA**, matrícula nº19.043-8, que ocupava o cargo público efetivo de Professora, Especialização, Classe A, Faixa IV, Matriz III, 188 H/A, lotada nesta Prefeitura em 01/02/2008, falecida em

22/06/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, art. 6º, inciso II), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/08/015123 de 27/08/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 235/2021, de 17/11/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:9060631B

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 214/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 214/2021**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 214/2021 celebrado através de contratação direta via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de cabines sanitárias individuais (banheiros químicos) nos espaços públicos para suprir as necessidades do Município de Olinda, com a empresa **B.H. SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.236/0001-29, perfazendo o acréscimo de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oito centos reais), alterando o valor de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), para R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), representando o percentual de 25% do valor inicial do contrato. Assinam o contrato o Srº. Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Sr.º Bruno Henrique de Lima Figueiredo, representante da Empresa.

Olinda, 10 de Junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:8A6348A0

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado na volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego.

Considerando novas informações que foram acrescentadas no Termo de Referência, como quantidades de pontos a serem instalados e novos endereços, estabelecemos novo prazo de recebimento das cotações: **Até 17/06/2022.**

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail:

slc.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212, no horário de 08hs00 as 16hs00, em dias úteis.

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO

Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:607D0064

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**

Processo Nº: 018/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº. 017/2022 - Objeto Nat.: Compra – Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 73.304,75 (setenta e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **23/06/2022**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de junho de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:96DAC067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE ERRATA DO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
031/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

Na publicação datada de 01/06/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XIII, nº 3100, página 92, Código Identificador: 9A05A85E.

Onde se lê: Contratação da artista **DAYSINHA**, para apresentação no dia 12/06/2022, na Comunidade Serra de Capoeira em Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022.

Leia-se: Contratação da artista **DAYSINHA**, para apresentação no dia 12/06/2022, na Comunidade do Varjão - Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:22C9D370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

Processo nº: 033/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as diversas Secretarias da prefeitura

Municipal de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 334.649,55 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Que tinha data de abertura prevista para o dia 10/06/2022; Horário: 09:00h fica adiado para o dia 27/06/2022 às 09:00h. Motivo do adiamento: por força da necessidade de retificação no Edital do Pregão e em seus anexos, nos termos das Leis federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela de nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Novo Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:193E9033

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 515, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação do candidato convocado no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Zona Rural – Polo III, abaixo mencionado, o qual optou por não tomar posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 456/2022, de 02 de maio de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** do candidato abaixo relacionado que, apesar de convocado, optou por não comparecer ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 456/2022, de 02 de maio de 2022, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO III.

03º - GLADSTONE BARBOSA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de junho de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:8EC61E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 516, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato relacionado no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS MÉDICA e PSICOTÉCNICA**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a serem realizadas mediante agendamento, no ---- dia **22 de junho de 2022**, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização das perícias deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. Fica CONVOCADO o candidato relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, o qual terá que se apresentar no dia **01 de julho de 2022**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munido com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º O convocado também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;

- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de junho de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 516/2022)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO III**, O SEGUINTE CANDIDATO:

03º	JOSE ALTAMIR FRANÇA DE ARAUJO.
-----	--------------------------------

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de junho de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 516/2022)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);

Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);

Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma com Laudo;

Eletroencefalograma com Laudo;

Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);

Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal;

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado,

confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de junho de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:A05D935E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2022 PMO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Processo Administrativo Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **23/06/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 13/06/2022 às 13:00h ao dia 22/06/2022** às 13:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 10/06/2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:75FCAC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Diário Oficial da União (DOU) no dia 07/06/2022, onde se lê: “A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital.” Leia-se: “A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, e outras

estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital.” Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:0A7E6B8E

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 16/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 16/2022

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro III. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 72332,24m², (Setenta e Dois mil Trezentos e Trinta e Dois metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM RUA JOSÉ AGRA LINS; AO SUL, COM RUA SINESIO AQUINO COELHO; LESTE, COM AV FERNANDO COELHO; OESTE, COM RUA JOSÉ GONÇALVES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 09 de junho de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº16/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	DE MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 17 Porta: 1256 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 287,19 m² Área construída de: 268,03 m²	Maria Anielle Soares Ramos Coelho, brasileira, casada, empresária, nascida em 17/02/1979, CPF: 007.723.044-24, RG: 5542499 SSP-PE. Filiação: Francisco Ramos da Silva e Maria Gorete Modesto Soares, domiciliada na Vv. Eng. Camacho, 220, Renasença, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 10 de junho de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:DE314B5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2022**

RATIFICAÇÃO

Ratifico e reconheço o Processo Licitatório nº. 016/2022 - CPL. Dispensa nº. 005/2022. Contratação emergencial de empresa para a locação de estrutura para as festividades tradicionais juninas nesta cidade de 11 à 12/06/2022 em praça pública. Empresa contratada: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME.**, estabelecida a Rua Amaro Lúcio, 55 – Centro – Lajedo – PE, inscrita no CNPJ nº. **13.921.222/0001-99**. Valor global de sua cotação em: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Palmeirina, 08/06/2022 –

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA –

Prefeita

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:C4706E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVI da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina - PE, está enquadrado no Grupo III, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da**

Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Palmeirina em, 08 de junho de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:E5680AA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 010/2022. CPL. TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DE CRUZES DO MUNICÍPIO DE PANELAS-PE. Empresa: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.636.958/0001-43, pelo valor de R\$ **1.884.551,72** (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Panelas, 10 de junho de 2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:70E44DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022. Objeto Nat.: Serviços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e pneus para uso da frota de veículos e máquinas automotores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.** Valor da projeção despesas por um período de 3 (três) anos: R\$ 3.067.972,44, com Taxa de Credenciamento de 10% + Taxa de Administração de 2,0 %. Recebimento das propostas a partir do dia 14/06/2022 às 08:00hs até o dia 30/06/2022 às 08:00hs. Início da sessão de disputa de preços dia 30/06/2022 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço:

<http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 10/6/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E6B919FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 015/2022

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de transporte terceirizado, locação de veículos e máquinas a ser executado em caráter continuado ou sobre a demanda pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço por item, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Data e Local da Sessão: 29/06/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 10 de junho de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AA44B69C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMSP Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
FMSP Nº 007/2022.

Objeto Natureza: **COMPRAS**

Objeto Descrição: **Aquisição de um veículo automóvel 0 km 2022/2022, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde desta cidade.**

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para todo o item: **R\$ 68.680,00 (sessenta e oito mil e seiscientos e oitenta reais)**.

Início do acolhimento das propostas: **13/06/2022 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/06/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **28/06/2022, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 10/06/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5EF46635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Prorroga o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado e Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as obras do Aterro Sanitário do Município estão em fase de conclusão;

CONSIDERANDO o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, que autoriza a prorrogação do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, conforme autorização prevista no previsto no §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, pelo período complementar de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de junho de 2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:61E6E3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Alto da Passira e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado e Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa CORRETA LOTEAMENTOS S.P.E. 1 LTDA.;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o loteamento denominado “LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA”, de propriedade da empresa CORRETA LOTEAMENTOS S.P.E. 1 LTDA., localizado na gleba A, desmembrada da propriedade desmembrada da Fazenda Campo Alegre”, na área de expansão urbana, com área de 266.741.74m², oriundo da Matrícula 6373, do livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 266.741.74m², confronta da seguinte forma: Ao Norte com a Fazenda

Campo Alegre; Ao Sul, com a faixa de domínio da PE-95; Ao Leste, com terras pertencentes ao Sr. Joaquim Nicolau Teixeira, espólio do Sr. Manoel Augusto Barbosa, José Costa, José Grosso Barbosa.

Art. 3º. A área loteada é composta de 748 unidades habitacionais, distribuídos em 25 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. - Área total do terreno: 266.741.74m², correspondente a 100,00%;

II. - Área das quadras a lotear: 160.296.34m², correspondente a 60,09%;

III. - área de uso público: 106.445,40m², correspondente a 39,91%;

IV. - área de solo natural: 26.784.14m², correspondente a 10,04%;

V. área de equipamento comunitário: 20.126,15m², correspondente a 7,54%

VI. – área destinada ao sistema viário: 59.535.11m², correspondente a 22,33%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados no Departamento de Tributos.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas destinadas ao sistema viário, as áreas de equipamento comunitário, área de solo natural e as áreas de uso público.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em etapas, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a saber:

I. - Abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;

II. - Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;

III. - Obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;

IV. – A construção do sistema público de esgotos sanitários, será realizado de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, conforme estabelecido pela COMPESA e o CPRH.

V. - Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

VI. - Obras de compactação e terraplanagem das vias, devendo realizar pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias principais;

VII. - Obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes, caso existentes;

VIII. - Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;

IX. - Obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico da via principal e logradouros públicos;

X. - Arborização das áreas verdes;

XI. - Sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;

XII. - Adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretária Municipal de infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos em anexo neste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 12. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário estabelecidas no DECRETO Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:26F8CDB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022- TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022.**

OBJETO: Lote 01 Contratação de Empresa para Construção da Praça do Caturité, transferência especial e Lote 02 Contratação de Empresa para Pavimentação em paralelepípedos graníticos, Distrito de Bengalas, transferências especiais do Ministério da Economia.

Valor estimado do Lote 01: R\$ 114.639,97 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e nove mil e noventa e sete centavos).

Valor estimado do Lote 02: R\$ 294.858,42 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Abertura: 01/07/2022 às 09:00 horas.

Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 10 de Junho de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.

Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:FCBADA03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
ATO/PORTARIA Nº 000011/2022**

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Junho de 2022

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) MARIA INEZ BELARMINO DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1º, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA INEZ BELARMINO DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.007.765, SDS/PE, e do CPF/MF nº 711.073.984-87, Efetivo(a), no cargo de Professora Especializada, Faixa F, 160 horas, matrícula 980, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000007/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:27FE9DB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 032/2022. Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK E LANCHES), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 475.966,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/06/2022, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/06/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:26042F99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.15/2021**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0023/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0023/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, MODALIDADE CONVITE Nº 003/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIARIA (TAPA BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO , CONFORME PROJETO ANEXO,

CONTRATADA: OESTE ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na Av. Júlia Brasileiro Vila Nova, 410, sala 3, CEP: 55.293-970, Boa Vista, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/ Nº 27.070.003/0001-58.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 05/04/2022 e término em 05/04/2023), conforme **Processo Licitatório Nº 015/2021, convite Nº 003/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 04 de ABRIL de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:D2195AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2022**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0012/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0012/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DA GIA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.,

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua José Soares Neto, 44, Centro, Pedra - PE CEP: 55.280-000, inscrita no CNPJ/ 40.193.069/0001-01.

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta dias), conforme **Processo Licitatório Nº 03/2022, tomada de preço Nº 001/2022** e justificativa anexa.

Pedra , 20 de MAIO de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:B0A5F2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO
termo de ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, de acordo com as determinações constantes na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 , considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de pessoa jurídica destinada a Serviços técnicos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender a demanda do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DA PEDRA-IPREPE, conforme termo de referencia**, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa jurídica **CONTRATADA : ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA RG** , inscrito no CNPJ sob o nº. 08.738.356/0001-

39, no valor mensal de R\$3.500,00 (*TRES MIL E QUINHENTOS REAIS*) e global/anual de R\$42.000,00 (*QUARENTA DOIS MIL REAIS*). Pedra, 09 de JUNHO de 2022 determinando que se proceda à publicação do devido extrato .

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ -

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:97910442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.14/2021**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0021/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0021/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TJPE, TRF5, TRT6, TCE e Tribunais 2a Grau e Superiores), para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE PEDRA , com as seguintes especificações e atividades desde que incidentes às áreas delimitadas, , conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

CONTRATADA: PORTO & RODRIGUES ADVOGADOS E CONSULTORIA, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, sala 1102, 1910/11/12, Torre “C” Bairro Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.519/0001-92;

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 23/03/2022 e término em 23/03/2023), conforme **Processo Licitatório Nº 014/2021, inexigibilidade Nº 001/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 22 de março de 2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:05F2F472

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 020/2022- SRP PMP**

Processo nº 029/2022/PMP. Pregão Eletrônica nº 020/2022-SRP/PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura e parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da prefeitura municipal e secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. valor R\$ 2.852.461,50

(dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). local e data da sessão de abertura: sala de reuniões da comissão de pregão, localizada no centro administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de junho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de junho de 2022. Abertura das Propostas: às 13h:30min. do dia 23 de Junho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 14:00 horas, do dia 23 de Junho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço

da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:B2C5781D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2022/PMP. CPL. TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2022**

Processo nº 030/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 006/2022. Serviço. Objeto: contratação de Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias públicas no Município de Pesqueira. Valor R\$ 681.934,80 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; 28/06/2022; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 13 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA

Presidente/CPL (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:F5F006E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 - GP DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de comercialização, armazenamento e consumo de líquidos em recipientes de vidro durante o São João das Tradições 2022 no município de Quixaba – PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a realização das festividades do São João das Tradições 2022 no próximo dia 19 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a expectativa do comparecimento de um grande número de pessoas ao evento festivo a ser realizado em praça pública;

CONSIDERANDO o previsto por meio do TCAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas celebrando entre o Município de Quixaba/PE e o Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco com atuação em nosso território;

CONSIDERANDO por fim que o citado TCAC tem como finalidade o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais durante o mês de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso de recipientes (garrafas, jarras e copos) fabricados em vidro no local do evento, devendo as bebidas

destinadas ao consumo naquele local serem acondicionadas em recipientes descartáveis e o consumo ser feito por meio de copos, taças, canecas e similares fabricados em material plástico (descartável), PVC, Alumínio ou similares.

Art. 2º - Os agentes da Vigilância Sanitária deste município ficaram encarregados de notificar pessoalmente os proprietários de bares, restaurantes e similares, inclusive os ambulantes que atuam no local e adjacências onde será realizado o evento para a proibição da venda de bebidas e consumo em recipientes fabricados em vidro.

Art. 3º - O horário permitido para comercialização de bebidas alcoólicas fica limitado ao final da apresentação da última atração que estiver fazendo o seu show no palco da festa, devendo a partir de então, a comercialização se restringir exclusivamente a venda de lanches e bebidas não alcoólicas e desde que não ultrapasse o horário limite de 3:00 horas da manhã do dia 20/06/2022.

Art. 4º - Que o inteiro teor deste documento, assim como do TCAC seja amplamente divulgado pelos meios de comunicação disponíveis, inclusive as redes sociais como forma de evitar uma possível arguição de desconhecimento destes normativos para justificar o não cumprimento das determinações aqui contidas.

Art. 5º- Que sejam enviadas cópias do presente Decreto a Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE e as forças de segurança pública do Estado de Pernambuco para que dentro de suas competências possam dar efetividade a tudo o que aqui está previsto.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:16C2EA70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OMUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PEatravés DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR os seguintes itens as Empresas Vencedoras: THIAGO G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, Vencedora dos

itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 197, 198 e 199. VALOR TOTAL: R\$ 1.190.997, 25 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais, vinte e cinco centavos);

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 31.908.034/0001-02, Vencedora dos itens: 40, 52, 53, 63, 114, 128, 167 e 193 VALOR TOTAL: R\$ 79.000, 00 (setenta e nove mil reais);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 42.092.374/0001-24 Vencedora do item 08. VALOR TOTAL: R\$ 27.300, 00 (vinte e sete mil, trezentos reais);

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 40.256.200/0001-24 Vencedora dos itens 99 e 187 VALOR TOTAL R\$ 7.215, 00 (sete mil, duzentos e quinze reais);

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 36.191.620/0001-00 Vencedora dos itens 62 e 155 VALOR TOTAL DE R\$ 7.135, 00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 34.772.843/0001-28 Vencedora do item 51 VALOR TOTAL DE R\$ 1.850, 00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 27.656.480/0001-08 Vencedora do Item 192 VALOR TOTAL DE R\$ 7.950, 00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.551.247/0001-83 Vencedora dos Itens 71, 73, 85, 91, 117, 138 e 194 VALOR TOTAL DE R\$ 31.540, 00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS QUARENTA REAIS);

CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 26.965.609/0001-99 Vencedora do Item 54 VALOR TOTAL DE R\$ 3.350, 00 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 25.279.552/0001-01 Vencedora dos itens 06 e 157 VALOR TOTAL DE R\$ 35.514, 00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS);

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.099.392/0001-35 Vencedora dos itens 07, 39, 68, 92, 100, 116, 129 e 169 VALOR TOTAL DE R\$ 47.500, 00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS);

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 29.186.223/0001-77 Vencedora dos itens 152 E 159 VALOR TOTAL DE R\$ 30.775, 00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 31.030.858/0001-22 Vencedora do item 112 VALOR TOTAL DE R\$ 6.375, 00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

E, por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, em favor das seguintes Empresas:

THIAGO G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, com Proposta no Valor Total de R\$ 1.190.997, 25 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais, vinte e cinco centavos);

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 31.908.034/0001-02 com Proposta no Valor Total de R\$ 79.000, 00 (setenta e nove mil reais);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 42.092.374/0001-24 com Proposta no Valor Total de R\$ 27.300, 00 (vinte e sete mil, trezentos reais);

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 40.256.200/0001-24 com Proposta no Valor Total R\$ 7.215, 00 (Sete mil, duzentos e quinze reais);

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 36.191.620/0001-00 com Proposta no Valor Total R\$ 7.135, 00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 34.772.843/0001-28 Proposta no Valor Total R\$ 1.850, 00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 27.656.480/0001-08 Proposta no Valor Total R\$ 7.950, 00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.551.247/0001-83 Proposta no Valor Total R\$ 31.540, 00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 26.965.609/0001-99 Proposta no Valor Total R\$ 3.350, 00 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 25.279.552/0001-01 Proposta no Valor Total R\$ 35.514, 00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS);

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.099.392/0001-35 Proposta no Valor Total R\$ 47.500, 00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 29.186.223/0001-77 Proposta no Valor Total R\$ 30.775, 00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 31.030.858/0001-22 Proposta no Valor Total R\$ 6.375, 00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Ficam desde já, os licitantes acima mencionados, convocados para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 09 de junho de 2022

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:9342C95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº011/2022 - PREFEITURA
Inexigibilidade Nº 003/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 003/2022. Processo Nº 011/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Fundamentação legal: art. 25, *caput* e inciso II, c/c Art. 13, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
M.W.F. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP	17.439.938/0001-05	7.000,00	84.000,00

Rio Formoso (PE), 10 de junho de 2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E7B76A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº011/2022 - SAÚDE
Inexigibilidade Nº 001/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2022. Processo Nº 011/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Fundamentação legal: art. 25, *caput* e inciso II, c/c Art. 13, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
M.W.F. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP	17.439.938/0001-05	3.000,00	36.000,00

Rio Formoso (PE), 10 de junho de 2022.

NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4CCF0B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº004/2022 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Inexigibilidade Nº 001/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2022. Processo Nº 004/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Fundamentação legal: art. 25, *caput* e inciso II, c/c Art. 13, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
M.W.F. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP	17.439.938/0001-05	2.000,00	24.000,00

Rio Formoso (PE), 10 de junho de 2022.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:160D1B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
Processo Licitatório nº006/2022 – EDUCAÇÃO
Inexigibilidade Nº 002/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 002/2022. Processo Nº 006/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Fundamentação legal: art. 25, *caput* e inciso II, c/c Art. 13, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado:

Empresa	CNPJ Nº	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
M.W.F. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP	17.439.938/0001-05	3.000,00	36.000,00

Rio Formoso (PE), 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretario de Educação.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3F3495AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 065/2022

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARIA JULIANA CARDOSO LOPES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **MARIA JULIANA CARDOSO LOPES**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Av. Mavial da França Sampaio, Conjunto Habitacional, Nº 364, Serrita – PE, inscrita no CPF sob o nº 101.524.864-02, portadora da Cédula de Identidade nº 57.424.262-4 SSP/CE, PIS/PASEP 16361787770-03, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de

Geografia para ministrar aulas referente ao Curso de Férias nas disciplinas abaixo mencionadas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 23/04/2022 até 25/06/2022, totalizando 10 (dez) encontros os quais são realizados aos sábados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração no final do Curso de Férias, sendo mensal o valor de R\$1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geografia dos Continentes e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Climatologia, no Curso de Geografia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a CONTRATADA, por infringência das normas regimentais da CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) CONTRATADO(A) neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 23 de abril de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MARIA JULIANA CARDOSO LOPES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ECEA2499

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, PIS/PASEP 1.800.070.046-3, neste ato denominado

CONTRATADO, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 023/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, ou seja, Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), e lecionar 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Penal IV - Turma 1 (Manhã), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Penal IV - Turma 3 (Tarde) e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Penal IV — Turma 5 (Tarde), no Curso de Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 100 h/a (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 4.595,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 25/05/2022 a 01/02/2023 do ano em curso, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 25 de maio de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente

DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Contratado

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:769AB1FC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 408 /2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Art.241 da Constituição Federal prever a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando que a Lei 11.107/2005 que regulamenta este dispositivo constitucional e “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”;

Considerando o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 001/2022;

Considerando a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal CINEDESC;

Considerando que a legislação admite a utilização pelo mesmo da Comissão de Licitação do Poder Executivo de um dos Municípios membros, sendo imprescindível, para tanto, a formalização do respectivo ato;

Considerando que são considerados inaptos para o exercício dessa funções os indivíduos que não possuam qualquer vínculo com a Administração;

Considerando que tal procedimento representa maior garantia da imparcialidade e da economicidade perseguidas nos certames licitatórios, bem como no art.51 da Lei nº8.666/1993.

Considerando que os integrantes da comissão de licitação do Poder Executivo de um dos Municípios membros não deverão receber qualquer outra atribuição do Consórcio Intermunicipal, sob pena de configuração da acumulação de cargos, vedada pelo artigo 37, XVI, da CF.

RESOLVE:

Art. 1ª **REVOGAR** a portaria de nº 360/2022;

Art. 2º **DESIGNAR** comissão de licitação do Município de Salgueiro/PE para realizar os processos licitatórios referente ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SERTÃO CENTRAL – CINEDESC.

Art. 3º Fica estabelecido para esta Comissão de Licitação os seguintes servidores:

SERVIDORES EFETIVOS	MATRICULA	FUNÇÃO
JESSICA ALINE DA SILVA	127817	Presidente -Pregoeira
GUSTAVO TORRES MARQUES	116882	Pregoeiro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA	121401	Membro-Equipe de apoio

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 08 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:044A736C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 234/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 234/2022.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração.Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.CNPJ: 40.876.269/0001-50.Objeto:aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.Valor:R\$495,69 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 18/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40C48A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 239/2022 PE 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 239/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração. Contratado: SIM REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 37.977.508/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionada para atender as necessidades desta Prefeitura e demais unidades da Administração Municipal. Valor: R\$3.862,50 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 20/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:78B085EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 267/2022 PE 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 267/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração. Contratado: JPR PIMENTAL. CNPJ: 45.118.870/0001-06. Objeto: aquisição de tubo de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos. Densidade aproximada do material deve ser de 1,4 g/cm³, módulo de elasticidade é de 2.500-3.200 N/mm², resistência à tração é de 45-55 N/mm², resistência ao impacto de no mínimo de 5 KJ/m². Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo de vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 07/06/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F8DB583E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº031/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Flávio Jhonathan dos Santos Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 06/06/2022 à 06/07/2022. Data de Assinatura do aditivo: 03/06/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:149D244A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 406/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº406/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Antônio Pedro de Lima Irmão. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Máquina Perfuratriz). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/06/2022 à 30/06/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:61D39414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
030/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº030/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Dioclécio dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 06/06/2022 à 06/07/2022. Data de Assinatura do aditivo: 03/06/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4D31FCCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 479/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº479/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Virgínia de Menezes. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 06/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:72818463

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 480/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº480/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Waleska das Dores de Oliveira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 06/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F1FD6737

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 482/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº482/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Luiza de Souza Avelino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 06/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0385847E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 483/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº483/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anne Larissa Souza Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A417E371

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 484/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº484/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jorgivan José da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20F172E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 485/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº485/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Railane Mirelle Pereira de Barros. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D75A8EFF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 486/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº486/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Erika Thamyres de Barros Silvia Cruz. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8AA242E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 487/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº487/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maiara Tamires Oliveira dos Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CFFBDDBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 488/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº488/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Débora Layane Moraes da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D4617493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 489/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº489/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Flaviana Farias da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:95976B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 490/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº490/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria do Carmo Simplício de Barros. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 06/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5D9884B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 492/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº492/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sandra Jaquelyne Marins

Cruz. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:812CB481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 493/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº493/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Leandro de Souza Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 30/04/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7B283D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 494/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº494/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Marcos Antônio Lopes Vidal. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 02/05/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 02/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0383E140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 495/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº495/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Elineide Silva Lacerda. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE3252C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 496/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº496/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Rayane Mirelle Santos da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0085424C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 497/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº497/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Jessika Janayna Conserva Delfino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:099533F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 500/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº500/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Natália Juliana Barros Bezerra. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica. Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo de vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/06/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:45986BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 284/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 284/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratada: CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI. Período de Vigência: 03/03/2022 à 03/09/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/03/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EA27B4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO SALGUEIRO/MIRANDIBA

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.243/0001-71.2º CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.043.312/0001-07. Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenientes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Mirandiba/PE. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 29/04/2021.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:68A8C8FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO SALGUEIRO/MIRANDIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.243/0001-71.2º CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.043.312/0001-07. Objeto: Aditivo ao contrato original para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Mirandiba/PE. Prazo de vigência: 30/04/2022 A 30/04/2023. Data de Assinatura: 28/04/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D0EABF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO AACs

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.243/0001-71.2º CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS (AACs). Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro para contribuição à organização e preparativos para apresentação da

Quadrilha Nação Sanfonear de Salgueiro-PE, serão marcadas 3 grandes apresentações do espetáculo junino. Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 26/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EE9DB10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO AACs

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.243/0001-71.2º CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS (AACs). Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro para SEMANA DE EXPOSIÇÃO EM HOMENAGEM E COMEMORAÇÃO AOS 39 ANOS DO MULTIARTISTA SALGUEIRENSE JANDEIR DIAS, realizada durante os dias 20 a 26 de junho. Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 26/05/2022.

Salgueiro, 10/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B9DE1DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. Serviços. Credenciamento de empresas especializadas para Prestação de Serviços Médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as unidades de Saúde de Saloá/PE. **Valor Orçado:** R\$ 2.482.656,76 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Recebimento da documentação exigida para o credenciamento: A partir de 13/06/2022 até a data de 28/06/2022. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 10 de junho de 2022.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3D9D698A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Registro de preços, de forma parcelada, para aquisição de

materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA

Contrato Nº: 00011/2022. Contratado: Y M S da Silva Eireli. CNPJ: 22.909.366/0001-10. Valor R\$ 33.304,31. Vigência: de 27/01/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 10/06/2022.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5198A7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE, PE

RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, processo 1, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 14/06/2022 às 10:00h pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 10/06/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:770E8715

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de mobília (sofá, tapete, cadeira, mesa de centro, buffet, etc), para uso do GABINETE DO PREITO do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: MOVELARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA;** CNPJ: 04.587.219/0001-90; **VALOR TOTAL: 13.908,00.**

Santa Cruz do Capibaribe, 03/06/2022.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 017/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:A8530285

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022
(Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (049/2022)
Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**

GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 13.441.051/0002-81, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 68.010,00** (sessenta e oito mil e dez reais). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (050/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 06.536.960/0001-57, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 49.197,50** (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (051/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 36.441.415/0001-48, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 45.327,50** (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (052/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.500.536/0001-01, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 352,50** (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (053/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ/MF 37.937.325/0001-05, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 1.706,70** (um mil setecentos e seis reais e setenta centavos). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (054/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.488.264/0001-58, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 51.642,00** (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (055/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.153.5254/0001-90, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: **R\$ 8.690,00** (oito mil seiscentos e noventa reais). Com Vigência iniciada em **02/06/2022**.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (056/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 30.294.882/0001-06, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de**

materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R\$ 475.982,65 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (057/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil cento e vinte reais). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (058/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIASL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 70.066.840/0001-32, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (059/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.449.553/0001-40, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 311.510,25 (trezentos e onze mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (060/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 23.671.155/0001-55, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 1.167.747,60 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (061/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **NORLUX LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF 04.004.741/0001-00, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 353.316,00 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (062/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.946.534/0001-54, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Com Vigência iniciada em 02/06/2022 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 (Corporativo)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (063/2022) Corporativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 015/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 07.631.411/0001-24, tendo como OBJETO a **Ata de Registro de Preços Corporativa para Aquisição de materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: R\$ 132.976,50 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis

reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 02/06/2022

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
 Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador: 1DD05862

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADM Nº 057/2022
 CONTRATO ADM. Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados de elaboração de prestações de conta de convênios, termos e compromisso e/ou adesão e repasse diretos firmados com órgãos federais e estaduais, no qual a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, com CNPJ nº 30.261.313/0001-64, firma contrato com a empresa **A C P DE ARAUJO LEANDRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.330.365/0001-97**, para a aquisição supra citado no objeto desse termo, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global do Contrato **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 09/06/2022 e termo final em 09/06/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador: FE040730

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº. 041/2022 – Credenciamento – Chamada Pública nº. 001/2022 - OBJETO: Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no período entre 13 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na sala da comissão permanente de licitação – CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 7h às 13h, nos dias úteis ou através de e-mail.: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de junho de 2022 –

ELIELSON ALVES SILVA –
 Membro Titular da CPL.

Publicado por:
 Elielson Alves Silva
Código Identificador: 800E8BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
 CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
 GESTÃO
 DECRETO**

DECRETO Nº 047, DE 09 DE JUNHO 2022.

EMENTA: Dispõe sobre anulação de atos administrativos irregular que nomeou e empossou servidor sem atendimento aos requisitos básicos do edital do concurso público 001/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 47, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física como servidor estável do Município depende impreterivelmente da prévia aprovação em concurso público e atender a todos os requisitos básicos, sendo, no caso de Guarda Municipal, o devido curso de formação;

CONSIDERANDO irregularidades nos atos de nomeação através de Portaria GP nº 230/2022 e Termo de Posse do Senhor **LUIS GUSTAVO PEREIRA BATISTA – CPF 071.412.024-39**, o qual tomou posse no cargo de Guarda Municipal sem ter cumprido todos os requisitos e etapas estabelecidos pelo Edital 001/2017, em seus itens Capítulo 4 – Dos requisitos básicos para a investidura no Cargo – Ponto 1. – Letra J e ANEXO II – Das atribuições, requisitos e remuneração por categoria profissional;

CONSIDERANDO ainda Ofício ADM nº 112/2022 expedido pela Secretaria Executiva de Administração, a qual é responsável pelo acompanhamento do cumprimento de todas as etapas do certame e expedição de todos documentos do ato de nomeação e posse, detectou após análise documental que o referido candidato não possui todos os requisitos necessários para a investidura no cargo, exigido pelo Edital de Concurso Público 001/2017;

CONSIDERANDO as exigências previstas no edital 001/2017 e Lei Municipal nº 2.550/2016 prevê que para os candidatos ao Cargo de Guarda Municipal deverá participar e obter aprovação em curso de formação de Guarda Municipal, de acordo com a grade curricular do SENASP, nos termos da Lei nº 13.022/2014), sendo inclusive o curso de caráter eliminatório, para cumprimento de etapas na investidura no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º ANULAR e, por consequência, tornar sem efeito a Portaria GP nº 230/2022 e Termo de Posse que nomeou o Senhor **LUIS GUSTAVO PEREIRA BATISTA – CPF 071.412.024-39**, no cargo de Guarda Municipal, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos desta Portaria e Termo de Posse, especificamente o encaminhamento para apresentação de exercício da função.

Art. 2º Com a anulação da Portaria de Nomeação e do Termo de Posse, ficam resguardados as garantias já alcançadas pelo candidato **LUIS GUSTAVO PEREIRA BATISTA – CPF 071.412.024-39** – quais sejam: Convocação, Deferimento de documentação comprobatória, Deferimento de passagem pela junta médica do município; restando o cumprimento das demais etapas do certame prevista no edital 001/2017 e Lei Municipal nº 2.550/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da nomeação, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive, encaminhamento do termo de comunicação de exercício expedido pela Secretaria Executiva de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09 de junho de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:064AE5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. CPL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista, **HOMOLOGA o resultado deste certame onde declaramos como vencedor dos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 – ATACADÃO AUTOPEÇAS – LTDA (CNPJ nº 41.101.325/0001-48** Por apresentar os menores preços dos lotes supracitados, perfazendo um total de R\$ 205.696,10 (duzentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AD087459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. CPL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista, **HOMOLOGA o resultado deste certame onde declaramos como vencedor dos lotes 1, 2, 3 e 4, DEYVID XISMÊNIO SANTOS DE ARAÚJO – EIRELLI (CNPJ nº23.444.594/0001-25** Por apresentar os menores preços dos lotes supracitados, perfazendo um total de R\$ 7.423.700,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0859071B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Processo Licitatório nº 043/2022. CPL. **Prestação de Serviços.** **Objeto:** Selecionar propostas para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para elaboração de projetos de engenharia, bem como consultoria em obras e serviços realizados pelo município, os projetos elaborados deverão ser acompanhados de ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrados no CREA-PE destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 147.200,04 (cento e quarenta e sete mil, duzentos reais e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 12.266,67 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Local da sessão de abertura: 29 de junho de 2022, às 10hs00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 087-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:05F549E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0015/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Sociais, conforme Termo de Referência. Valor: R\$498.915,82. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/06/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:940E1513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº001/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº:003/2022.

OBJETO: Prestação de serviços locação de equipamentos para eventos (PALCO, SOM PEQUENO, GERADOR DE 180KVA,)para atender a festividade de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2022.

DETENTORA: STUDIO NIGHT PALCO SONORIZAÇÃO EIRELLI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 08.034.664/0001-83, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 10 de junho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:041071C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº002/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº:004/2022.

OBJETO: Prestação de serviços locação de equipamentos para eventos(PALCO, SOM PEQUENO, GERADOR DE 180KVA,)para atender a festividade de São Sebastião, no dia 20 de janeiro de 2022.

DETENTORA: STUDIO NIGHT PALCO SONORIZAÇÃO EIRELLI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 08.034.664/0001-83, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 10 de junho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:F7ADDBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº003/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº:005/2022.

OBJETO Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria no Planejamento de Gestão, Fiscalização e Execução dos Contratos

DETENTORA: Paula Nathalia de França Santos

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 39.600,00(Trinta e nove mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 08.034.664/0001-83, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 10 de junho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:6CAF3C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA –Nº004/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº:006/2022.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços e consultoria na gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

DETENTORA: Moreno Azevedo Sociedade Individual de Advocacia.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 08.034.664/0001-83, situada na Dom Moura –07 Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000

São Benedito do Sul/PE, 10 de junho de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:ECD6196E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - 002/2022 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET.
004/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022; Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022; Aditivo de VALOR do contrato original referente a: Fornecimento de garrações vazios para uso de agua mineral, com capacidade para 20 litros, agua mineral engarrafada de vinte litros e 500 ml, Para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021;

Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 054.716.744/0001-05; Valor acrescido: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); limitado a 25% nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 5.870,75 (cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 7.320,75 (sete mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) -

São Bento do Una: 07/06/2022

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:883ED201

GABINETE DO PREFEITO
19 LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 14 e 15 de junho de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- * Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- * Comprovação de Escolaridade;
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- * Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- * Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- * declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- * **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- * certidão de nascimento;
- * cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- * CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
13	JOBSON DE MELO CAVALCANTE	XXX.806.034-XX	30/06/1987	13

São Bento do Una, 10 de junho de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4A22C345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI nº 14.133/2021.

CPL – SERVIÇOS - Processo Administrativo 023/2022 – Dispensa de Licitação 012/2022

Objeto: Fornecimento de materiais gráficos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: **GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

Valor:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	75	Folha	Atestado 1/0 A5 100x1	20,00	1.500,00
2	50	Bloco	Emergência Respiratória / Acolhimento e Classificação de Risco 100x1	35,00	1.750,00
3	40	Bloco	Encaminhamento à Unid. Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 A4 100x1	25,00	1.000,00
4	150	Bloco	Notificação Receita B 100x1 via	45,00	6.750,00
5	80	Bloco	Ficha de Investigação de Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 100x1	25,00	2.000,00
6	50	Unid.	Prescrição Médica 1/1 A4 100x1	25,00	1.250,00
7	450	Unid.	Receituário de Controle Especial 50x2 vias	35,00	15.750,00
8	1300	Bloco	Receituário Médico 1/0 A5 100x1	12,00	15.600,00
9	40	Bloco	Anestesista 1/1 100x1 A4	35,00	1.400,00
10	50	Bloco	Prontuário Adulto 1/1 100x1 A4	25,00	1.250,00
11	50	Unid.	Relatório de Enfermagem 1/1 100x1 A4	35,00	1.750,00
TOTAL					50.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BBDE8722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
CONTRATO Nº 025/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – LOCAÇÃO - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO EIRELI - ME, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do Art. 65, Inciso I b' da Lei 8.666/93, objeto contratado recebe o acréscimo de um veículo no quantitativo da locação do item 04, que passa a ser:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total
4	6	Locação Mensal	Veículo tipo passeio, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, 04 portas, potência máxima 71 cv, 1000 cl, Ano de fabricação mínimo 2012, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	2.300,00	13.800,00

São José do Belmonte – PE, 02 de maio de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:AD54DC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 CONVITE Nº 002/2022
CONTRATO Nº 055/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Construção de uma praça pública no Distrito de Bom Nome.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CLEIDSON E DE L MELO ENGENHARIA, estabelecida na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3478, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada (PE), CNPJ nº 32.249.519/0001-02.

VALOR: Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 44.285,98 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

São José do Belmonte – PE, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:7F221DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 018/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
CONTRATO Nº 052/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Construção da adutora do Sítio Serrote - Usina.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá (PE), CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10.

VALOR: Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 38.084,80 (trinta e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

São José do Belmonte – PE, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BDAE56E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 060/2022 – Inexigibilidade 009/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Padroeiro do Sítio Barracão, a se realizar no dia 12/06/2022.

Serviços profissionais artísticos de **ELSON VAQUEIRO** nas Festividades do Padroeiro do Sítio Barracão, a se realizar no dia 12/06/2022.

Contratado: ELSON DA SILVA OLIVEIRA

Valor : R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)

São José do Belmonte, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:F7274A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
061/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 061/2022 – Inexigibilidade 010/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 14/07/2022.

Serviços profissionais artísticos de **MANO WALTER** nas Festividades de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Distrito do Carmo, a se realizar no dia 14/07/2022.

Contratado: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Boa Vista, nº 398, Prado, Maceió (AL), inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92.

Valor : R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

São José do Belmonte, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:63C9903A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022 – PROC. 004/2018 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00013/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A

EMPRESA – FRANCISCO NERIVALDO ANDREDE GOMES, CONTRATO DE Nº 013/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FRANCISCO NERIVALDO ANDREDE GOMES, CONTRATO DE Nº 013/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR TOTAL: R\$ 29.021,52 (vinte e nove mil vinte e um reais e cinquenta dois centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:4E6E5990

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00024/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – PAULOHENRIQUEBATISTA DONASCIMENTO, CONTRATO DE Nº 00024/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PAULOHENRIQUEBATISTA DONASCIMENTO, CONTRATO DE Nº 00024/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o

presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR TOTAL: R\$ 54.925,20 (cinquanta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:56BF0DD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00035/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – FRANCISCOXAVIER ANDRADENOGUEIRA, CONTRATO DE Nº 00035/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FRANCISCOXAVIER ANDRADENOGUEIRA, CONTRATO DE Nº 00035/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR TOTAL: R\$ 33.686,40 (trinta três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:EBD8FC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022- PROC. 004/2018 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00036/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – PAULOPESSOA SOBRINHO, CONTRATO DE Nº 00036/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PAULOPESSOA SOBRINHO, CONTRATO DE Nº 00036/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR TOTAL: R\$ 27.440,16 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:014DCFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos** para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 344.417,88** (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete

reais e oitenta e oito centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de junho de 2022** no site **www.gov.br/compras** (**antigo www.comprasgovernamentais.gov.br**), na CPL no endereço: Rua Agamenon Magalhães, nº 60 – Centro – São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia) ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 29 de junho de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9379203B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2022

Autorizo o Prefeito a instituir no âmbito do Município de São Vicente Ferrer. Estado de Pernambuco, a Carteira de Identificação do Autista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente Ferrer - Pernambuco, a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com vistas à atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Art. 2º -A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos com direito à assistência social, nos termos da Lei Federal 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º -Fica assegurada para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social.

§ 2º -Estando a pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas contém direito ao atendimento prioritário, será assegurado a pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

§ 3º -Os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público deverão inserir o logotipo do TEA nos cartazes de atendimento prioritário.

Art. 3º -Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Assistência Social:

I -Expedir a Carteira de identificação do autista, devidamente enumerada;

II -Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista;

III -Adequar sua plataforma serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista.

IV -Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de Carteiras de Identificação do Autista emitidas no Município;

Art.4º -A Carteira de Identificação do Autista terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.
Parágrafo único - Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista, será emitida uma segunda via, mediante solicitação.

Art. 5º -A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço, originais e fotocópias.

Parágrafo Único -No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de São Vicente Férrer - Pernambuco, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 6º -Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente atuada, a Carteira de Identificação do Autista será expedida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 13 de maio de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:69A1B977

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2022

Garante as pessoas portadoras de transtorno do espectro autista, mesmo que adquira maioria, todos os direitos estabelecidos na Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido todos os direitos estabelecidos na Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015, para todos os portadores de transtorno do espectro autista, inclusive quando os mesmos adquirirem sua maior idade.

Art. 2º - Fica garantido por lei, todos os direitos constitucionais, devidamente normatizados por leis que garantem o acesso do autista aos serviços públicos e privados.

Parágrafo Único - Não poderá haver qualquer supressão de Direitos quando o cidadão que trata o artigo 1º atingir a maioria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 13 de maio de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:336DFBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
Contratado: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 54.403,57 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO

Contratante

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:18B3A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
Contratado: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE E SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 54.403,57 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO

Contratante

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4530C0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE E SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.305.1001.2898.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **44.214,76 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA CRUZ ANGELIM

Contratante

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022..

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5BE3126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado: JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE E SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do

CADASTRO ÚNICO

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do

CRAS

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do

CREAS

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do

SCFV

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do

CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do

CRIANÇA FELIZ

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da

COORDENADORIA DA MULHER

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 81.727,06** (oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**

Contratante

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:10D3CEDF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**Contratado: **FERNANDO ALVES ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.406.997/0001-07****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA**

02 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 5.641,79** (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**BRUNA QUEZADO**

Contratante

FERNANDO ALVES ROCHA

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022..

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:8CFC5989**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Contratado: **FERNANDO ALVES ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.406.997/0001-07****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação**Funcional:** 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação**Funcional:** 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação**Funcional:** 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação infantil**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de ConsumoValor Total: **R\$ 181.313,40 (cento e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).****Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Contratante

FERNANDO ALVES ROCHA

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:D6EB9DDC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado: **FERNANDO ALVES ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.406.997/0001-07**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**Funcional:** 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****Natureza de despesa:** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****Natureza de despesa:** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE****Natureza de despesa:** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**Funcional:** **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Natureza de despesa:** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**Funcional:** 10.305.1001.2898.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL****Natureza de despesa:** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**Valor Total: **R\$ 19.383,42 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).****Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**MARTA MARIA CRUZ ANGELIM**

Contratante

FERNANDO ALVES ROCHA

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:EC91D3F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado: **FERNANDO ALVES ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº **40.406.997/0001-07**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 11.289,02 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

FERNANDO ALVES ROCHA
Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FEAFCC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
Contratado: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 2.824,39 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022..

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D3644FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Contratado: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrito no
CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas
Órgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas
Órgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas
Órgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas
Órgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas
Órgão: Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Valor Total: **R\$ 23.926,87 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:913421A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrito no
CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 12.104,84 (doze mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**MARTA MARIA CRUZ ANGELIM**

Contratante

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A310EF08**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**Valor Total: R\$ 5.381,77 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).****Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.**Fundamentação Legal:**
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**

Contratante

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FD69EE05**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA**02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO**Valor Total: R\$ 7.292,21 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavo).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5E7AF2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Valor Total: **R\$ 250.748,65 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6C344B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: **10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Valor Total: **R\$ 42.637,73 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA CRUZ ANGELIM

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CB5B8A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**

Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: **R\$ 36.217,88 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DEB03D5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2022. Processo nº 016/2022. CPL. Compras. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSF) E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratada: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor: R\$ 35.702,70.

Sertânia, 10 de Junho de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:79F043E4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2022. Processo Nº: 011/2022. CPL. Outros. Apresentação artística conforme segue: o cantor NATTAN, às 22h20min, e o cantor XAND AVIÃO, às 23h50min, a realizar-se no dia 05.08.2022, que abrilhantarão as festividades alusivas à **48ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Moraes. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratados: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 41.775.478/0001-70; e ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. Valor Total: R\$ 530.000,00.

Sertânia (PE), 09 de Junho de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4900F261

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022. Processo Nº: 010/2022. CPL. Outros. Apresentação artística conforme segue: a cantora MARI FERNANDEZ, às 22h20min, e o cantor FELIPE AMORIM, às 23h50min, a realizar-se no dia 04.08.2022, que abrilhantarão as festividades alusivas à **48ª EXPOCOSE - Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Moraes. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratados: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº. 41.858.720/0001-70; e ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 34.643.207/0001-04. Valor Total: R\$ 270.000,00.

Sertânia (PE), 09 de Junho de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4C0BDBC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para

abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender às demandas das diversas secretarias do Município. No período de 13/06/2022 à 17/06/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:0FD75BC7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2022.**

Contrato nº 063/2022.

Inexigibilidade nº 011/2022.

Processo nº 044/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**

CNPJ:01.509.178/0001-25.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto o a realização de 01 (uma) apresentação artística de “Banda Magníficos”, no dia 28 de junho 2022, pelo valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por ocasião das Festividades Juninas de Surubim/PE 2022.

Valor:R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

Data de Assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A49D2135

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 064/2022.**

Contrato nº 064/2022.

Inexigibilidade nº 012/2022.

Processo nº 045/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA.**

CNPJ:30.244.228/0001-98.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto o a realização de 01 (uma) apresentação artística de “Eric Land”, no dia 28 de junho 2022, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ocasião das Festividades Juninas de Surubim/PE 2022.

Valor:R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

Data de Assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:EFD268FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
HOMOLOGAR E ADJUDICAR**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Licitatório N.º 02/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Examinados os autos do Processo Licitatório N.º 02/2022, Pregão Presencial N.º 02/2022, referente à Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, pois, o procedimento de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Com fundamento no artigo 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, HOMOLOGO, o processo para que o mesmo produza efeitos jurídicos e encerrando a licitação e por serem os valores da proponente PEDRO BEZERRA E PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.833.594/0001-72, satisfatórios para esta CÂMARA, atendendo ao objetivo do respectivo Processo Licitatório, tendo a licitação se realizado rigorosamente nos termos das Leis Federais, determino assim, à convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

Tabira – PE, 06 de junho de 2022

DJALMA NOGUEIRA SALES

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

OBJETO: OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM), PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão de PREGÃO, que declarou vencedor do presente certame licitatório, À LICITANTE: PEDRO BEZERRA E PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.833.594/0001-72, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 56.164,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

Tabira – PE, 06 de junho de 2022

DJALMA NOGUEIRA SALES

Presidente

Publicado por:

Olinda Siqueira Ferreira

Código Identificador:124CAABD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 17/2022

Processo de Administrativo nº 04/2022

Processo Licitatório nº 02/2022

Pregão Presencial nº 02.2022

Objeto: OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM), PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE

CNPJ: 11.463.213/0001-76

REPRESENTANTE: **DJALMA NOGUEIRA SALES**

CONTRATADO: **Pedro Bezerra e Palmeira LTDA**, CNPJ nº 04.833.594/0001-72, valor global de R\$ 56.164,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais). Dotação: Código – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/14 com aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Tabira – PE, 06 de junho de 2022

DJALMA NOGUEIRA SALES

Presidente

-

-

Publicado por:

Olinda Siqueira Ferreira

Código Identificador:8708BDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0290/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o artigo 148 da Lei Municipal nº 019/1997; **CONSIDERANDO** que o adicional de periculosidade é um valor devido ao servidor exposto a atividades perigosas, **CONSIDERANDO** que o servidor interessado está lotado em uma escola municipal, local onde não há riscos à sua integridade física já que seu labor é executado em período diurno, durante o qual o trato do funcionário se restringe a crianças menores sem qualquer potencial de risco; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de do ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, feito pelo servidor, o senhor **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 10.077-2.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:9D9EF9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0291/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **ONSIDERANDO**, o requerimento nº 0400/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CCONSIDERANDO**, as atribuições do cargo de Guarda Municipal, **CONSIDERANDO**, a compatibilidade de horário e de serviços prestados nos órgãos envolvidos,

RESOLVE:

Art. 1º- LOCALIZAR o servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-4, titular do cargo de Guarda Municipal, para exercer sua função na Estação Cidadania, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Administração a contar do dia 01 de maio de 2022.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:B7423ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0286/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0560/2022 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **KARLA IRACERAMA ALVES CORDEIRO**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.452-1.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:894D920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0287/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0243/2022 de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 0243/2022 para onde se lê: “16/05/2022 a 16/08/2022”, leia-se: “16/05/2022 a 16/06/2022”.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:DB7F77D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0288/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, a Certidão de Casamento matrícula 07727101552013200056052002121314 anexo ao requerimento nº 0537/2022 da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o nome da servidora, a senhora **ANA LUCIA DA SILVA GOMES**, titular do cargo de Nutricionista, matrícula 40.438-3, para o nome de casada **ANA LUCIA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal realize a alteração do nome e proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretario de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:4DADF5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0281/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** os requerimentos e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA**, titular do cargo de Enfermeira, matrícula nº 40.340-4.

Art. 2º- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sr. **GEORGE BARBOSA MORAIS**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.451-7.

Art. 3º- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IDACLECIA PEREIRA DA ROCHA**, titular do cargo de Agente de Epidemiologia, matrícula nº 40.452-0.

Art. 4º - CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 40.464-8.

Art. 5º - CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sr. **INACIO SERGIO HERCULANO DE ANDRADE**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.451-9.

Art. 6º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:55D74904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0285/2022, 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a necessidade de respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar 173/2020 art. 8º IX, que proibiu a contagem do tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de licenças-prêmio, devendo, assim, não ser computado o período entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** todas as circunstâncias suspensivas e retardatárias da concessão; **CONSIDERANDO** que a negativa nesse momento é a decisão mais oportuna e que não gera danos aos direitos da servidora que poderá goza-los em outro momento mais adequado; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0506/2022 do servidor interessado protocolado no Departamento de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 06 (seis) meses requerido pelo servidor, Sr. **REGINALDO MAURICIO DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.128-9.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:22E43F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0284/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8º, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31

de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0209/2022 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 11º e 12º da Portaria nº 0100/2022 para onde se lê: "TITULAR DO CARGO DE PROFESSORA", leia-se: "TITULAR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.438-9.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E3EE7AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0283/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0002/2022; **CONSIDERANDO** o Art. 40 da Lei Municipal 930/2017; **CONSIDERANDO** que a servidora esta permutada conforme Portaria nº 180/2021 de 23 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO da servidora, Sra. **ZIRLEIDE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 50467-8, titular do cargo de professora.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B5D9FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0282/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0583/2022 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela

Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. **LUCIENE NUNES DA SILVA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 91.118-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 08 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:A03150AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0279/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0570/2022 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, o Sr. **JOSE ANTONIO VERAS VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-3, titular do cargo de Recepcionista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 21/05/2022 a 19/06/2022.

Art. 2º - DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 07 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:30AF4FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0278/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
40.007-6	ELISABETE MARCOLINO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/05 a 30/05/2022
70.002-1	JOSE LEONARDO BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	25/05/2022
70.000-4	GILMARA SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	31/05/2022
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE ENDEMIAS	31/05 a 03/06/2022
40.456-2	SUELI HARUMI HAMAMOTO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	19/05/2022
30.023-3	MARCIA MARIA A. CORDEIRO	ESCRITURÁRIA	03/05 a 12/05/2022
10.199-0	CICERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	31/05 a 02/06/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2022.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tabira-PE, 07 de junho de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CBEA284F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 026/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2022, Fornecimento. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ – PE**, conforme anexo I do presente edital. Valor estimado: **R\$ 32.656,30** (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Abertura: 28/06/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://.bnc.org.br>
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 08 de Junho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E1F56BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

EMENTA: Aprova com ressalva as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE.– Exercício Financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas com ressalvas, as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de Maio de 2022

Mesa da Câmara

LUCAS BALBINO TORRES

-Presidente-

ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO

-1º Secretário-

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

- 2º Secretário-

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:49AC9879

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

EMENTA: Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE.– Exercício Financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovada as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao exercício financeiro do ano de 2017, deixando de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de Maio de 2022

Mesa da Câmara

LUCAS BALBINO TORRES

-Presidente-

ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO

-1º Secretário-

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

- 2º Secretário-

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:EB0B9EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

EMENTA: Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE.– Exercício Financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovada as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao exercício financeiro do ano de 2016, deixando de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de Maio de 2022

Mesa da Câmara

LUCAS BALBINO TORRES

-Presidente-

ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO

-1º Secretário-

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

- 2º Secretário-

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:09FF0D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP Nº 008/2022

Número do Contrato: 062/2022

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: R & M Madureira Ltda - EPP

CNPJ: 29.392.031/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R\$ 6.794,00 (Seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 09 de junho de 2022.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:52B6E048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

EMENTA: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, relativas ao exercício de 2015, (Ordenador de Despesas: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, tendo em vista Parecer Prévio, decorrente do Processo nº 16100024-1, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2022.

JOSÉ ADEMIR MARTINS
- Presidente -

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:3FEB8521

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

EMENTA: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, relativas ao exercício de 2016, (Ordenador de Despesas: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, tendo em vista Parecer Prévio, decorrente do Processo nº 17100012-2, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2022.

JOSÉ ADEMIR MARTINS
- Presidente -

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:C82712CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna público o resultado do julgamento da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 017/2022. Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em Engenharia para a realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Totalizando 20.043,51m² de pavimentação. Após o cumprimento aos requisitos do edital, foi vencedora do certame a licitante MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI em razão de ter apresentado o menor preço, somando sua proposta um total de R\$ 2.028.385,17 (dois milhões vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). De conformidade com o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 fica concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, contados a partir da presente publicação.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:598B5618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2022 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, para a contratação de artistas e bandas de regionais diretamente ou através de empresário exclusivo para apresentação de show artístico em praça pública por ocasião da realização dos "FESTEJOS JUNINOS 2022 - SÃO JOÃO SERRANO" no município de Taquaritinga do Norte, período de 10/06/2022 a 02/07/2022, em favor dos seguintes artistas: JODAIR JOÃO DA SILVA GONÇALVES - CPF Nº 018.314.154-70 - BANDA FORROZÃO AMOR ANTIGO - R\$ 2.000,00; JACIEL PEREIRA DOS SANTOS - CPF Nº 141.319.124-06 - JACIEL DO ACORDEON - R\$ 3.000,00; SOCÍCIO ESTÉCIO DE OLIVEIRA - CPF Nº 065.283.184-25 - CIRO FERRAZ E BANDA - R\$ 1.800,00; MICHEL SANTOS DE BRITO - CNPJ Nº 45.459.860/0001-26 - BANDA FORRÓ ARRETADO DE BOM - R\$ 5.200,00; JERRY PAULO DE LIMA - CPF Nº 049.181.633-27 - JERRY VAQUEIRO - R\$ 3.000,00; IVANDILSON SOBRAL DA SILVA - CPF Nº 031.956.474-60 - GALEGO SHOW - R\$ 2.500,00; BENTO SEVERO DA SILVA - CPF Nº 345.204.574-91 - BANDA GAROTA DENGOSA - R\$ 5.000,00; WESLEY LOURINALDO GOMES PEREIRA - CPF Nº 114.347.954-89 - WESLEY BILIONÁRIO - R\$ 3.500,00; DECENTES DO FORRÓ PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - CNPJ Nº 30.860.642/0001-21 - R\$ 10.000,00; FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA - CPF Nº 048.682.364-40 - BANDA FORRÓ TAQUARA - R\$ 4.500,00; ANANIAS FARIAS NETO - CPF Nº 114.709.914-62 - FORRÓ DOS INOCENTES & NETINHO DO ACORDEON - R\$ 9.000,00; JONAS RODRIGUES DE SOBRAL - CPF Nº 108.747.564-30 - JONAS RODRIGUES - R\$ 2.500,00; JOSÉ WENDEL ARAUJO SANTOS - CPF Nº 011.165.104-21 - FORRÓ DO BARDIGÃO - R\$ 7.200,00; EDINETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO - CPF Nº 086.030.744-10 - BANDA FORROZÃO TÁ NAS BASES - R\$ 10.200,00; MARIA DO SOCORRO SILVA - CPF Nº 537.401.304-15 - SOCORRO E MAZÉ - R\$ 6.800,00; LEANDRO SILVA SANTOS - CPF Nº 129.110.304-00 - LEANDRO PINGA FOGO - R\$ 3.000,00; EVERALDO DE LIMA COELHO JUNIOR - CPF Nº 090.367.164-62 - BANDA CASA DE TAIPA - R\$ 3.000,00; HEITOR LUIS DE FIGUEIROA SILVA - CPF Nº 064.871.784-46 - HEITOR FIGUEIROA - R\$ 3.200,00; ADEMILSON FERREIRA DA SILVA - CPF Nº 660.778.264-72 - DEMILSON DO

ACORDEON – R\$ 1.800,00. Perfazendo a presente Inexigibilidade um total de **R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

Taquaritinga do Norte, 10 de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:8A17A2EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2022. Processo Licitatório nº 025/2022. Pregão (Eletrônico) nº 015/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 23/06/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Aquisição de uniforme escolar tipo camisa, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental, anos inicial e final do Município de Terra Nova PE. Valor estimado R\$ 89.800,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 09/06/2022.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:471D95C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
033/2022	VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.066.840/0001-32.	Processo Licitatório PMT Nº 015/2022, Pregão Eletrônico PMT (SRP) nº 010/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Toritama-PE, 10 de junho de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:A548F2E3

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA FMAS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 13.279.242/0001-15, torna público o resultado de seleção da CHAMADA PÚBLICA FMAS Nº 001/2022, ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, cujo valor total é de R\$ 36.074,95. As razões que motivaram a seleção encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 10 de junho de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -

Membro substituto da CPL.

Publicado por:

José Inácio da Silva Filho

Código Identificador:B03D25B5

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível e panificação) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama, com validade de 12 (doze) meses. Valor total máximo aceitável de **R\$ R\$ 169.382,70 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**. Data e hora da abertura: **28/06/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 10 de junho de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:47900583

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.
83/2021**

Processo Licitatório PMT nº. 031/2021

Pregão Eletrônico PMTnº. 019/2021

Objeto: Registro de Preços Corporativo visando o fornecimento de fardamento em geral, para atender a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA: SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.835.608/0001-52**.**Valor Global:** R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2021**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: CC23B8EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, ratifica o **Processo Administrativo FMS nº 034/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE

CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil e cento e dez reais).

Toritama, 07 de junho de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva

Código Identificador: 40C9FF63**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 888/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Institui a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” no município de Venturosa.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no município de Venturosa/PE.

§1º. O evento denominado “Amamenta Venturosa” deverá ser comemorado anualmente, na semana de 06 a 12 de outubro.

§2º. Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º. São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I - incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I - seminários e fóruns;

II - ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;

III - rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV - encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço.

V - outras ações relacionadas à amamentação.

4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ou poderá ser por meio de Parceria Público-Privado conforme o disposto em lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador: 82E68268**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços técnicos especializados no georeferenciamento e elaboração de projeto básico de transporte escolar, conforme resolução 156/2021/TCE-PE, a cargo da Secretaria De Educação de Verdejante-PE.

Vencedor: **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01 com sede na Rua Antonio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama - PE, CEP: 56760-000

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Verdejante/PE, 10 de junho de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho

Código Identificador: 77FFDB62**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 009/2022. Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos tais como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e demais estruturas, devidamente instalados em local a ser determinado pela administração durante a realização dos principais eventos do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 21.300 Secretaria de Cultura 13.382.1301.2086.0000 Promoções de Eventos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Ello3 Promocoes e Eventos Eireli. CNPJ: 26.994.803/0001-00. Valor R\$15.000,00. Vigência: de 09/06/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 06/06/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6A4EEF24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0010/2022. Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos tais como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e demais estruturas, devidamente instalados em local a ser determinado pela administração durante a realização dos principais eventos do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 21.300 Secretaria de Cultura 13.382.1301.2086.0000 Promoções de Eventos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Ademan da Costa Barbosa - ME. CNPJ: 10.553.934/0001-04. Valor R\$72.600,00. Vigência: de 08/06/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 08/06/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F387F6EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00011/2022. Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos tais como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e demais estruturas, devidamente instalados em local a ser determinado pela administração durante a realização dos principais eventos do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 21.300 Secretaria de Cultura 13.382.1301.2086.0000 Promoções de Eventos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Acb Producoes e Eventos Eireli. CNPJ: 15.723.813/0001-87. Valor R\$62.499,00. Vigência: de 09/06/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 08/06/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E40177E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 10/2022 – oriundo do Proc. Licitatório n.º 07/2022 – Inexigibilidade n.º 06/2022, cujo **objeto** é a Locação de Imóvel localizado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, nº 9 – Centro – Vicência-PE, que tem por finalidade o funcionamento do Centro Infantil Afrânio Samuel.

Contratado: JAIMAR PEREIRA DA SILVA
Valor global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: janeiro a dezembro de 2022.
Contrato assinado em 18/01/2022.

Vicência/PE, 18/01/2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AE2363CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 14/2022 – oriundo do Proc. Licitatório n.º 11/2022 – Inexigibilidade n.º 10/2022, cujo **objeto** é a Locação de um imóvel localizado na locação de imóvel de pessoa física localizado na Rua Rigomero Fragoso, 10 – Murupé, destinado ao funcionamento do Anexo II da Escola Urbano Ramos de Andrade Lima, na vila Murupé

Contratado: EDNA MORENO DA SILVA
Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: janeiro a dezembro de 2022.
Contrato assinado em 18/01/2022.

Vicência/PE, 18/01/2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:89A2DF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 15/2022 – oriundo do Proc. Licitatório n.º 12/2022 – Inexigibilidade n.º 11/2022, cujo **objeto** é a Locação de parte do Imóvel localizado no engenho PAGI - Zona Rural do município, com área de 30.773,66m², o qual tinha como finalidade receber os resíduos sólidos (lixo) do município, e atualmente se encontra objeto do PRAD.

Contratado: JOSE WELLINGTON DE MORAES MOTA
Valor global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: Janeiro a dezembro de 2022.
Contrato assinado em 20/01/2022.

Vicência/PE, 20/01/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4ABE778F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato n.º 119/2022**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 29/2022 – Pregão Eletrônico n.º 08/2022, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

Contratado: ANA MADEIRAS LTDA
CNPJ - 04.386.891/0001-17
Valor global: R\$ 45.777,94 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)).
Vigência: 31/12/2022.
Contrato assinado em 23/05/2022.

Vicência/PE, 10/06/2022.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
 Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:53FA3834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.
 Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua Professor Ubiratan Carneiro, nº 420, Bairro Jardim Ipiranga, nesta cidade, destinado para Instalações de Equipamentos, vinculado à Secretaria de Saúde e Bem Estar. Dotação: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002 - fundo municipal de saúde função: 10 subfunção: 122 programa: 930 – gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do sus ação: 2.51 – enfrentamento da emergência Covid 19-custeio :3.3.90.36.00-outros serviços de terceiro-pessoa física. Contratado: JOSIAS CANDIDO CARNEIRO JUNIOR, CPF: 268.007.304-59, valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: de 01/06/2022 a 31/05/2023. Fundamento Legal: Art. 24 inc. X da Lei nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adson Leão da Silva
Código Identificador:B1D90E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 011/2022

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Alvinho, localizada na rua Jardim Nossa Senhora do Amparo - Zona Urbana - Vitória de Santo Antão/PE. EMPRESAS HABILITADAS: A & K SERVIÇOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 491.798,11 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.951.249/0001-08, Valor R\$ 573.182,23 (quinhentos e setenta e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), tendo como vencedora a empresa: **A & K SERVIÇOS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 491.798,11 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).** Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão.

Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 10 de junho de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
 Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
 Adson Leão da Silva
Código Identificador:0A82A955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 042/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Academia da Saúde Lídia Queiroz, localizada na Rua do Sabão, Bairro Lídia Queiroz - Zona Urbana - Vitória de Santo Antão/PE.

EMPRESA HABILITADA

EMPRESA	CNPJ
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	02.951.249/0001-08

Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura do envelope de proposta de preço e prosseguimento do certame para o dia 28/06/2022 às 09h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de junho de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
 Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
 Adson Leão da Silva
Código Identificador:FE02672F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação de diversas ruas do município da Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Estimado: R\$ 902.263,37 (Novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).** A licitação **realizar-se-á às 10:00 horas do dia 28 de junho de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://vitoriadestantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>.

Vitoria de Santo Antão, 10 de junho de 2022.

LAILA DUARTE
 Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:04681408

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de

serviços de manutenção da Praça dos Esportes e da cultura - pec-3000 no Bairro Conceição II, Vitória De Santo Antão. **Valor Estimado: R\$ 158.940,14 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos).** A licitação **realizar-se-á às 11:30 horas do dia 28 de junho de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>.

Vitoria de Santo Antão, 10 de junho de 2022.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:30FC2A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze) meses, para Eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral sem gás, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Assistência Social do Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ Nº 10.875.828/0001-47, localizada na Rua Primitivo de Miranda, 471, Matriz, Vitória de Santo Antão, Valor R\$ 329.050,00 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de junho de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BAE176B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL**

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a competente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2022** e anexos, fundamentado na Cláusula Vigésima Quarta do contrato firmado, e artigos 77, 78 (I, IV, V) e 79, I da Lei 8.666/1993 em face da empresa **DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **06.536.960/0001-57**, ora NOTIFICADA, conforme segue: Notifica-se a rescisão unilateral do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2022**, que possui como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77, 78 incisos I, IV V, e

Art. 79, I da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula 24ª do referido contrato, entre outras.

Motivo: Inexecução contratual, haja vista a expedição de Ordem de Fornecimento para entrega de produtos, no prazo estabelecido de 05 dias úteis, e não entrega por parte do contratado, sem qualquer justificativa ou motivação, ensejando sérios prejuízos ao fornecimento da merenda escolar, diante do início das aulas do ano letivo de 2022.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar os fornecimentos após esta notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, para notificação da empresa **DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI**.

Xexéu/PE, 10 de Junho de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4CF0AD75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5075/2022**

EMENTA: Denomina “Campo dos Marrocos”, a área localizada na rua Dom Vidal, Nobre, Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Campo dos Marrocos” o campo de futebol localizado na rua Dom Vital, bairro do Nobre, Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 28 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:411E9735

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5076/2022**

EMENTA: Denomina “Campo dos Lenhadores”, a área localizada na Praça dos Lenhadores, Nobre, Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Campo dos Lenhadores” o campo de futebol localizado na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre, Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 28 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:117D604D

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5077/2022

EMENTA: Denomina “Praça São José”, a área de lazer localizada na rua São José, Arthur Lundgren II, Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça São José”, a área de lazer localizada na rua São José, (próxima à Vila Avilã e ao Cemitério) Arthur Lundgren II, Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 04 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:E8649CE9

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5078/2021

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a “Semana Marielle Franco: de Luta pela igualdade de Gênero, contra o Feminicídio e o genocídio da mulher negra” a ser comemorada anualmente entre os dias 8 e 14 de março e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade do Paulista, a Semana Marielle Franco: de Luta pela Igualdade de Gênero, contra o Feminicídio e o Genocídio da Mulher Negra, a ser comemorado entre os dias 08 e 14 de março, anualmente.

Art. 2º A Semana será dedicada à conscientização da população e os poderes constituídos para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial contra as mulheres negras.

§1º Cabe ao município divulgar a seu critério a realização da semana, ora proposta através panfletos educativos, ministradas palestras, seminários, exposições, atividades, eventos de visibilidade e o que for necessário para a conscientização da população.

§2º Nessa semana deverão ser produzidas campanhas publicitárias pelos órgãos oficiais do poder público municipal pelo fim da violência contra as mulheres, em especial contra as mulheres negras.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da luta pela igualdade de gênero e contra o feminicídio.

Art.4º Para a consecução da Semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades, movimentos sociais, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:DA2DA164

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5079/2022

EMENTA: Institui e inclui o Dia de Tereza de Benguela e da Mulher Negra no Calendário Oficial do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado no dia 25 de julho no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:FBEBF8DD

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5080/2022

EMENTA: Concede ao Restaurante Fome de Quê? o título de Patrimônio Artístico e Cultural do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o status de **Patrimônio Artístico e Cultural do Paulista** ao Restaurante Fome de Quê? localizado na av. Marechal Florianópolis Peixoto, 87, Centro – Paulista.

Art. 2º Reconhecendo, desta forma, o devido estabelecimento como patrimônio cultural paulistense.

Art.3º O estabelecimento estará disponível para manter parcerias público-privada com o objetivo de promover cultura junto à Prefeitura do Paulista e outros órgãos.

Art.4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:72A4261D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5081/2022**

EMENTA: Fixa o percentual de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em 12% (doze por cento) o percentual de reajuste específico no vencimento base dos servidores públicos do Município do Paulista, a título de recomposição de perdas e distorções salariais.

Parágrafo único – A presente lei não se aplica aos servidores municipais integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022.

Paulista, 11 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:27214EC4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5082/2022**

EMENTA: Altera a redação das alíneas “n”, do inciso I e “a”, “i”, “m” e “o” do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “n” do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315/2013, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação:

n) dirigir, gerenciar, planejar, supervisionar e/ou coordenar as atividades de fiscalização tributária, bem como, colaborar com o Controlador Geral do Município na supervisão e coordenação das atividades da Controladoria.

Art. 2º. As alíneas “i”, “m” e “o” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315/2013, com o advento desta Lei passam a ter a seguinte redação:

Prestar assessoramento ou orientação em atividades inerentes as competências da Secretaria de Finanças e Controladoria Geral do Município;

m) dirigir, gerenciar, supervisionar e/ou coordenar as atividades dos órgãos de controle interno ou controladoria e ouvidoria no âmbito da Secretaria de Finanças e cooperar com o Controlador Geral no âmbito do controle geral do município;

o) Assessorar o Secretário de Finanças, o Controlador Geral do Município e o Prefeito Municipal no que couber.

Art.3º. Os demais artigos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 4.315/2013, continuam inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paulista, 11 de abril de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0D373F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 056/2022 - CP Nº 006/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/PAULISTA-PE.**”, por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.693.239,36 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail: **cplobras.paulista03@gmail.com**.

Paulista/PE, 10 de junho de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:3D8C9A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3318/2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 3318/2022, formulado pela servidora **MARIALICE SANTANA DE LIMA**, matrícula nº 21834, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 229/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de junho de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:96B767AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2896/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2896/2022, formulado pela servidora **ADELAIDE MARIA CALDAS**, matrícula 10470, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 201/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de maio de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F65F422F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SECRETARIA
DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

Integrada ao **PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRUPAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACO – COM MISTURA ASFÁLTICA PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO E INTERTRAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. Empresa detentora da ata: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.951.168/0001-70, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Recife/PE, com os seguintes valores para o **LOTE 01 - R\$ 510,385,68, LOTE 02 -R\$ 329.355,93, LOTE 03 - R\$ 43.463,38 LOTE 04 - R\$ 545,968,17** perfazendo o valor total de **R\$ 1.429.173,16 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)**. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 10/06/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:02D44568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REQUERIMENTO Nº3599/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3599/2022, formulado pela servidora **ALÁIDE DA SILVA MORAIS CASTRO**., Matrícula 14767, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 237/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 08 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:059A6A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3375/2022**

AA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 3349/2022, formulado pela servidora **ELIANA HENRIQUE DE ARIMATEIA** matrícula nº 210481, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 228/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BOE36966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3349/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 3349/2022, formulado pela servidora **ELIANA HENRIQUE DE ARIMATEIA** matrícula nº 210481, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 228/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:37AE9DE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3423/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3423/2022, formulado pela servidora **SANDRA BARBOSA DE MELO**, matrícula 011985, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 239/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 08 de junho de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A8AB0666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-REQUERIMENTO Nº 2786/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 2786/2022, formulado pela servidora **LINDOMAR PESSOA DE BRITO**, Matrícula 25529, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 234/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 06 de junho de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B8800CA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

PROCESSO Nº 024/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO ENGENHO MARANGUAPE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.002.499,99 (um milhão, dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/06/2022 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 23/06/2022 às 10hs. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.blcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.**

Paulista, 10/06/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:9768C323

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PROCESSO 013/2022 -
FMS**

O Município de Paulista-PE torna publico que realizará o resultado de habilitação do Pregão Eletrônico 008/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
<https://bnc.org.br>

Data habilitação: 13/06/2022, as 14:00 hs.

Paulista, 10 de maio de 2022.

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:2F76433D

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
HORA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2022 - PROCESSO 014/2022 - FMS**

O Município de Paulista-PE, torna publico a retificação da **HORA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Pregão Eletrônico 009/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE EM MOVIMENTO**, mediante sistema de registro de preços da Secretaria municipal de Saúde do Município do Paulista, **conforme relação descrita.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCh****<https://bnc.org.br>**
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
<https://bnc.org.br>

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 13/06/2022, as 10:00hs.

LEIA-SE:

Data abertura: 13/06/2022, as 14:00hs.

Paulista, 10 de maio de 2022.

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:AFB8F0D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Arlindo Pacheco, 88, centro – Arcoverde - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.105.955/0001-67, através da Secretaria de Administração e Patrimônio, pessoa jurídica de direito público com sede a Rua Augusto cavalcanti, SN, Centro, Arcoverde-PE, neste ato representada pelo seu secretário Túllyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, brasileiro, advogado, inscrito no RG nº 7364900 SDS-PE e CPF nº 062.506.494-17, portaria de nomeação nº 15/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, regido pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações

posteriores, iniciando-se o prazo para recebimento do envelope para credenciamento, no horário das 08:00h às 12:00h, do dia **13/06/2022** devendo o envelope ser protocolado na Secretaria de Administração de Arcoverde.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Secretaria de Administração, em até 07 (sete) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da Prefeitura de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br) bem como em quadro de aviso da Secretaria de Administração, ou divulgação através de diário oficial.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 7 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;

O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet: no site www.arcoverde.pe.gov.br ou através de solicitação via e-mail administracao@arcoverde.pe.gov.br ; e Impresso: junto à Secretaria de Administração gratuitamente.

DO SUPORTE LEGAL

O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), eletricista(s), auxiliar de eletricista(s), encanador(es) e serralheiro(s), para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Arcoverde.

O **CREDENCIAMENTO** será realizado baseada no valor mensal, em tabela de preços oficial que estabeleceu o preço dos serviços.

Serão credenciados pessoas jurídicas, na condição de MEI – Microempreendedores Individuais, que tenham atividades de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), eletricista(s), auxiliar de eletricista(s), encanador(es) e serralheiro(s).

OBSERVAÇÕES:

Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo D);

Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;

Os serviços serão pagos mensalmente, ao final de cada mês de trabalho executado por cada credenciado

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

Não caberá a nenhum contrato criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e MEI – Microempreendedores Individuais, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Arcoverde, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Secretaria de Administração e Patrimônio, através de Ata.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Registro do MEI, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III;

- Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato.

Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral).

DOS PROCEDIMENTOS

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Patrimônio, no endereço constante deste edital, ou pelo email: administração@arcoverde.pe.gov.br no horário de expediente.

Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

Todas as impugnações e recursos serão recebidos se protocolados junto à Secretaria de Administração e Patrimônio, ou via e-mail em administração@arcoverde.pe.gov.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES (27/06/2022)

Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem a qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com este Edital.

O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O envelope a que se refere o subitem 4.0 deste Edital, do MEI, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Secretaria de Administração e Patrimônio, situada na Rua Augusto Cavalcanti, SN, Centro- Arcoverde – PE. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Secretaria de Administração, em até 07 (sete) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Secretaria de Administração, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

DO SISTEMA DE RODÍZIO

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Secretaria de Administração, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências das Secretarias que compõe a Prefeitura de Arcoverde, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

DA HOMOLOGAÇÃO

O credenciamento será homologado pelo secretário municipal de Administração e Patrimônio.

DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

O credenciado a ser contratado, quando convocado pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato, sob pena de ser excluído do processo.

O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório que ficará marcado no dia que será realizado o credenciamento, e registrado em ata a data.

Este sorteio será realizado entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, em ordem de colocação do sorteio, sendo o primeiro sorteado o que será convocado primeiro quando necessário a utilização do serviço, e sendo necessário outro profissional, chama-se o segundo sorteado e assim continuamente.

Os que realizarem os serviços irão posteriormente para o final da fila, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado que esteja na vez e assim sucessivamente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, a cada final do mês de trabalho executado pelo credenciado, o pagamento será realizado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

13.1 Secretaria de Agricultura:

1–*Prefeitura Municipal de Arcoverde.*

1300 – *Secretaria de Agricultura.*

13001- *Secretaria de Agricultura.*

4 – *Administração.*

122 – *Administração Geral*

2002 – *Infraestrutura para o desenvolvimento rural*

2.58 – *Apoio Administrativo as ações da Secretaria de Agricultura*

Despesa 423 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

13.2 Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente:

1–*Prefeitura Municipal de Arcoverde.*

15000 – *Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.*

15003- *Gabinete do secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente.*

4 – *Administração.*

122 – *Administração Geral*

428 – *Apoio Administrativo as ações da Secretaria de Agricultura*

2.90051 – *Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente*

Despesa 332 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

13.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1–*Prefeitura Municipal de Arcoverde.*

45000 – *Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano.*

45001- *Gabinete do secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.*

4 – *Administração.*

122 – *Administração Geral*

410 – *APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS*

2.136 – *Apoio Administrativo as ações da Secretaria de obras e projetos especiais*

Despesa 507 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

13.4 Secretaria de Saúde

3– *Fundo Municipal de Saúde.*

20000 – *Fundo Municipal de Saúde.*

20002- *Fundo Municipal de Saúde.*

10 – *Saúde.*

122 – *Administração Geral*

1002 – *GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE*

2.9010 – *Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde*

Despesa 961 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

13.5 Secretaria de Assistência Social

4– *Fundo Municipal de Assistência Social.*

12000 – *Secretaria de Assistência Social.*

12001- *Secretaria de Assistência Social.*

8 – *Assistência Social.*

122 – *Administração Geral*

801 – *GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO*

2.7 – *Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social*

Despesa 658 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

13.6 Secretaria de Educação

5– *Fundo Municipal de Educação.*

48000 – *Secretaria Municipal de Educação.*

48001- *Secretaria Municipal de Educação.*

12 – *Educação.*

361 – *Ensino Fundamental*

1202 – *GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ARCOVERDE*

2.9045 – *Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Educação*

Despesa 123 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física.

DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no índice IGPM acumulado no período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Secretaria de Administração no endereço constante deste edital.

É facultada a Secretaria de Administração e Patrimônio a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

Fica o foro da Comarca de Arcoverde eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Arcoverde, 10 de junho de 2022

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

Secretário de Administração e Patrimônio

ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), electricista(s), auxiliar de electricista(s), encanador(es) e serralheiro(s) para atender demandas de todas as Secretárias Municipais da Prefeitura de Arcoverde.

OBJETO

Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços de pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), electricista(s), auxiliar de electricista(s), encanador(es) e serralheiro(s), conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo:

Item	Profissionais	Quantidade	Preço Estabelecido
01	PEDREIRO	60	R\$ 1.745,00
02	AUXILIAR DE PEDREIRO	70	R\$ 1.312,18
03	MARCENEIRO	25	R\$ 1.745,00
04	AUXILIAR DE MARCENEIRO	20	R\$ 1.312,18
05	PINTOR	30	R\$ 1.745,00
06	AUXILIAR DE PINTOR	30	R\$ 1.312,18
07	ELETRICISTA	30	R\$ 1.745,00
08	AUXILIAR DE ELETRICISTA	30	R\$ 1.312,18
09	ENCANADOR	10	R\$ 1.745,00
10	SERRALHEIRO	10	R\$ 1.745,00

Descrição dos serviços a serem executados:

ITEM	PROFISSÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	PEDREIROS	Realizar trabalhos de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, contrapiso, concretagem de pisos, reparo em lajes, pilares, vigas de assentamento de cerâmicas, azulejos, porcelanatos, bancadas de banheiro, cozinha, prumo e esquadro; Concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras de manutenção predial para construir e fazer reparos; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela contratante. Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização; Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitários embutidas e recuperação em geral, mantendo o padrão original; Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando.

Descrição dos serviços a serem executados:

02	AUXILIAR DE PEDREIRO	Serviços de ajudante(s) ou Servente (s) de pedreiro: Executar tarefas manuais simples na construção civil; Escavar valas; Proceder a mistura de massa de Diária, cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.
----	----------------------	--

Descrição dos serviços a serem executados:

03	MARCENEIRO	Colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras nas peças e móveis montados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos no seu acabamento. Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho. Montar e desmontar tabladros, coberturas, arquibancadas e divisórias. Auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local a ser montado, bem como na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas de um local para o outro. Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes nos mesmos, para determinar o material a ser utilizado na confecção dos móveis. Executar o traçado de riscos e marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo as formas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar a execução dos cortes e entalhe. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações.
----	------------	--

Descrição dos serviços a serem executados:

04	AUXILIAR DE MARCENEIRO	Apoyo a atividades de marcenaria, atuando com a confecção e montagem de móveis e peças a base de madeira e seus derivados; Realizar o manuseio de máquinas e ferramentas para tratamento de matéria-prima; Executa todo o processo de auxílio de construção das peças até o seu acabamento final.
----	------------------------	--

Descrição dos serviços a serem executados:

05	PINTOR	Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; Emassamento e pintura dos tetos de gesso; Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; Pintura de grades de ferro; Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxido; Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; Execução de outras atividades correlatas à função.
----	--------	---

Descrição dos serviços a serem executados:

06	AUXILIAR DE PINTOR	Dispõe as peças em gradis , imerge-as em tanques com água, detergente ou outras soluções para limpeza das superfícies e encaminha à sala de pintura. Fixa fitas adesivas nas armações delimitando as áreas a serem pintadas, conforme orientações, dispõe em gradis e os encaminha às cabines de pintura. Dispõe em gradis os conjuntos a serem envernizados após a pintura e, em seguida, posiciona-os para a secagem em equipamento específico antes do acabamento. Coloca proteções de plástico nas dobradiças das armações dos óculos fixando-as manualmente. Cuida da ordem e limpeza do local e material de trabalho. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
----	--------------------	---

Descrição dos serviços a serem executados:

07	ELETRICISTAS	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, segundo plantas, esquemas e croquis; Instalar e reparar sistemas de rede elétrica em prédios, obras e logradouros públicos; Executar serviços de manutenção da iluminação dos logradouros públicos; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas elétricas, calhas bocais para lâmpadas e outros; instalar e reparar disjuntores relés, exaustores, amperímetros, reatores, Resistências, painéis de controle e outros; instalar e reparar linhas de alinhamento, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Instalar, regular, reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
----	--------------	---

Descrição dos serviços a serem executados:

08	AUX ELETRICISTA	Auxiliar o electricista, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos; Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos. Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, Auxiliar na instalação e manutenção e redes elétricas. Transportar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
----	-----------------	---

Descrição dos serviços a serem executados:

09	ENCANADORES	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Fazer reparos em reservatórios e chaves de boia; Substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; Limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho.
----	-------------	---

Descrição dos serviços a serem executados:

10	SERRALHEIRO	Proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários. Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho. Reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma. Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários. Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão. Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pelas seguranças individuais e coletivas, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços. Propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
----	-------------	--

Todos os profissionais deverão: Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, EPI's, quando da execução dos serviços.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será **R\$ 5.817.024,00** (cinco milhões oitocentos e dezessete mil e vinte e quatro reais), podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

A justificativa para a base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispendo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispendo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

A Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, responsável pelos serviços de manutenção do município: esgotos, calçamento, prédios públicos, ruas e avenidas, praças jardins, e bem como de execução de pequenas obras e reformas, pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta através de MEI (art. 6º, inciso VII, da Lei 8.666/93) e para isso se faz necessário a contratação de diversos pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), eletricista(s), auxiliar de eletricista(s), encanador(es) e serralheiro(s).

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros profissionais **na condição de pessoa física**, pois, conforme a descrição do objeto deste processo, na licitação somente comportaria apenas dois itens – um para pedreiro e outro para auxiliar, outro para eletricista e assim seguiria com os demais profissionais – o que resultaria tecnicamente na contratação de apenas um de cada o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros pedreiros e ajudantes ou serventes, através uma empresa terceirizada como de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas obras, através de MEI, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros pedreiro(s), auxiliar de pedreiro(s), marceneiro(s), auxiliar de marceneiro(s), pintor(es), auxiliar de pintor(es), eletricista(s), auxiliar de eletricista(s), encanador(es) e serralheiro(s), – pois, a licitação com apenas 10 (dez) itens, teria apenas 1 vencedor para cada..

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

Arcoverde, 10 de junho de 2022

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

Secretário de Administração e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Administração e Patrimônio do Município de Arcoverde

Através desta carta o profissional/empresa (nome)_(CPF ou CNPJ)_, endereço vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE __, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Arcoverde, _/_/

Profissional ou empresa
(CPF ou CNPJ)**ANEXO III****MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

PROPONENTE :
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

Nome e assinatura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D5D914DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3ª NOTIFICAÇÃO - COMUNICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
029/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, para suprir as necessidades conforme solicitações das Secretarias Municipais de Belém do São Francisco-PE

- DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, para Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, para suprir as necessidades conforme solicitações das Secretarias Municipais de Belém do São Francisco-PE. A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50 foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R\$ 231.645,83 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

A homologação do certame ocorreu em 29/07/2021 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 foi assinado pelas partes em 02/08/2021. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO com início em 01/02/2022.

O Secretário Executivo de Infraestrutura emitiu ordem de fornecimento, conforme anexo, em 10/02/2022 e até a presente data o material solicitado não foi entregue.

Em 09/03/2022 a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME foi notificada a 1ª vez, conforme cópia anexa, para restabelecer, no prazo determinado nesta notificação, o fornecimento e entregar os materiais solicitados. No entanto, após o prazo, esta empresa não compareceu à Prefeitura e não forneceu os materiais solicitados na ordem de Fornecimento.

A Prefeitura concedeu nova chance e novo prazo para o fornecimento dos materiais relacionados na Ordem de Fornecimento em 16/03/2022 através da 2ª notificação, mas a citada empresa novamente não atendeu a solicitação, bem como não manifestou qualquer comunicado, explicações ou justificativas.

- DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 012-A/2022 firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME dos itens conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Und	MARCA	Quant	Valor unit.	Valor total da rescisão
37	CIMENTO, saco de 50 kg.	UNID	NACIONAL	770	R\$ 36,57	R\$ 28.158,90
537	Enxada 2.0 lib. Com cabo	UNID	MOMFORT	100	R\$ 43,94	R\$ 4.394,00
569	Luva de pano pigmentado	UNID	VONDER	470	R\$ 4,77	R\$ 2.241,90
572	Luva de segurança	UNID	VONDER	170	R\$ 15,30	R\$ 2.601,00
574	Luva PVC cano curto	UNID	VOLK	170	R\$ 10,85	R\$ 1.844,50
575	Luva PVC cano longo	UNID	VOLK	200	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00
658	Pneu emborrachado EVA PLUS	UNID	LEVORIN	30	R\$ 79,19	R\$ 2.375,70

Belém do São Francisco – PE, 10 de junho de 2022.

RÔMULO GALILEU RODRIGUES MACEDO

Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:6DF667DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SME-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 034/2022 - **Processo Licitatório:** 021/PMCSA-SME/2022 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº 013/PMCSA-SME/2022.** **Tramitação:** 1ª e 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE PISCINA, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal, nas escolas Professor Antônio Benedito da Rocha e Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMANAL	MENSAL	ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) PISCINAS, PARA EQUILIBRAR O PH DA ÁGUA, A ALCALINIDADE E TEOR DO CLORO, MANTENDO A CRISTALINIDADE E DESINFECÇÃO. SERÁ INCLUSO A LIMPEZA DO DECK DA PISCINA, DA CASA DE BOMBA, E OS MATERIAIS UTILIZADOS (CLORO, ALGICIDA, BICARBONATO, BARILHA, SULFATO, CLARIFICANTE, LIMPA BORDA, ÁCIDOS). DIMENSÕES DAS PISCINAS: 26M DE COMPRIMENTO X 13M DE LARGURA X 1.5M DE PROFUNDIDADE. SENDO QUANTIDADE MENSAL DE LIMPEZA 40 LIMPEZAS E ANUAL 480 LIMPEZAS.	SERVIÇO	10	4	12

Sagrando-se vencedora a empresa:

O S MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 45.037.131/0001-81, ARREMATANTE DO ITEM: 1- DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 49.980,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:04625896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMCSA-SME-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 275/2021 - **Processo Licitatório:** 136/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº 086/PMCSA-SME/2021.** **Tramitação:** 1ª e 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break e brunch), neste compreendido gênero alimentício pronto, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e externos, cursos de formação, reuniões e etc., pela Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
COFFEE BREAK TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:			
1	Café (com e sem açúcar)	UND.	6.000
	01 opção de suco natural		
	02 opções de petit fours (doce e salgado)		
	01 opção de sanduíche (sabores variados)		
	01 opção de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)		

COFFEE BREAK TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:			
2	Café (com e sem açúcar)	UND.	1.500
	02 opções de suco natural		
	Frutas – em pedaços ou salada de fruta		
	03 opções de salgados (pastel frito ou assado, coxinha, risóles, quibe, bolinho de queijo, croquete, mini pizza, croissant, empada, folhado, etc ...)		
	01 mini sanduíche (sanduíche de pão sírio, sanduíche com pão francês, pão fatiado sem casca ou sanduíche com pão de cachorro-quente)		
02 opções de doces (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)			
COFFEE BREAK TIPO 3, conforme cardápio abaixo descrito:			
3	Café (com e sem açúcar)	UND.	1.000
	02 opções de suco natural		
	Refrigerante normal e zero		
	Frutas – em pedaços ou salada de fruta		
	04 opções de salgados (pastel frito ou assado, coxinha, risóles, quibe, bolinho de queijo, croquete, mini pizza, croissant, empada, folhado, etc ...)		
01 mini sanduíche (sanduíche de pão sírio, sanduíche com pão francês, pão fatiado sem casca ou sanduíche com pão de cachorro-quente)			
03 opções de doces (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)			
BRUNCH TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:			
4	02 opções: Café, Leite, iogurte diversos sabores.	UND.	1.000
	02 opções de suco natural		
	Refrigerante normal e zero		
	Frutas da estação fatiadas, frutas inteiras ou salada de fruta		
	05 opções de salgados de forno a escolher dentre as opções seguintes: <ul style="list-style-type: none"> • - Croissant de carne • - Croissant queijo e presunto • - Croissant frango • - Empadinhas de carne • - Empadinhas de frango • - Quiche de frango • - Quiche de queijo e presunto • - Salgados folheados (carne, misto e frango) • - Mini pizza 		
04 opções de outros itens a escolher dentre as opções seguintes: <ul style="list-style-type: none"> - Pão de queijo; - Petit four (doces e salgados); - Croissant (queijo, goiabada e chocolate); - Casadinho; • - Rosquinhas 			
03 opções de doces, exemplos: <ul style="list-style-type: none"> • Bombons de frutas • Docinho (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, etc ...) • Espelhados • Fatas de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, etc ...) • Carolina recheada • Torteletes com creme e fruta 			
BRUNCH TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:			
5	02 opções: Café, Leite.	UNID.	1.000
	02 opções de suco natural		
	Refrigerante normal e zero		
	Frutas – em pedaços, frutas inteiras ou salada de fruta		
	05 opções de salgados Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> • Canapés variados: atum, ricota com tomate seco, camarão e rúcula, ovo de codorna, salaminho • Trouxinha variada: bacalhau, espinafre, ricota, nozes, rúcula com tomate seco. • Folhado variado: espinafre, ricota, nozes rúcula com tomate seco, ameixa e bacon com fios de ovos • Bolinhos de bacalhau • Salgado Frito - mini pastel, quibe, risólis • Salgado Assado - mini pastel, mini pizza • Mini torta de frango 		
01 mini sanduíche Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> • sanduíche de pão sírio • sanduíche com pão francês • pão fatiado sem casca • sanduíche com pão de cachorro-quente 			
03 opções de doces, exemplos: <ul style="list-style-type: none"> • Bombons de frutas • Docinho (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, etc ...) • Espelhados • Fatas de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, etc ...) • Carolina recheada • Torteletes com creme e fruta 			
4 opções de frios Exemplos <ul style="list-style-type: none"> • Presunto • Parma • Queijo emmenthal • Queijo parmesão • Queijo gorgonzola • Queijo prima Donna • Salame 			
2 opções de pães Exemplos <ul style="list-style-type: none"> • Brioche • Baguete • Roscas • Metro • Pãezinhos recheados • Pão de queijo • Croissant • Pão sírio 			

Sagrando-se vencedora a empresa:

IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA - CNPJ Nº 41.476.069/0001-73, NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:82302324**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE CEDRO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022**
Pregão Eletrônico n.º 009/2022
Processo n.º 009/2022**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, estabelecida à **AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES n.º 3.158, LOJA 0000, BAIRRO DO ESPINHEIRO, RECIFE PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF Nº **000.032.984-34**, RG Nº **3.112.269 SSP PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	ACIDO URICO LIQUIFORM - REF 140-1/100 LABTEST. *	KTS	50	IN VITRO	54,80	2.740,00
2	AGUA DEIONIZADA GL 5LTS.	GAL	160	FORTSAN	11,60	1.856,00
3	AGULHA 25 X 07 MICROLANCE CX C/100.	CXS	100	INJEX	11,44	1.144,00
4	ALCOOL EM GEL.	FRS	12	ITAJA	7,74	92,88
5	ALGODAO HIDROFILO 500G.	PCT	24	NEVOA	11,97	287,28
6	ALT/GPT LIQUIFORM - REF 108-4/30 LABTEST. *	KTS	20	IN VITRO	76,38	1.527,60
10	AST/GOT LIQUIFORM - REF 109-4/30 LABTEST. *	KTS	20	IN VITRO	74,80	1.496,00
16	CRONÔMETRO DIGITAL 2 TEMPOS.	UND	13	HERWEG	32,47	422,11
19	GARROTE PREMIUM ADULTO.	UND	20	ACCUMED	7,66	153,20
20	GLICOSE LIQUIFORM - REF. 133-2/500 LABTEST. *	KTS	20	IN VITRO	67,58	1.351,60
22	LAMINA MICROSC FOSCA 26MMX76MM.	CXS	150	PRECISION	7,66	1.149,00
23	LAMINA MICROSC LISA 26X76MM.	CXS	150	PRECISION	8,27	1.240,50
25	LANCETA P/PUNCAO MANUAL CX C/200.	CXS	6	PONTURA	13,73	82,38
29	LUVA LATEX P/PROCED SUPERMAX TAM M.	CXS	100	MEDIX	23,94	2.394,00
30	LUVA LATEX P/PROCED SUPERMAX TAM P.	CXS	100	MEDIX	23,94	2.394,00
31	OLEO DE IMERSAO MICROSC FR 100ML.	FRS	5	LABORCLIN	19,70	98,50
51	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP.	UND	10000	SR	0,70	7.000,00
53	SERINGA PLUS 3ML LUER SLIP S/AGULHA.	UND	10000	SR	0,19	1.900,00
54	SERINGA PLUS 5ML LUER SLIP S/AGULHA.	UND	10000	SR	0,22	2.200,00
57	TRIGLICERIDES LIQUIFORM - REF 87-2/100 LABTEST. *	KTS	35	IN VITRO	156,20	5.467,00
59	TUBO DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR 05 ML.	UND	10.000	VACCUETE	0,69	6.900,00
62	UREIA CE - REF 27-500 LABTEST. *	KTS	20	IN VITRO	68,46	1.369,20
TOTAL:						43.265,25

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)**Considera-se** definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de Maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de Maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Medical Mercantil De Aparelhagem Medica LTDA

CNPJ Nº 10.779.833/0001-56

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

CPF Nº 000.032.984-34

RG Nº 3.112.269 SSP PE

Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

Pregão Eletrônico n.º 009/2022

Processo n.º 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ N.º **04.886.103/0001-51**, estabelecida à **Rua Vereador Arlindo Planas, N.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **ALEXANDRE BUSNARDO**, CPF N.º **028.234.439-08**, RG N.º **6.708.475-6 SSP PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
7	ANTI-A MONOCLONAL.	FRS	12	IMUNOSCAN	17,00	204,00
8	ANTI-B MONOCLONAL.	FRS	12	IMUNOSCAN	17,00	204,00
9	ANTI-D MONOCLONAL.	FRS	12	IMUNOSCAN	31,00	372,00
12	CAPILAR S/HEPARINA C/500 UNID.	FRS	12	PERFECTA	25,63	307,56
14	COLORACAO PANOTICO RAPIDO 3X500ML.	KTS	12	NEWPROV	35,00	420,00
17	CURATIVO CURE AID COR DE PELE C/500.	CXS	24	STOPPER	14,00	336,00
18	FITA DE URINA.	UND	50	WAMA	24,00	1.200,00
26	LAPIS DERMOGRAFICO AZUL.	UND	12	DIXON	12,00	144,00
27	LATEX PCR - REF. 121K-120.	KTS	20	WAMA	50,00	1.000,00
28	LUVA LATEX P/PROCED SUPERMAX TAM G.	CXS	50	DESCARPACK	23,19	1.159,50
32	PIPERA REGULAVEL DE 10-100.	UND	12	PEGUEPET	200,00	2.400,00
33	PIPETA REGULAVEL DE 100-1000.	UND	12	PEGUEPET	125,00	1.500,00
34	PIPETA VARIÁVEL AUTOMÁTICA 1000.	UND	12	PEGUEPET	200,00	2.400,00
35	PIPETADOR FIXO MOD FSD 10 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
36	PIPETADOR FIXO MOD FSD 100 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
37	PIPETADOR FIXO MOD FSD 1000 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
38	PIPETADOR FIXO MOD FSD 20 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
39	PIPETADOR FIXO MOD FSD 200 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
40	PIPETADOR FIXO MOD FSD 250 UL.	UND	12	PEGUEPET	100,00	1.200,00
41	PIPETADOR FIXO MOD FSD 50 UL.	UND	12	PERGUEPET	100,00	1.200,00
42	PIPETADOR FIXO MOD FSD 500 UL.	UND	12	PERGUEPET	100,00	1.200,00
43	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES.	UND	12	PERFECTA	46,00	552,00
44	PONTEIRA AMARELA PCT. C/1000.	PCT	100	CRAL	26,00	2.600,00
45	PONTEIRA AZUL PCT C/1000.	PCT	100	CRAL	53,00	5.300,00
46	REUMALATEX - REF 114K-60.	KTS	12	WAMA	50,00	600,00
47	RPR BRAS ESTAB P/VDRL - 2 X 2,5ML 220T.	KTS	12	WIENER	38,90	466,80
60	TUBO DE ESAIO COM EDTA 4 ML	UND	10.000	VACUPLAST	0,43	4.300,00
TOTAL:						35.065,86

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
 Secretária De Saúde

Labinga Comercio De Artigos Para Laboratorios LTDA
 CNPJ Nº 04.886.103/0001-51
ALEXANDRE BUSNARDO
 CPF Nº 028.234.439-08
 RG Nº 6.708.475-6 SSP PR
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:979C7612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações edo Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **06.260.394/0001-01**, estabelecida à **RUA DOUTOR LEOPOLDO LINS, Nº237, CASA A, BOA VISTA, RECIFE PE** devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO**, CPF Nº **993.676.374-20**, RG Nº **4697108 SDS PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
11	BETATEST ICT - REF 703T	KTS	24	LABTEST	30,00	720,00
13	COLESTEROL LIQUIFORM - REF 76-2/100 LABTEST *	KTS	50	LABTEST	83,70	4.185,00
15	CREATININA- REF 35-100 LABTEST. *	KTS	20	LABTEST	70,00	1.400,00
21	HEMSTAB - REF 30-400.	FRS	24	LABTEST	28,00	672,00
50	SDH LISANTE - LABTEST. *	UND	20	LABTEST	1.000,00	20.000,00
55	SEROLATEX AEO - REF 67K-60.	KTS	12	LABTEST	38,70	464,40
TOTAL:						27.441,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões enormes aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DAATAse obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DAATAse obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)**Considera-se** definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custodas providências quanto à sua retirada esubstituição em prazofixado pela **PREFEITURA**, sendo que,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa doobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesepara análise,interrompeoprazodepagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA**

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como competente para dirimir as questões suscitadas a interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Innova Diagnostica Comercio e Representações EIRELI
CNPJ Nº 06.260.394/0001-01
MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO
CPF Nº 993.676.374-20
RG Nº 4697108 SDS PE
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6A080151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022
Pregão Eletrônico n.º 009/2022
Processo n.º 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ Nº **02.472.743/0001-90**, estabelecida à **RUA IPIRANGA Nº67, CASA 1, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE MG**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, CPF Nº **013.491.736-73**, RG Nº **6.347.807 SSP MG**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
24	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER C/10.	CXS	150	GL	20,67	3.100,50
58	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 5ML	UND	500	GT	0,86	430,00
61	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO 5ML	UND	10.000	GT	0,85	8.500,00
TOTAL:						12.030,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Dimalab Eletronics Do Brasil EIRELI

CNPJ Nº 02.472.743/0001-90

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF Nº 013.491.736-73

RG Nº 6.347.807 SSP MG

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:81DOA50A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022**Pregão Eletrônico nº 009/2022 Processo nº 009/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EJ DA SILVA E SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ Nº **03.134.944/0001-40**, estabelecida à **RUA MANOEL BRANDAO, Nº128, CAJUEIRO, RECIFE PE,,**

devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º EDSON JOSÉ DA SILVA, CPF Nº**616.482.564- 49**, RG Nº**3.570.426 SSP PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
48	SDH CLEANER - LABTEST. *	UND	12	EBRAM	990,00	11.880,00
49	SDH DILUENTE - LABTEST .*	UND	20	EBRAM	400,00	8.000,00
TOTAL:						19.880,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

EJ Da Silva E Silva Produtos Laboratoriais LTDA

CNPJ Nº 03.134.944/0001-40

EDSON JOSÉ DA SILVA

CPF Nº616.482.564-49 RG Nº3.570.426 SSP PE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6D7D165D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022**Pregão Eletrônico nº 009/2022****Processo nº 009/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **26.754.510/0001-48**, estabelecida à **RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98, CENTRO, CALUMBI PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, CPF Nº **068.549.464-09**, RG Nº **7126817**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
52	SERINGA PLUS 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X7.	UND	10000	SR	0,45	4.500,00
TOTAL:						4.500,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custodas providências quanto à sua retirada e substituição em prazofixado pela **PREFEITURA**, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
CPF Nº 068.549.464-09
RG Nº 7126817
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:26DEA2E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022
Pregão Eletrônico n.º 009/2022
Processo n.º 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**, CNPJ Nº **09.632.818/0001-00**, estabelecida à **RUA SANTA ROSA, Nº960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº **519.631.833-04**, RG Nº **171258289**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUA NT:	MARCA/MO DELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
56	SOLUCAO NIONLAB 1000ML DETERGENTE.	FRS	12	C.FARMA	60,85	730,20
TOTAL:						730,20

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cralab Saude Atacado EIRELI
CNPJ Nº 09.632.818/0001-00
JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 519.631.833-04
RG Nº 171258289
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:58899CA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo n.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, inscrição estadual nº **26201601348**, estabelecida à **RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, Nº 710, BOA VIAGEM, RECIFE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA**, CPF Nº **108.989.394-96**, RG Nº **9075503**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
26	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável , transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estômago recortável de 63 mm e clipe de fechamento. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx	120	MEDSONDA	66,18	7.941,60
88	Fixador celular , que apresente fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área da saúde., Frasco de Alumínio e sistema Aerosol com 100 ml. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	80	CRAL	7,60	608,00
94	Glicosímetro digital . Que apresente recursos para monitorar com mais agilidade os resultados dos testes de glicemia. De fácil uso, com visor ampliado, possibilitando a aplicação do sangue com a tira dentro e fora do monitor, e o resultado exibido em apenas 5 segundos. Com possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos, e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento e ajuste da terapia. Benefícios: Manuseio rápido e descomplicado: com codificação automática, basta inserir o chip (presente na caixa de tiras) na lateral do monitor. Aviso de vencimento da tira de teste: evitando que o resultado do teste de glicemia esteja incorreto.	Unid.	60	ACON	39,60	2.376,00
148	Preservativo sem lubrificação. Caixa com /144 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	60	BLOWTEX	44,00	2.640,00
211	Termômetro digital clínico , embalagem individual em acrílico. Resistente à água. Com visor grande para facilitar a visualização. Com Alerta Sonoro. Com faixa de medição de 21°C a 42,9°C. Memoriza a última medição realizada Com Estojo para armazená-lo.	Unid.	50	G-TECH	12,00	600,00
total R\$						14.165,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA

CPF Nº 108.989.394-96

RG Nº 9075503

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3DA6FCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ Nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida na **RODOVIA DOS MINERIOS, Nº403, BRCAO 06 SALA 07 E 08, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE, TAMANDARE PR**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, CPF Nº**922.630.709-15**, RG Nº**59163639 SSP PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
52	Detector Fetal Portátil Digital (SONAR). Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. Ciclagem 6.000 a 60.000. Alimentação bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22. Frequência 2mhz ± 10%. Potência máxima de consumo 2VA. Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm. Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa. Dimensões 33 X 117 X 131 mm. Média de duração da bateria 01h20min. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. 04 modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Saída para fone de ouvido. Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção, ojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira.	Unid.	12	JUMPER	380,00	4.560,00
97	Kit de Venture para oxigenoterapia md, ADULTO. Que possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo	Unid.	15	COMPOWER	14,99	224,85

data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável; Produto não estéril; Validade indeterminada.					
--	--	--	--	--	--

1

98	Kit de Venture para oxigenoterapia md, INFANTIL. Que possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável; Produto não estéril; Validade indeterminada	Unid.	15	COMPOWER	14,99	224,85
101	Kit Umidificador para Oxigênio e Máscara Adulto, desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam- se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Kit Umidificador p/ Oxigênio Unitec. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. E máx., extensão de PVC atóxico de 1,20m c/ conectores e máscara adulta. Indicação de nível mínimo e máximo. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	6	JG MORIYA	25,00	150,00
102	Kit Umidificador p/ Oxigênio e Máscara Infantil, desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam- se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada com enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em policarbonato de 400 ml com boca larga nível mín. E máx., extensão de PVC atóxico de 1,20m c/ conectores e máscara infantil. Indicação de nível mínimo e máximo. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	6	JG MORIYA	29,00	174,00
122	Máscara de Oxigênio MD, de Alta Concentração ADULTO com Reservatório. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Validade indeterminada	Unid.	260	COMPOWER	7,00	1.820,00
123	Máscara de Oxigênio MD, de Alta Concentração Infantil com Reservatório. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Validade indeterminada	Unid.	100	COMPOWER	7,00	700,00
133	Oxímetro digital medidor de saturação de oxigênio no sangue. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (Sat O2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestímo-gráfica. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. 1 Ano de Garantia. Itens incluso: 01 Oxímetro, 01 Estojo para Transporte, 01 Capa de proteção de silicone, 01 Cordão de transporte, 02 Pilhas AAA. Acompanha manual instruções em português. Certificação INMETRO e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	20	IMDK	76,00	1.520,00
216	Umidificador p/ ar comprimido. Frasco de Plástico de 250ml; Indicação de nível mínimo e máximo.	Fr.	10	JG MORIYA	38,00	380,00
TOTAL:						9.753,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATAE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 –

MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL-Processo de Licitação-Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

CPF Nº 922.630.709-15

RG Nº 59163639 SSP PR

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 4A03E96E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo nº 008/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**, CNPJ Nº **09.632.818/0001-00**, estabelecida à **RUA SANTA ROSA, Nº960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº **519.631.833-04**, RG Nº **171258289**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
3	Ácido Acético 2%. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	12	PROC9	12,50	150,00
27	Bolsa Térmica de Gel com função quente e frio, reutilizável, e tamanho 13X18cm. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	12	TERMOGEL	21,00	252,00
95	Glutaraldeído 28 DIAS. Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor. Acondicionado em embalagem plástica de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	RIOQUIMICA	28,10	337,20
103	Lâmina fosca p/ Papanicolaou. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	300	CRAL	5,50	1.650,00
139	Pinça dente de rato 16cm. Pinça dissecação dente de rato. Confeccionada em aço inox de primeira qualidade. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5	COOPERFLEX	21,85	109,25
147	Porta lâmina (Prevenção) tipo frasco. Características: Vantagens: Redução no custo do transporte. Indicada para apoio e armazenamento de processos histológicos e citológicos. Autoclavável a 121° C por até 15 minutos. Feito em polipropileno (PP). Tampa de rosca na cor neutra.	Unid.	1500	LABOR	0,80	1.200,00
156	Seladora para papel grau cirúrgico. Simples de usar e eficiente. Pintura Eletrostática. Área de solda de 13 mm. Ideal para embalagens que serão enviadas para autoclave. Compacto com estrutura resistente. Baixo consumo de energia. Selagem rápida. Fácil utilização. Selagem resistente. Simples de usar e eficiente. Pintura Eletrostática. Área de solda de 13 mm, ideal para embalagens que serão enviadas para auto-clave. Equipamento leve e compacto Baixo consumo de energia. Voltagem 220w.	Unid.	12	ESSENCE SELAMAXX	296,40	3.556,80
179	Sonda naso curta nº 14. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,75	120,00
180	Sonda naso curta nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,75	120,00
181	Sonda naso longa nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,90	144,00
182	Sonda naso longa nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,95	152,00
183	Sonda naso longa nº 14. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	1,15	184,00
184	Sonda naso longa nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	1,30	208,00
185	Sonda naso longa nº 18. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	1,40	224,00
186	Sonda naso longa nº 20. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	1,50	240,00
187	Sonda naso longa nº 4. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,75	120,00
188	Sonda naso longa nº 6. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,75	120,00
189	Sonda naso longa nº 8. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,85	136,00
190	Sonda uretral nº 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOSANI	0,60	96,00
196	Sondas endotraqueal INFANTIL. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	SOLIDOR	6,25	187,50
208	Soro RINGER. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10000	FARMACE	8,50	85.000,00
TOTAL:						94.306,75

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cralab Saude Atacado EIRELI

CNPJ Nº 09.632.818/0001-00

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF Nº 519.631.833-04

RG Nº 171258289

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:472D000B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por de liberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**, CNPJ Nº **19.844.928/0001-80** estabelecida à **RUA FIORAVANTE LULU, Nº478, MINI PARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND PARANÁ**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **DIRCEU DA SILVA LEITE**, CPF Nº**395.241.329-15**, RG Nº**3.123.762-9** SESP PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM: 23	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
	Atadura Crepom 10cm x 1,80m. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão. Atadura com 1,25m em repouso. Que sirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: Imobilização; Compressão; Procedimentos ortopédicos; Proteção de curativos. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Bordas acabadas sem costura, contendo fuga de marcação. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	500	ERIMAX	5,86	2.930,00
TOTAL:						2.930,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATAE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORADAATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quais quer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. **Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) não retirar a respectiva comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:** I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL- Processo de Licitação– Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ Nº 19.844.928/0001-80

CPF Nº395.241.329-15

RG Nº3.123.762-9 SESP PR

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:C07C7E84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Processo n.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ Nº 18.252.904/0001-70 estabelecida à RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº443, SUL DO RIO TIJUCAS-SC, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, CPF Nº952.088.109-30, RG Nº 2.909.379 SSP SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
118	Luva para procedimento grande. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	500	DESCARPACK	16,30	8.150,00
119	Luva para procedimento média. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	1000	DESCARPACK	16,30	16.300,00
120	Luva para procedimento pequena. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	600	DESCARPACK	16,30	9.780,00
121	Máscara N95 Adulto Branca – Embalada individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa Com 5 camadas duplo meltblow BFE 98% mais feltro de coton + tnt spunbond hospitalar hipolalérgico. O respirador de ar N95 é uma peça semi facial filtrante de partículas, desenvolvida para garantir a proteção da saúde contra as patologias, poeiras, névoas e fumos que possam atingir a via respiratória. Descartável, segura, de uso único e individual. É confeccionada em camadas de polipropileno (Tecido não tecido) e um filtro o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) superior a 95% (Esse EPI filtra pelo menos 95% de partículas veiculadas pelo ar que possuam pelo menos 0.3 m de tamanho). Para maior segurança respirador N95 precisa ser vedada em todas as extremidades por soldagem eletrônica, ficando livre de costura aparentes ou imperfeições que possam causar um desconforto. CAMADAS: É confeccionada em 5 camadas sendo a camada externa de não tecido hidrofóbico 100% polipropileno impermeável e mais duas camadas internas sendo uma de Meltblow e mais duas camadas de filtro com fibras sintéticas estrutural SMMS o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) superior a 95%. CARACTERÍSTICAS: - Embalagem	Unid.	6500	PRÓPRIA	0,80	5.200,00

INDIVIDUAL. Medida aberta possui 22 cm de largura x 18 cm de altura; - Possui elástico chato com 5 mm de largura, com comprimento total de 21 cm cada alça da orelha; Clip nasal interno de metal revestido com PVC, medindo 6 mm de largura por 9 cm de comprimento; Livre de Látex; Isenta de Fibras de Vidro; Não Inflamável; Não Estéril; Atóxica; Descartável. Em teste de Proteção este produto apresentou uma barreira microbiológica com eficiência de 98%. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.									
TOTAL:									39.430,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATAE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedropar ajusta remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL- Processo de Licitação–Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Health Care E Dubebe Comercio, Importação, Exportação De Produtos De Higiene Pessoal, Cosméticos E Perfumaria EIRELI

CNPJ Nº 18.252.904/0001-70

LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF Nº 952.088.109-30

RG Nº 2.909.379 SSP SC

Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 13509509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **07.187.827/0001-03** estabelecida à **RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311, ABB, SERRA TALHADA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 2.683.218 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA**

JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
4	Água destilada, galão de 5 Litros. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Galão	120	FORTSAN	10,90	1.308,00
5	Água Oxigenada. 10V. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	160	FARMAX	5,10	816,00
6	Agulha 12 x 45mm. Descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	100	SOLIDOR	12,90	1.290,00
7	Agulha 40 a 1,20mm. Descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	200	SOLIDOR	10,70	2.140,00
9	Agulha desc. P. Glide 20 a 0,5mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	100	SOLIDOR	10,80	1.080,00
12	Agulha desc. P. Glide 30 x 0,7mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	100	SOLIDOR	10,80	1.080,00
14	Álcool 70%. Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	3300	BELLOBELLA	5,60	18.480,00
24	Atadura Crepom 15cm x 1,80m. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão. Atadura com 1,80m em repouso. Que sirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: Imobilização; Compressão; Procedimentos ortopédicos; Proteção de curativos. Bordas acabadas sem costura, contendo fuga de marcação. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	500	ANAPOLIS	6,90	3.450,00
25	Atadura Crepom 20cm x 1,80m. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão. Atadura com 1,80m em repouso. Que sirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: • Imobilização; • Compressão; • Procedimentos ortopédicos; • Proteção de curativos. Bordas acabadas sem costura, contendo fuga de marcação. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	500	ANAPOLIS	7,85	3.925,00
29	Bolsa Coletora de Urina. Sistema Fechado com Válvula Antirrefluxo e Clamp Deslizante. Capacidade para 2L. Embalagem individual com 1 unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	800	LABOR IMPORT	4,02	3.216,00
31	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 litros.	Unid.	1000	LABOR IMPORT	5,50	5.500,00
33	Carvão ativado 500g. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	12	ISOFARMA	50,00	600,00
36	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 16 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxico; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	12	LABOR IMPORT	74,20	890,40
37	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 18 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxico; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	12	LABOR IMPORT	73,90	886,80
38	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 20 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxico; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	30	LABOR IMPORT	73,99	2.219,70
39	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 22 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxico; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	100	LABOR IMPORT	73,99	7.399,00
40	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 24 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxico; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	120	LABOR IMPORT	83,00	9.960,00
42	Cateter Nasal para Oxigênio. Tipo Oculor Infantil. Dispositivo para instalação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquica alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; -Estéril; - Atóxico; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	MEDSONDA	1,18	354,00
43	Clamp Umbilical. Descartável Estéril. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com deslivel; - Descartável; - Estéril; - Fabricado em resina de engenharia resistente; - Atóxico; - Antialérgico; - Embalado individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	50	FOYOMED	0,41	20,50
45	Clorexidina 2,0%, Degermante. Acondicionado em embalagens plásticas de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	VIC	23,40	280,80
46	Compressas de gazes hidrófila, máxima absorção, estéril, 15cm X 30cm aberta, 8 camadas, 5 dobras 7,5cm X 7,5cm, 13 fios. 100% puro algodão, macio e extra absorvente. Pacotes com 10 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	30000	AMERICA	0,54	16.200,00
48	Compressa de gazes, tipo tela cortadas e dobradas, em tamanho 15cm x 30cm aberta e 7,5cm x 7,5cm fechada/dobradas, 9 fios, isenta de alvejantes óticos e amido, não estéril, 100 % puro algodão, macio e extra absorvente. Pacote com 500 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	300	ANAPOLIS	8,65	2.595,00
49	Compressa de gazes, em rolo 91 x 91, tipo queijo, produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes e amido, produzida com 03 dobras e 8 camadas de aproximadamente 13 fios. Rolo com aproximadamente 100m. Empacotado individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Rolos	1000	ANAPOLIS	17,25	17.250,00
51	Conector macho Luer Lock rotativo com tampa protetora. Torneirinha 3 vias LL rotativo. Caixa/50 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	10	POLYM	53,30	533,00
54	Equipo Macrogotas 2 entradas, para Soro com Injetor Lateral Entrada de Ar e Filtro EMA01 TKL. Indicado para uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir medicamentos endovenosos. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Contém injetor lateral auto cicatrizante. Com Macrogotas: 20 gotas = 1ml Características do produto: Modelo EMA01. Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único. Equipo para infusão de soro. Somente para infusão por gravidade. Esterilizado por Óxido de Etileno. Atóxico e aspirogênico. Ponta perfurante. Com entrada de ar e filtro hidrófobo. Com filtro de partículas. Regulador de fluxo. Conector luer slip. Injetor lateral - Y auto-cicatrizante. Conteúdo: 01 equipo, embalado individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	20.000	ABI	1,30	26.000,00
57	Espadrapo Impermeável, Cor Branco 10cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Com massa adesiva base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar de excelente flexibilidade, para diversos usos, como fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos	Unid.	1500	CREMER	9,40	14.100,00

	também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.					
59	Espéculo vaginal descartável. Tamanho GRANDE. fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas decontornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	VAGISPEC	1,37	205,50
64	Éter Etilico, solução a 35%. Embalagem de 1000 ml. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	30	VIC	34,72	1.041,60
65	Éter Sulfúrico 50%. Embalagem de 1000 ml. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	30	VIC	38,00	1.140,00
67	Extensor Multivias (2 vias) com Clamp. Esterilizado a óxido de Etileno, Conector Luer, macho, descartável e de uso único, Atóxico e epirogênico. Material e composição: Tampa do conector fabricada em polietileno; Conector fêmea feito de policarbonato; Tubo de conexão fabricado em PVC; Clamp fabricado em polietileno; Conector 2 vias fabricado em PVC. Dimensões embalagem: 50cm (c) x 48cm (l) x 31cm (a). Pacote com 40 Unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	40	WILTEX	1,19	47,60
68	Extensor Multivias (4 vias) com Clamp. Esterilizado a óxido de Etileno, Conector Luer, macho, descartável e de uso único, Atóxico e epirogênico. Material e composição: Tampa do conector fabricada em polietileno; Conector fêmea feito de policarbonato; Tubo de conexão fabricado em PVC; Clamp fabricado em polietileno; Conector 2 vias fabricado em PVC. Dimensões embalagem: 50cm (c) x 48cm (l) x 31cm (a). Pacote com 30 Unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	20	WILTEX	2,50	50,00
70	Fio Catgut Cromado 2-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 75cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	150	SHALON	94,80	14.220,00
71	Fio Catgut Cromado 3-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 75cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 3,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	150	SHALON	94,80	14.220,00
72	Fio Catgut Simples 2-0, Estéril, Absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 70cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	150	SHALON	94,80	14.220,00
73	Fio Catgut Simples 3-0, Estéril, Absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 70cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 3,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	150	SHALON	94,00	14.100,00
74	FiodesuturaMononylon, diâmetro do fio 0(zero), comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	600	DONATI	38,90	23.340,00
75	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 2-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0 cm, Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	600	DONATI	43,50	26.100,00
76	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 3-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 1/2 3cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	100	DONATI	43,50	4.350,00
77	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 3-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	600	DONATI	43,50	26.100,00
78	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 4-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 1/2 3cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	70	DONATI	43,50	3.045,00
79	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 4-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	70	DONATI	43,40	3.038,00
80	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 5-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	70	DONATI	43,50	3.045,00
81	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 6-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	70	DONATI	43,50	3.045,00
82	Fita / Tiras ACCU CHECK ACTIVE, para monitorar e entender resultados de testes de glicemia. Podendo ser realizados por meio de utilização de amostras de sangue variadas, como: capilar, venoso, arterial e neonatal, garantindo ainda mais inteligência e agilidade para o equipamento (Accu-Chek Active) já existente. Que possua um aviso para quando estiver vencida, tudo com confirmação visual, comparação rápida, possibilidade de segunda gota de sangue e dosagem com a tira fora do monitor. Embalagens com 50 tiras duráveis e resistentes. Volume de Sangue: 0,6 µL.	Cx.	260	ON CALL PLUS	32,50	8.450,00
83	Fita Crepe adesiva, rolo com medidas: 19mm x 50m. Confeccionada em papel crepe saturado com solução aquosa de látex, adesivo natural e resina sintética. Produto não estéril. Excelente adesão na face interna, e sem impermeabilizante na fase externa, facilitando a identificação do material. Boa Flexibilidade. Resistente. Cor: Branca. A serem utilizadas na fixação de ataduras, identificação de seringas, fechamento de pacotes, dentre outros. Ampla utilidade em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, clínicas e consultórios. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	FARMATEX	3,90	390,00
84	Fita Microscópio / Microporosa, 1,2cm x 4,5cm, hipoalérgica, parapelessensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimento sem sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	FARMATEX	2,89	289,00
85	Fita Microscópio / Microporosa, 2,5cm x 4,5cm, hipoalérgica, parapelessensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimento sem sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	FARMATEX	3,69	369,00
86	Fita Microscópio / Microporosa, 5cm x 4,5cm, hipoalérgica, parapelessensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimento sem sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	FARMATEX	6,19	619,00
87	Fita Microscópio / Microporosa, 10cm x 4,5cm, hipoalérgica, parapelessensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimento sem sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	CIEX	7,15	715,00
90	Formol 37% 1 LT. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	ICARAI	15,00	180,00
91	Frasco para nutrição enteral de 300ml. Fracionado permite tratamento térmico, permite fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo.	Unid.	500	NUTRIZ	1,17	585,00
92	Garrote Adulto para em procedimentos médico- hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa	Unid.	200	SOLIDOR	6,10	1.220,00
93	Gel para ultrassonografia. Balde 5 litros. Gel inodoro e incolor, especialmente desenvolvido e fabricado com matérias-primas qualificadas, para uso como meio de contato para transmissão	Balde	120	FORTSAN	26,00	3.120,00

	ultrassônica, ecógrafos e dopplers. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante, hipalérgico, não abrasivo e umectante, o que facilita sua remoção do transdutor e da pele proporcionando ainda, entre um e outro, uma película suave e deslizante. E facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou outro tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Que não danifica o transdutor e não mancha a roupa. PH Neutro. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.					
105	Lâminap/histurin¹² , em aço inoxidável, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	60	SOLIDOR	26,99	1.619,40
113	Luva cirúrgica estéril 6,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	300	LEMGRUBER	1,23	369,00
114	Luva cirúrgica estéril 7,0. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	800	LEMGRUBER	1,23	984,00
115	Luva cirúrgica estéril 7,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	2100	LEMGRUBER	1,23	2.583,00
116	Luva cirúrgica estéril 8,0. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	par	2100	LEMGRUBER	1,23	2.583,00
117	Luva cirúrgica estéril 8,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	600	LEMGRUBER	1,23	738,00
132	Nebulizador e Inalador Nebom V , indicado para amenizar as crises respiratórias como bronquite, asma e para o tratamento de afecções respiratórias das vias aéreas inferiores (brônquios, pulmões). Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Oscilante. Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 10l/min. Voltagem 220 através de chave seletora. Peso: 1,70kg. Medidas (A x L x P) - 10 x 17 x 17cm. Acompanha 1 Kit de nebulização completo composto por: 1 Copinho, 1 Mangueira, Máscara Adulto e 1 Máscara Infantil. Procedência Nacional. Com Certificação INMETRO.	Unid.	30	G-TECH	125,00	3.750,00
134	Papel grau cirúrgico para autoclave, tamanho: rolos de 30cmx100m. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Rolo	180	CIEX	129,40	23.292,00
135	Papel Lençol Descartável, Celulose Virgem, tamanho: rolos de 70cmx50m. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Rolo	150	GOLD	7,50	1.125,00
137	Papel para ultrassom, UPP -110S, Caixa: Contendo 10 (dez) rolos de papel térmico para Ultrasonografia. Cada rolo de papel ultrassom rende 215 impressões.	Cx	80	MEDPEX	440,00	35.200,00
138	Pinça Cheron descartável, estéril. Pinça utilizada para exames em cavidades estreitas como o endocérvice, retirada de pólipos e exames ginecológicos (colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero). Características do produto: - Possui sistema de trava com 4 níveis de travamento; - Cabolongo que facilita o alcance em áreas de difícil acesso; discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda; Ponta com serrilha. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1500	KOLPLAST	1,80	2.700,00
142	Pinça Kelle reta 16 cm, reta - ABC, possui travas para mante-la fechada. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, Ponta reta com serrilha. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5	ABC	39,00	195,00
143	Pinça Kelle curva, 14 cm, possui travas para mante-la fechada. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, Ponta curva com serrilha. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5	ABC	39,00	195,00
151	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 19. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	80	SOLIDOR	24,20	1.936,00
152	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 21. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	80	SOLIDOR	24,20	1.936,00
153	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 27. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	80	SOLIDOR	24,20	1.936,00
154	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 25. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	80	SOLIDOR	24,20	1.936,00
155	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 27. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	80	SOLIDOR	24,20	1.936,00
157	Seringa de 1ml com Agulha 13 x 4,5. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5000	ABL	0,22	1.100,00
158	Seringa 3ml com Agulha 13 x 4,5. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	15.000	DESCARPACK	0,37	5.550,00
159	Seringa de 5 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	15000	DESCARPACK	0,30	4.500,00
160	Seringa de 10 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	18.000	DESCARPACK	0,44	7.920,00
161	Seringa 20 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	12.000	DESCARPACK	0,64	7.680,00
162	Seringa de Insulina 1ml 100UI com Agulha 13 x 4,5 Acoplada. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5.000	ABL	0,29	1.450,00
163	Solução de Glicerina 12% com sonda uso exclusivo retal, Embalagem de 500ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	240	JP INDUSTRIA	10,70	2.568,00
164	Sonda de alimentação enteral Fr 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	SOLUMED	8,95	2.864,00
165	Sonda de alimentação enteral Fr 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	SOLUMED	8,95	2.864,00
166	Sonda de alimentação enteral Fr 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	SOLUMED	8,95	2.864,00
167	Sonda de alimentação enteral Fr 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	SOLUMED	6,39	2.044,80
168	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	SOLIDOR	3,45	517,50
169	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	SOLIDOR	3,45	517,50
170	Sonda foley 12 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	60	SOLIDOR	3,45	207,00
171	Sonda foley 14 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	SOLIDOR	3,45	517,50
172	Sonda foley 16 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	SOLIDOR	3,45	517,50

174	Sonda naso curta nº 04. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	MEDSONDA	0,59	94,40
175	Sonda naso curta nº 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	MEDSONDA	0,59	94,40
176	Sonda naso curta nº 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	MEDSONDA	0,64	102,40
177	Sonda naso curta nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	MEDSONDA	0,64	102,40
178	Sonda naso curta nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5200	MEDSONDA	0,62	3.224,00
191	Sonda uretral nº 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	BIOBASE	0,60	96,00
192	Sonda uretral nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	6500	SOLIDOR	0,60	3.900,00
193	Sonda Uretral nº14. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	160	SOLIDOR	0,70	112,00
194	Sonda uretral nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	7800	SOLIDOR	0,58	4.524,00
195	Sonda uretral nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	SOLIDOR	0,65	208,00
197	Sondas endotraqueal nº 6,0 . Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	COMPER	5,00	150,00
198	Sondas endotraqueal nº 7,0 . Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	WELL	6,20	186,00
199	Sondas endotraqueal nº 7,5. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	50	COMPER	6,20	310,00
200	Sondas endotraqueal nº 8,0. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	SOLIDOR	6,20	186,00
201	Sondas endotraqueal nº 8,5. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	SOLIDOR	6,20	186,00
202	Soro fisiológico 0,9% 500 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	13000	FARMACE	5,49	71.370,00
204	Soro fisiológico 9% 250 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5000	FARMACE	4,00	20.000,00
205	Soro glico-fisiológico 500 ml .Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10000	FRESENIUS	6,10	61.000,00
207	Soro Rehidratante. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	500	NATULAB	1,25	625,00
210	Tensiómetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL.	Unid.	150	CBEMED	65,50	9.825,00
218	Vaselina líquida. Embalagem de 1000 ml . Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	VIC	32,30	387,60
TOTAL R\$						614.197,30

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha

praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-10122002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

JJ Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
RG nº 2.683.218 – SSP/PE
CPF nº 358.731.244-34
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DFA470C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022 Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas na **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **25.463.374/0001-74** estabelecida à **RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO Nº55, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA PARANÁ**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **PATRICK LUTIANI GOMES**, CPF Nº **026.698.529-71**, RG Nº **5.501.079-0 SSP PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
215	Umificador p/ oxigenio. Frasco de Plástico de 250ml; Indicação de nível mínimo e máximo.	Fr.	40	VENTCARE	12,72	508,80
173	Sonda foley 18 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	240	MEDIX	3,42	820,80
89	Fluxômetro para Oxigênio. Construído com corpo em metal cromado, com escala de 0 a 15 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporciona maior segurança, durabilidade e precisão. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	ANDRAMED	43,00	1.290,00
110	Lancetas para lancetador que proporcione uma punção suave. Compatível com a maioria dos lancetadores do Mercado. Possua Espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor, trazendo conforto e segurança a cada medição. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx	300	STERILANCE	5,21	1.563,00
128	Máscara laringea descartável n ° 2,5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	52,57	1.577,10
130	Máscara laringea descartável n ° 4. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	52,57	1.577,10
131	Máscara laringea descartável n ° 5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	52,58	1.577,40
129	Máscara laringea descartável n ° 3. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	52,63	1.578,90
125	Máscara laringea descartável n ° 1. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	52,68	1.580,40
126	Máscara laringea descartável n ° 1,5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	52,68	1.580,40
127	Máscara laringea descartável n ° 2. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	52,68	1.580,40
63	Estetoscópio Simples, indicado para avaliação e análise de auscultas cardiorrespiratórias, de uso profissional para avaliação clínica, por Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e agentes de saúde de forma geral. Que possui qualidade e simples manuseio, seguro, produto livre de látex evitando casos de alergias, com tubo em Y moldado em PVC de peça única, proporciona som individual para cada ouvido (estéreo), com melhor transmissão e menos interferências. Sendo possível fazer um acompanhamento da pressão arterial. Cor preta. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	120	ADVANTIVE	13,60	1.632,00
28	Bolsa para coleta de urina. Válvula antirreflexo e ponto de coleta. Com capacidade para 2 Lt c/ cordão. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	3500	LETOMED	0,59	2.065,00
55	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5m. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfuro cortante adaptável em qualquer tipo de frasco, ampola, com tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector. Conteúdo: 01 equipo, embalado individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	2000	TKL	1,40	2.800,00
209	Tensiómetro BRÇA DEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) .	Unid.	50	PREMIUM	65,77	3.288,50
136	Papel para Eletrocardiografo ECG - 48mm x 30m.	Rolo	1000	TECNOPRINT	4,98	4.980,00
58	Espátula de Ayres. Confeccionado com madeira de reflorestamento. Com ponta em formato de coração, para facilitar o ajuste anatômico à ectocérvice. Madeira resistente com pontas arredondadas. Uso único. Descartável. Não estéril. Caixa com 100 unidades. Dimensões: Espessura: 1,6mm Largura: 13mm Comprimento: 173mm.	Cx.	600	THEOTO	9,85	5.910,00
47	Compressa de gazes algodoadada, costurada, esteril. Dimensões 15cm X 60cm aberta, 10cmX15cm dobrada. 100 % puro algodão, macio e extra absorvente. Pacote com 01 (uma) unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	3000	POLARFIX	2,20	6.600,00
50	Conector valvulado estéril. Conector indicado para realizar a adição de medicamentos sem a utilização de agulha, com adaptação em dispositivo intravenoso. Esterilizado em Óxido de Etileno. Pacote com 01 (uma) unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1500	INFUSÃO	4,80	7.200,00
217	Válvula Reguladora, com Fluxometro para Cilindro de oxigênio. Válvula Reguladora de	Unid	40	ANDRAMED	259,87	10.394,80

	Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.						
TOTAL:							RS 60.104,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Medefe Produtos Medico Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 25.463.374/0001-74
PATRICK LUTIANI GOMES
CPF Nº 026.698.529-71 RG Nº 5.501.079-0 SSP PR
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:10B09F57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo n.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, estabelecida à **AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES n.º 3.158, LOJA 0000, BAIRRO DO ESPINHEIRO, RECIFE PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF Nº **000.032.984-34**, RG Nº **3.112.269 SSP PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
44	Clorexidina 2,0%, solução alcoólica antisséptico tópico. Acondicionado em embalagens plásticas de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	60	VICPHARMA	17,85	1.071,00
53	Dreno de Penrose (Estétil), tamanho 02. Fabricado em látex natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	500	VICPHARMA	2,59	1.295,00
TOTAL:						2.366,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo

máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço

decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Medical Mercantil De Aparelhagem Medica LTDA

CNPJ Nº 10.779.833/0001-56,

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

CPF Nº 000.032.984-34

RG Nº 3.112.269 SSP PE

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:5DB1B47B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.627.260/0001-00, estabelecida na **RUA JOAQUIM TORRES, Nº 653, BAIRRO JOAQUIM TÁVOA, FORTALEZA CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srª **CAMLA CRUZ FEITOSA**, CPF Nº 022.955.513-66, CNH Nº 03826821851 **DETRAN CE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
149	Saco p/ Lixo Infectante. Cor: Branco. 100 litros, fardocom100 unidades. Indicações: Para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Para que se cumpra sua função o saco de lixo infectante tem ótima resistência mecânica e a	Fardo	60	SUPERA PLAST	33,99	2.039,40

	opacidade necessária. Especificações: Os sacos para lixo infectante, são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da Anvisa.					
150	Saco p/ Lixo Infectante, Cor: Branco. 50 litros, fardocom100 unidades. Indicações: Para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Para que se cumpra sua função o saco de lixo infectante tem ótima resistência mecânica e a opacidade necessária. Especificações: Os sacos para lixo infectante, são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da Anvisa.	Fardo	350	SUPERA PLAST	25,98	9.093,00
TOTAL:						11.132,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da**

proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**: I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO			
FUNCIONAL:	0401-101220002.2.047		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	0401-103010024.2.053		Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL:	0401-103020025.2.061		Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL:	0401-103010025.2.068		Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS:		408	444
			503
			542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosmeticos EIRELI

CNPJ Nº 37.627.260/0001-00

CPF Nº 022.955.513-66

CNH Nº 03826821851 DETRAN CE

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:1C432D43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, estabelecida na RUA ABATIA, 391, VÁRZEA, RECIFE-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ANTÔNIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**, CPF Nº 083.203.244-16, RG n.º 8086591 SDS/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
22	Avental descartável gramatura 40 com elástico nos punhos. Material: SMS ou TNT. Modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho de malha. Pode ser autoclavado são descartáveis garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias. Elevada inércia química, eficiência de filtração bacteriana superior a 91%. Leveza. Não estéril. Atóxica, antialérgica, não inflamável e esterilizável. Hemorrepeleente, hidro-repeleente, hipoalérgico e com abaixo desprendimento de partículas. Não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc.). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct.	780	BE LIFE	16,03	12.503,40
214	Touca Descartável com Elástico , Cor: branca. Tamanho: único. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Pacote com 100 un.	Pct.	200	EXCELMED	8,99	1.798,00
TOTAL:						14.301,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 35.753.111/0001-53
CPF Nº 083.203.244-16
RG n.º 8086591 SDS/PE
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 73264376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo n.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE. Aos 26 dias do mes de maio do ano de dois mil e 22, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretaria de Saude, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de marco de 2009, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ N.º **01.722.296/0001-17**, estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º2382, MONDUBIM, FORTALEZA CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sro **JOSÉ D' ALMEIDA**, CPF N.º **201.474.223-53**, RG N.º **0622178 RNE N.ºW121073Q SPMF/SR/DPF**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
2	Ácido Acético 4%, Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, N.º. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	12	PROC9	38,00	456,00
13	Agulha desc. P. Glide 30 x 0,8mm, hipodérmica descartável, estéril, embalagem individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	100	ABL	9,80	980,00
18	Alcool iodado 1000 MI 0,1%, indicado como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Contendo data de fabricação, N.º. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	120	VICPHARMA	15,00	1.800,00

19	Álcool Iodado 100 MI 0,1%, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	Unid.	120	VICPHARMA	6,00	720,00
30	Caixa coletores de material perfuro cortante 07 litros.	Unid.	1000	FLEXPELL	3,90	3.900,00
62	Espéculo vaginal descartável. Tamanho PP, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	KOLPLAST	1,36	204,00
66	Extensão de oxigênio c/ conector. Mangueira em PVC atóxico. A extensão de oxigênio é utilizada para aumentar o comprimento do cateter nasal tipo óculos, dando mais conforto e mobilidade ao paciente. As extensões possuem conector universal e podem ser conectadas diretamente ao concentrador de oxigênio ou no cilindro de oxigênio. Tamanho 2 metros. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	CREMER	5,50	550,00
69	Fio Catgut Cromado 1-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 150cm, (Com Agulha). Agulha 3/8/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	150	TECHNOFIO	95,00	14.250,00
111	Lugol 5%. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	60	PROC9	108,00	6.480,00
TOTAL:						29.340,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devesse entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses. 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata. **Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços de fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **DO(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital,**

podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização; **III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo; **IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto; **VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; **VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal. **Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. **Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:** **I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. **8ª-DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9º-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie. **10º-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11º-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**. **12º-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal. **13º-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. **Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições. **Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

JOSÉ D' ALMEIDA

CPF Nº 201.474.223-53

RG Nº 0622178 RNE NºW121073Q SPMAF/SR/DPF

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1B2F2CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 32.708.161/000-20, estabelecida na **RUA EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, Nº 141, LONDRINA PR**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **AILTON APARECIDO DA COSTA**, CPF Nº 539.089.539-87, CNH Nº 00850532975 **DETRAN PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
112	Luva cirúrgica estéril 6,0. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	300	SANRO	1,64	492,00
124	Máscara Cirúrgica Descartável. Caixa com 50 Unidades. Indicadas para a proteção do profissional atuante em áreas e procedimentos propensos à emissão de partículas ou vapores nocivos. Atóxica e hipoalérgica; 5 camadas de SSMMS 50m²; não libera fiapos; Ajuste com clipe nasal; Estrutura plana e flexível; Resistência mecânica; Fixação por elástico; Produção através de solda por ultrassom; pode ser utilizada por até 12 horas; Cor: Azul. Uso único; Descartável. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da	Cx	1300	INOVEM	6,82	8.866,00

Anvisa							
TOTAL:							9.358,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Proline Material Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 32.708.161/000-20
AILTON APARECIDO DA COSTA
CPF Nº 539.089.539-87
CNH Nº 00850532975 DETRAN PR
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EFDEFAC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo n.º 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, estabelecida à **RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98, CENTRO, CALUMBI PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, CPF Nº 068.549.464-09, RG Nº 7126817, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
35	Cateter intravenoso, tipo Jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 14 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	6	DESCARPACK	91,00	546,00

41	Cateter Nasal para Oxigênio. Tipo Óculos Adulto. Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirigênico; - Descartável (Uso único). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	700	BIOSANI	1,20	840,00
TOTAL:						R\$ 1.386,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

CPF Nº 068.549.464-09

RG Nº 7126817

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:967093B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 03.959.575/0004-77, estabelecida **AVENIDA C-1, Nº 827, QUADRA 09, LOTE 19, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA GOIÁS**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **SIMONE FERNANDES ROSENDO**, CPF Nº 004.339.921-58, RG Nº 4.709.419 2º VIA EXPEDIDA PELA PC/GO, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
56	Escova cervical estéril. Escova cervical descartável para coleta de material biológico da região endocervical para exame de Papanicolau ou outros. Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Dimensões: Comprimento da haste: 16cm Comprimento das cerdas: 2cm Comprimento total: 18cm. embalado	Unid.	1500	VAGISPEC	0,41	615,00

	individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.				
TOTAL:					615,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas Sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Visan Assessoria E Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ Nº 03.959.575/0004-77

SIMONE FERNANDES ROSENDO

CPF Nº 004.339.921-58

RG Nº 4.709.419 2º Via Expedida Pela PC/GO

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:DBE98A7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, estabelecida **AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF Nº **071.955.624-41**, RG Nº **7.679.226 SDS PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
1	Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfície lisa, de 14cm de comprimento. Pacote com 100 unidades , embaladas individualmente com data de fabricação, nº e lote.	Pct.	100	THEOTO	5,14	514,00
15	Alcool 95% . Acondicionado em embalagens de 1000 ml . Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	30	BELLOBELLA	13,99	419,70
16	Alcool Antisséptico 99,3% . Acondicionado em embalagens de 1000 ml . Indicado para limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde humana. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	120	BELLOBELLA	16,99	2.038,80

17	Álcool em gel 70%, para assepsia das mãos, acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	180	BELLOBELLA	10,34	1.861,20
20	Álcool líquido 92,8°. Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	120	BELLOBELLA	8,27	992,40
21	Algodão hidrófilo 500g. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. Contendo data de fabricação, Nº do lote, validade e com registro na Anvisa.	Pct.	180	CREMER	10,59	1.906,20
32	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 litros.	Unid.	1000	DESCARPACK	7,29	7.290,00
99	Kit completo máscara e extensor para nebulização, ADULTO, também conhecido como micronebulizador, tem exclusivo controle de intensidade de névoa, garantindo melhor controle da nebulização de acordo com a necessidade do usuário. Pode ser usado em qualquer inalador mecânico com conexão de rosca. Características do Produto: Inalação Rápida; Controle da Intensidade de névoa; potencializa a ação do medicamento em micropartículas; desenvolvido para ser utilizado com qualquer marca de nebulizadores mecânicos; Possibilidade de inalação deitado; - Administra qualquer tipo de medicamento. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	PROTEC	7,93	793,00
100	Kit completo máscara e extensor para nebulização, INFANTIL, também conhecido como micronebulizador, tem exclusivo controle de intensidade de névoa, garantindo melhor controle da nebulização de acordo com a necessidade do usuário. Pode ser usado em qualquer inalador mecânico com conexão de rosca. Características do Produto: Inalação Rápida; Controle da Intensidade de névoa; potencializa a ação do medicamento em micropartículas; desenvolvido para ser utilizado com qualquer marca de nebulizadores mecânicos; Possibilidade de inalação deitado; - Administra qualquer tipo de medicamento. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	PROTEC	7,94	794,00
146	Porta abaixador de língua, pote em material plástico, dimensões do pote (unidade): L:150 xA 155mm.	Unid.	6	PLASUTIL	44,99	269,94
213	Termômetro clínico de mercúrio, Monitores Clínica. Temperatura médica Colorido. Cor: Transparente. Âmbito de aplicação: para a temperatura do corpo de medição, gama de medição: 35 -42C ° C °. Pessoas aplicáveis: bebês, crianças, adultos, idosos. Embalagem individual.	Unid.	20	INCOTERM	29,99	599,80
TOTAL:						17.479,04

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo Da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº 071.955.624-41

RG Nº 7.679.226 SDS PE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3C842BD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022
Processo nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIANA TÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJNº03.817.043/0001-52, estabelecida na **RUA DOMINGOS SOBRINHO, Nº91, MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, CPF Nº125.517.594-04 e CNH Nº02363216894 **DETRAN PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. ORÇAMENTO
8	Agulha desc. P. Glide 13x45mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	200	DESCARPACK	R\$8,78	R\$1.756,00
10	Agulha desc. P. Glide 25 x 0,7mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	200	DESCARPACK	R\$8,78	R\$1.756,00
11	Agulha desc. P. Glide 25 x 0,8mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	200	DESCARPACK	R\$8,78	R\$1.756,00
60	Espéculo vaginal descartável. Tamanho MÉDIO, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1250	VAGISPEC	R\$1,27	R\$1.587,50
61	Espéculo vaginal descartável. Tamanho PEQUENO, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1250	VAGISPEC	R\$1,24	R\$1.550,00
104	Lâmina p/ bisturi nº 11, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	200	MEDIX	R\$27,00	R\$5.400,00
106	Lâmina p/ bisturi nº 15, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	60	MEDIX	R\$27,00	R\$1.620,00
107	Lâmina p/ bisturi nº 22, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	60	MEDIX	R\$27,00	R\$1.620,00
108	Lâmina p/ bisturi nº 23. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	300	MEDIX	R\$27,00	R\$8.100,00
109	Lâmina p/ bisturi nº 24. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da Anvisa.	Cx.	60	MEDIX	R\$27,00	R\$1.620,00
144	Polvidine degermante, dermo suave, embalagem de 1000ml. Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	Litros	50	FARMAX	R\$31,20	R\$1.560,00
145	Polvidine tópico, dermo suave, embalagem de 1000ml. Indicada para assepsia de ferimentos e curativos, agindo contra bactérias, fungos e vírus. Indicada para uso pediátrico e adultos.	Litros	600	FARMAX	R\$27,15	R\$16.290,00
203	Soro fisiológico 9% 100 ml. Contendo datada fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	9000	FARMACE	R\$3,11	R\$27.990,00
206	Soro glicosado 5% 500 ml. Contendo datada fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	11000	FRESENIUS KABI	R\$3,31	R\$36.410,00
212	Termômetro infravermelho digital sem contato c/ medição em 1 seg. - EI25, função para medir a temperatura de objetos. Possui painel LCD com luz de fundo no visor para a checagem de temperatura também em ambientes escuros. Ainda armazena as 30 últimas aferições com medição à distância e resultados em 30 segundos. Opções de medida: (C° ou F°). Funcionamento à pilha. Embalagem em caixa individualmente.	Unid.	20	TERMOMETER	R\$62,10	R\$1.242,00
					TOTAL:	R\$110.257,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DAGARANTIA-ADETENTORADAATAgarantiráa qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização; **III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-10122002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/444/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 26 de maio 2022.

Município De Cedro Marly

QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Pharmaplus LTDA

CNPJ Nº03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF Nº 125.517.594-04

CNH Nº 02363216894 Detran PE

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:E81B0C24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo nº 007/2022

Objeto:REGISTRODEPREÇOSparaAQUISIÇÃOEMATERIALEEQUIPAMENTOSODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**,atravésdeseuórgãocentraldeexecuçãoadministrativaefinanciadoravantedenominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março

de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SÃO MIGUEL SAÚDE, COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **43.641.337/0001-90**, estabelecida na **AVENIDA DOUTOR PAULO MAURICIO SAMPAIO, Nº 709,CENTRO, BARBALHA CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **ROSALVO PEREIRA DA SILVA**, CPF **021.684.563-72** e RG Nº **20182486367 SSPDS CE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. TOTAL:
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PCT COM 100 UND	pct	20	R\$6,10	STILO	R\$122,00
3	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM G	un	18	R\$5,20	IODONTOSUL	R\$93,60
4	ABRIDOR DE BOCA SILICONE COM FURO P/FIO DENTAL TAM P	un	18	R\$3,40	IODONTOSUL	R\$61,20
7	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML MDP. COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	600	R\$40,50	BIODINAMICA	R\$24.300,00
23	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	50	R\$151,80	DLA	R\$7.590,00
41	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO PERA (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	un	2	R\$120,00	MICRODONT	R\$240,00
43	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA	un	100	R\$3,20	MICRODONT	R\$320,00
46	BROCA ENDO Z PRONTA SEGURA, SEM RISO DE ACIDENTE. LAMINA DE CROTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA MINUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	50	R\$25,00	MICRODONT	R\$1.250,00
48	BROCA ESFÉRICA 1012	un	100	R\$2,45	MICRODONT	R\$245,00
49	BROCA ESFÉRICA 1014	un	100	R\$2,45	MICRODONT	R\$245,00
50	BROCA ESFÉRICA 1016	un	100	R\$2,49	MICRODONT	R\$249,00
51	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 HL	un	100	R\$3,40	MICRODONT	R\$340,00
52	BROCA LENTULO 25 MM 1,2,3 E 4	cx	100	R\$28,00	MIKLIFE	R\$2.800,00
53	BROCA MAXI CUT	un	100	R\$65,00	MICRODONT	R\$6.500,00
54	BROCA MINI CUT	un	100	R\$64,00	MICRODONT	R\$6.400,00
55	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	un	50	R\$10,30	MICRODONT	R\$515,00
56	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 171L	un	100	R\$12,00	MICRODONT	R\$1.200,00
57	BROCAS CARBIDE 12 LÂMINAS 332	un	100	R\$12,40	MICRODONT	R\$1.240,00
58	BROCAS DIAMANTADAS 1011	un	100	R\$3,70	MICRODONT	R\$370,00
59	BROCAS DIAMANTADAS 1012	un	100	R\$3,70	MICRODONT	R\$370,00
60	BROCAS DIAMANTADAS 1013	un	100	R\$3,70	MICRODONT	R\$370,00
61	BROCAS DIAMANTADAS 1014	un	100	R\$3,50	MICRODONT	R\$350,00
62	BROCAS DIAMANTADAS 1015	un	100	R\$3,55	MICRODONT	R\$355,00
63	BROCAS DIAMANTADAS 1015 HL	un	100	R\$3,50	MICRODONT	R\$350,00
64	BROCAS DIAMANTADAS 1016	un	100	R\$3,50	MICRODONT	R\$350,00
65	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	un	100	R\$3,20	MICRODONT	R\$320,00
66	BROCAS DIAMANTADAS 1034	un	100	R\$3,70	MICRODONT	R\$370,00
70	BROCAS DIAMANTADAS 3115	un	100	R\$3,60	MICRODONT	R\$360,00
73	BROQUEIRO ALUMÍNIO DE 24 FUROS	un	11	R\$30,00	MICRODONT	R\$330,00
74	CABO PARA ESPELHO BUCAL AUTOLAVÁVEL	un	50	R\$5,50	MICRODONT	R\$275,00
75	CAIXAS DE CERA 7.	un	5	R\$23,30	ASFER	R\$116,50
79	CAPILARY TIPS C/20	cx	15	R\$46,50	ULTRADENT	R\$697,50
85	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ/ LÍQUIDO PERICEM	kit	6	R\$90,00	TECHNEW	R\$540,00
86	CIMENTO DE ENDODONTICO PÓ E LÍQUIDO	kit	5	R\$23,00	TECHNEW	R\$115,00
87	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO)	un	35	R\$15,50	MAQUIRA	R\$542,50
95	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD SEM ALCOOL 2L	l	25	R\$70,00	IODONTOSUL	R\$1.750,00
98	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 3 LITROS	un	80	R\$4,00	DESCARPACK	R\$320,00
102	CONE ACESSÓRIO FF	un	10	R\$23,00	MIKLIFE	R\$230,00
111	CONE PRINCIPAL SERIE 45-80	un	10	R\$25,00	MIKLIFE	R\$250,00
112	CONE WAVEONE P/ ROTATÓRIO	cx	10	R\$45,00	MIKLIFE	R\$450,00
113	CONJUNTO DE SUGADOR ENDODONTICO COM CÁNULA Nº20	un	6	R\$45,00	ULTRADENT	R\$270,00
117	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA	pct	50	R\$9,60	IODONTOSUL	R\$480,00
118	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100	cx	2	R\$9,00	IODONTOSUL	R\$18,00
119	CURATIVO ALVEOLAR	un	6	R\$24,50	IODONTOSUL	R\$147,00
121	CURETA PERIO GRACY 11-12 POSTERIOR MESIAL	un	12	R\$14,00	CASSIFLEX	R\$168,00
123	CURETA PERIO GRACY 5-6 ANTERIOR E PRÉ MOLAR	un	12	R\$14,00	CASSIFLEX	R\$168,00
124	CURETA PERIO GRACY 7-8 OU 9-10 DENTE POSTERIOR VEL	un	12	R\$14,00	CASSIFLEX	R\$168,00
125	CURETA PERIO MCCALL 13-14 ANTERIOR	un	12	R\$13,00	CASSIFLEX	R\$156,00
127	DESCARTEX	un	90	R\$12,00	DESCARPACK	R\$1.080,00
130	DISCO DE CARBORUNDUM	un	20	R\$13,85	DEDECO	R\$277,00
136	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº05	un	20	R\$8,00	OGP	R\$160,00
143	ESCOVA SCOTCH BRITHE VERMELHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO.	un	2	R\$20,00	OGP	R\$40,00
151	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX. C/100	cx	5	R\$280,00	PROGRAD	R\$1.400,00
152	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA	cx	60	R\$50,00	POCARE	R\$3.000,00
153	FIO DE SURTURA NYLON 5-0/2MM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT - 1,5CM. 5-0 . VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	15	R\$43,00	PROCARE	R\$645,00
154	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO 4-0 , COR PRETO , COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA , TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA 1,50CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	un	40	R\$43,00	PROCARE	R\$1.720,00
155	FIO DENTAL C/ 100MT	un	40	R\$3,50	IODONTOSUL	R\$140,00
158	FITA PARA REPOSIÇÃO SELADORA ARMALON 310MM	un	3	R\$42,45	PHENIX TAPE	R\$127,35
159	FIXADOR 475 ML	un	30	R\$24,00	IODONTOSUL	R\$720,00
179	GESSO TIPO 4	pct	50	R\$7,90	DIAMANTE	R\$395,00
181	GLUTARALDEÍDO (28 VIAS)	un	20	R\$20,00	CINORD	R\$400,00
183	GORRO CIRÚRGICO PCT. C/ 100	pct	10	R\$13,50	BESTFABRIL	R\$135,00
188	IODOFORMIO 10ML	frasco	12	R\$24,00	MAQUIRA	R\$288,00
191	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 ADULTO	kit	8	R\$88,00	CASSIFLEX	R\$704,00
194	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	kit	5	R\$46,00	ULTRADENT	R\$230,00
200	KIT PROTAPER ROTATÓRIO UNIVERSAL EMBALAGEM SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM	kit	15	R\$230,00	MIKLIFE	R\$3.450,00

	NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO.					
201	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100	cx	15	R\$40,00	SOLIDOR	R\$600,00
202	LAMINA DE BISTURI Nº12 CX C/ 100	cx	15	R\$40,00	SOLIDOR	R\$600,00
203	LENÇO DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES , EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE , PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	10	R\$40,00	MADEITEX	R\$400,00
214	LIMA R 25	un	20	R\$222,00	MKLIFE	R\$4.440,00
217	LIMA WHAVEONE	un	20	R\$223,00	MK	R\$4.460,00
218	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES	un	100	R\$174,00	SDI	R\$17.400,00
231	MAC SPADEN 45, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO- A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	3	R\$116,00	MKLIFE	R\$348,00
244	OBTURADOR PROVISÓRIO CIMENTO 25G ODONTOLÓGICO , TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLUOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	25	R\$8,00	IODONTOSUL	R\$200,00
246	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 100ML	un	40	R\$14,00	IODONTOSUL	R\$560,00
247	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 200ML	frasco	50	R\$18,50	IODONTOSUL	R\$925,00
248	OTOSPORIN 10ML	frasco	15	R\$9,90	GEOLAB	R\$148,50
249	OXIDO DE ZINCO	un	10	R\$9,90	IODONTOSUL	R\$99,00
250	OXIDO DE ZINCO DE 50GR	pt	4	R\$9,90	IODONTOSUL	R\$39,60
251	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	pct	5	R\$17,00	IODONTOSUL	R\$85,00
253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	100	R\$52,90	ZERMATT	R\$5.290,00
254	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	100	R\$103,00	ZERMATT	R\$10.300,00
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	100	R\$155,00	ZERMATT	R\$15.500,00
257	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	frasco	8	R\$8,05	IODONTOSUL	R\$64,40
258	PASTA LYSANDA	un	6	R\$46,80	ASFER	R\$280,80
259	PASTA MEDICAMENTOSA PARA ALVEOLITE	un	5	R\$31,00	IODONTOSUL	R\$155,00
267	PINÇA CLÍNICA	un	30	R\$13,00	CASSIFLEX	R\$390,00
289	RÉGUA MILIMETRADA	un	6	R\$10,20	MAQUIRA	R\$61,20
295	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A1	un	55	R\$9,70	SDI	R\$533,50
296	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A2	un	55	R\$9,70	SDI	R\$533,50
297	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3	un	55	R\$9,70	SDI	R\$533,50
298	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4GR A3,5	un	55			R\$0,00
299	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	un	25	R\$9,70	SDI	R\$242,50
300	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	un	25	R\$9,70	SDI	R\$242,50
315	SODA CLORADA A 2,5%	l	4	R\$18,15	ASFER	R\$72,60
318	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML.	un	100	R\$7,00	FARMACE	R\$700,00
325	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AÇO 5MM/7MM CX. C/10	cx	10	R\$19,00	PREVEN	R\$190,00
331	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	25	R\$17,50	CINORD	R\$437,50
333	VISOR PROTETOR FACIAL TESTEIRA E VISOR POLICARBONATO	un	33	R\$24,10	MAX SAUDE	R\$795,30
334	WHAVEONE GOLD ASSORT 25MM	cx	6	R\$261,50	MKLIFE	R\$1.569,00
336	WHAVEONE GOLD PRIMARY 25MM C/3	cx	6	R\$239,00	MKLIFE	R\$1.434,00
337	WHAVEONE GUTTA PERCHA LARGE FILE 25MM	cx	6	R\$148,20	MKLIFE	R\$889,20
338	WHAVEONE GUTTA PERCHA POINTS P	cx	6	R\$148,20	MKLIFE	R\$889,20
339	WHAVEONE GUTTA PERCHA POINTS S	cx	6	R\$148,20	MKLIFE	R\$889,20
TOTAL:						R\$151.676,65

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**,

contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

São Miguel Saúde, Comercio De Material Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 43.641.337/0001-90

ROSALVO PEREIRA DA SILVA

CPF 021.684.563-72

RG Nº 20182486367 SSPDS CE

Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº **71.505.564/0001-24**, estabelecida na **RUA ERÊ**, Nº34-1º ANDAR, BAIRRO PRADO, BH/MG, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, CPF **871.200.116-34** e RG Nº **6.608.612 SSP/MG**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MOD ELO:	V. TOTAL:
2	ABRIDOR DE BOCA COM 1 ADULTO E 1 INFANTIL	pct	5	RS8,34	MAQUIRA	RS41,70
5	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2,5 ML	un	115	RS6,24	MAQUIRA	RS717,60
6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2	frasco	60	RS153,74	3M DO BRASIL	RS9.224,40
12	AGULHA DSC. GENIVAL LONGA 27G C/ 100	cx	10	RS49,94	DFL	RS499,40
18	ALGINATO	pct	80	RS50,89	MAQUIRA	RS4.071,20
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	pct	10	RS21,99	TECELAGEM MINAS REY	RS219,90
20	ALGODÃO ROLETE	pct	228	RS3,14	SSPLUS	RS715,92
22	ANASTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CX C/50	cx	70	RS74,27	SS WHITE	RS5.198,90
24	ANESTÉSICO LOCAL CITOCAÍNA 3% . EMBALAGEM COM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	20	RS116,99	DLA PHARMACEUTI CA	RS2.339,80
25	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO	cx	36	RS155,89	DLA PHARMACEUTI CA	RS5.612,04
26	ANESTÉSICO NOVOCOL 2% CX/100	cx	100	RS144,89	SS WHITE	RS14.489,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	un	40	RS10,94	DFL	RS437,60
28	ANTI-HEMORRÁGICO 10 ML	un	12	RS20,69	MAQUIRA	RS248,28
29	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	RS9,39	GOLGRAN	RS187,80
30	APLICADOR MICRO BRUSH FINO C/100	frasco	42	RS17,19	FGM	RS721,98
31	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. TAMANHO ADULTO	un	10	RS14,04	MAQUIRA	RS140,40
36	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	un	30	RS26,68	BIODINAMICA	RS800,40
38	BROCA 702 PM MULTILAMINA	un	50	RS30,69	ANGELUS PRIMA	RS1.534,50
39	BROCA CIRURGICA ZECRYA	un	100	RS28,15	ANGELUS PRIMA	RS2.815,00
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT FORMATO AGULHA 1571. PARA PEÇA DE MÃO.	un	2	RS140,39	WILCOS	RS280,78
42	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 (OU SIMILAR), PARA PEÇA DE MÃO.	un	2	RS96,92	WILCOS	RS193,84
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA	un	100	RS13,59	MICRODONT	RS1.359,00
45	BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA	un	100	RS3,12	MICRODONT	RS312,00
47	BROCA ENDO-Z MULTILAMINADA 21MM	un	100	RS28,15	MICRODONT	RS2.815,00
67	BROCAS DIAMANTADAS 1046	un	100	RS2,55	MICRODONT	RS255,00
68	BROCAS DIAMANTADAS 1094	un	100	RS2,74	MICRODONT	RS274,00
69	BROCAS DIAMANTADAS 1094 G	un	100	RS2,55	MICRODONT	RS255,00
71	BROCAS DIAMANTADAS 3118	un	100	RS2,74	MICRODONT	RS274,00
72	BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	un	100	RS2,74	MICRODONT	RS274,00
76	CAIXAS DE CERA UTILIDADE.	un	5	RS23,73	ASFER	RS118,65
77	CALLEM + PMCC	un	20	RS62,25	SS WHITE	RS1.245,00
78	CALLEM SEM O PMCC	un	20	RS62,25	SS WHITE	RS1.245,00
83	CERA UTILIDADE LYSANDA	un	12	RS26,68	ASFER	RS320,16
84	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA.PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MEMSO TEMPO SEJA PROTEROR , COMO O HYDRO C;PRESA RÁPIDA; RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCAMPATÍVEL; VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	RS28,10	DENTSPLY	RS562,00

89	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	un	4	RS26,39	DENTSPLY	RS105,56
90	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. TIPO RESTAURAÇÃO . ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17MM , TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5 MIN. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	30	RS21,84	FGM	RS655,20
91	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR	kit	4	RS20,74	MAQUIRA	RS82,96
92	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	un	30	RS26,68	MAQUIRA	RS800,40
93	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 200MM	un	20	RS11,48	MAQUIRA	RS229,60
94	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	un	25	RS31,19	VIGODENT	RS779,75
100	CONDENSADOR MACSPADEN-MAILLEFER TAMANHO 25,30,35,40 E 45 COMPRIMENTO 25	un	2	RS156,72	DENTSPLY	RS313,44
101	CONE ACESSÓRIO F	un	10	RS26,54	DENTSPLY	RS265,40
103	CONE ACESSÓRIO FM	un	10	RS26,54	DENTSPLY	RS265,40
104	CONE ACESSÓRIO MF	un	10	RS26,54	DENTSPLY	RS265,40
105	CONE ACESSÓRIO XF	un	10	RS26,54	DENTSPLY	RS265,40
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1A SERIE	cx	10	RS26,68	DENTSPLY	RS266,80
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2A SERIE	cx	10	RS26,68	DENTSPLY	RS266,80
108	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 26	cx	10	RS32,61	DENTSPLY	RS326,10
109	CONE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 30	cx	10	RS34,18	DENTSPLY	RS341,80
110	CONE PRINCIPAL SERIE 15-40	un	10	RS34,18	DENTSPLY	RS341,80
114	COREGA	un	30	RS49,38	ASFER	RS1.481,40
120	CURETA DE DENTINA Nº5	un	15	RS10,39	GOLGRAN	RS155,85
122	CURETA PERIO GRACY 13-14 POSTERIOR DISTAL	un	12	RS14,50	GOLGRAN	RS174,00
126	CURETA PERIO MCCALL 17-18 POSTERIOR	un	12	RS15,18	GOLGRAN	RS182,16
132	EDTA LIQUIDO.A GENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR , VALIDADE 1 ANO	un	25	RS6,79	MAQUIRA	RS169,75
133	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL , ÁGUA DESMINERALIDA. EMBALAGEM COM 200ML . VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	RS44,44	MAQUIRA	RS888,80
134	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% S/ÁLCOOL , 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO .	un	80	RS28,70	INDALABOR	RS2.296,00
138	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14	un	20	RS8,91	GOLGRAN	RS178,20
142	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	1500	RS0,65	ULTRA ESCOVAS	RS975,00
145	ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5	un	150	RS4,55	BARASCH	RS682,50
146	EUCALIPTOL	un	8	RS10,43	MAQUIRA	RS83,44
147	EUGENOL	un	14	RS14,15	MAQUIRA	RS198,10
148	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID	un	20	RS36,20	QUIMIDROL	RS724,00
149	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX. C/100	cx	10	RS193,77	AGFA HEALTH THCare	RS1.937,70
156	FIO EETRATOR TRICOTADO Nº0 FINO, Nº1MÉDIO	un	6	RS16,13	BIODINAMICA	RS96,78
157	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	un	30	RS6,25	SSPLUS	RS187,50
160	FLÚOR GEL ACIDULANTE 200ML	frasco	60	RS7,11	MAQUIRA	RS426,60
161	FÓRCEPS ADULTO 150	un	9	RS78,90	GOLGRAN	RS710,10
162	FÓRCEPS ADULTO 151	un	9	RS78,90	GOLGRAN	RS710,10
163	FÓRCEPS ADULTO 16	un	9	RS79,99	GOLGRAN	RS719,91
164	FÓRCEPS ADULTO 17	un	9	RS79,99	GOLGRAN	RS719,91
165	FÓRCEPS ADULTO 18L	un	9	RS78,80	GOLGRAN	RS709,20
166	FÓRCEPS ADULTO 18R	un	9	RS78,80	GOLGRAN	RS709,20
168	FÓRCEPS ADULTO 222	un	4	RS78,80	GOLGRAN	RS315,20
169	FÓRCEPS ADULTO 69	un	9	RS78,80	GOLGRAN	RS709,20
170	FÓRCEPS INFANTIL 101	un	5	RS78,80	GOLGRAN	RS394,00
171	FÓRCEPS INFANTIL 150	un	5	RS78,80	GOLGRAN	RS394,00
172	FÓRCEPS INFANTIL 151	un	5	RS78,80	GOLGRAN	RS394,00
173	FÓRCEPS INFANTIL 18D	un	5	RS78,80	GOLGRAN	RS394,00
174	FÓRCEPS INFANTIL 23	un	5	RS78,80	GOLGRAN	RS394,00
175	FORMOCRESOL	un	17	RS5,49	MAQUIRA	RS93,33
185	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	un	25	RS4,74	MAQUIRA	RS118,50
186	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VALIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	21	RS5,49	MAQUIRA	RS115,29
187	INDICADOR BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES . INDICADOR PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	30	RS33,23	MAQUIRA	RS996,90
189	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	un	40	RS94,98	BIODINAMICA	RS3.799,20
190	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LÍQUIDO	kit	24	RS20,74	MAQUIRA	RS497,76
192	JOGO DE ALAVANCA SELDIM C/3 INFANTIL	kit	8	RS83,70	GOLGRAN	RS669,60
195	KIT DE LIMA K 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA 40. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	20	RS16,61	ANGELUS	RS332,20
196	KIT DE LIMA K 2 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO .	un	20	RS16,13	ANGELUS	RS322,60
197	KIT DE POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA).	un	2	RS90,94	AMERICAN BRURS	RS181,88
198	KIT DE SILICONE DE CONDENSACÃO: DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	un	8	RS125,94	MAQUIRA	RS1.007,52
199	KIT MOLDEIRA PERFURADEIRA DE ALUMÍNIO , 14 UNIDADES . EMBALAGEM COM 14 UNIDADES . (SUPERIOR 1,2,3,5 / INFERIOR 1,2,3,5) (3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS (DESDENTADO) 1,2 E 3) (02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 ALUMÍNIO. AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	kit	5	RS115,25	TECNODENT	RS576,25
204	LIMA ENDODONTICA 15 A 40	un	6	RS14,50	ANGELUS	RS87,00
205	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	cx	4	RS32,28	KERR BRASIL	RS129,12
206	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE, SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	RS18,98	ANGELUS	RS379,60
207	LIMA K ENDODONTICA 06 25MM	cx	20	RS30,38	KERR BRASIL	RS607,60
208	LIMA K ENDODONTICA 08 25MM	cx	20	RS18,98	ANGELUS	RS379,60
209	LIMA K ENDODONTICA 10 25MM	cx	20	RS14,50	ANGELUS	RS290,00
210	LIMA K ENDODONTICA 15 25MM	cx	20	RS16,13	ANGELUS	RS322,60
211	LIMA K ENDODONTICA 15 31MM	cx	20	RS16,13	ANGELUS	RS322,60
212	LIMA K ENDODONTICA 20 25MM	cx	20	RS14,55	ANGELUS	RS291,00
213	LIMA K ENDODONTICA 25 25MM	cx	20	RS14,55	ANGELUS	RS291,00
219	LIXA DE AÇO 5MM/7MM	cx	60	RS4,00	MAQUIRA	RS240,00
221	LUVA CIRURGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 7,00	un	110	RS2,00	LEMGRUBER	RS220,00
232	MAC SPADEN 50, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	RS116,76	DENTSPLY	RS350,28
233	MAC SPADEN 60, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	CX	3	RS116,76	DENTSPLY	RS350,28

236	MAT. REST. IRM	kit	20	RS16,44	BIODINAMICA	RS328,80
237	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	kit	22	RS16,44	BIODINAMICA	RS361,68
238	MATRIZ DE AÇO 5MM	un	5	RS1,99	MAQUIRA	RS9,95
239	MATRIZ DE AÇO 5MM	cx	50	RS16,91	MAQUIRA	RS845,50
240	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	un	5	RS2,01	MAQUIRA	RS10,05
241	MATRIZ DE AÇO DE 7MM	cx	30	RS20,10	MAQUIRA	RS603,00
242	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOCLAMAVEL ADULTO Nº 1 AO Nº 8 SUP E INF	kit	4	RS96,28	MAQUIRA	RS385,12
243	O LECRON É UM ESCULPIDOR E É UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA. INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	un	8	RS8,28	GOLGRAN	RS66,24
252	PAPEL CARBONO C/ 12 FLS	un	30	RS2,09	GOLGRAN	RS62,70
260	PASTA PROFILÁTICA	un	29	RS4,45	MAQUIRA	RS129,05
261	PASTA ZINCO ENÓLICA	CX	20	RS46,90	LYSANDA	RS938,00
262	PASTA ZINCO-ENÓLICA (LYSANDA)	un	40	RS46,90	LYSANDA	RS1.876,00
263	PEÇA RETA SL-30	un	4	RS668,57	ALLIAGE	RS2.674,28
264	PEDRA POMES 100GR	un	13	RS4,72	MAQUIRA	RS61,36
265	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL FINA	un	12	RS23,40	GOLGRAN	RS280,80
269	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA	un	10	RS12,06	GOLGRAN	RS120,60
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID	20	RS25,89	DENTSPLY	RS517,80
272	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	RS25,89	DENTSPLY	RS517,80
273	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESPERICA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	10	RS15,05	AMERICAN BRURS	RS150,50
277	PONTA DIAMANTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3216.	un	4	RS2,48	MICRODONT	RS9,92
278	PONTA OPTIMIZE C/ 8 SORTIDA CHAMA/DISCO/TAÇA+MANDRIL	kit	10	RS65,41	TDV	RS654,10
279	PONTA PEDRA ARKANSAS CHAMA (PARA ACABAMENTO) OU SHOFU, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	un	10	RS20,24	AMERICAN BRURS	RS202,40
283	POSICIONADOR DE RAIO X CONE INDICADOR	un	10	RS53,75	MAQUIRA	RS537,50
284	POTE DAPPEN	un	10	RS2,21	MAQUIRA	RS22,10
287	PROTECTOR FACIAL . MÁSCARA FACIAL É UM EQUIPAMENTO REVESTIDO POR UMA VISEIRA EM POLI TEREFTALATO DE ETILENO (PET) TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM COBERTURA DE TODA A FACE DO PROFISSIONAL NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EJEÇÃO DE MICROPARTÍCULAS GERADAS EM PROCEDIMENTOS.	un	40	RS17,17	MICRODONT	RS686,80
292	RESINA ACRÍLICA AUTO TRANSPARENTE	un	10	RS23,94	VIPI	RS239,40
293	RESINA BULK FILL , 4 GRAMAS . INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES OU ANTERIORES (PERMANENTES E DECÍDUOS) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO INICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO; RESINA DE PREENCHIMENTO ÚNICO (INCLUINDO SUPERFÍCIE OCLUSAL); GRANDE PROFUNDIDADE DE CÚRA (ATÉ 5MM); EXCELENTE CONSISTÊNCIA E MANIPULAÇÃO;ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO; ECONOMIA DE TEMPO AO CONFECCIONAR GRANDES RESTAURAÇÕES. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	20	RS148,11	3M DO BRASIL	RS2.962,20
294	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 24G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL- METILFENOL REF Z100 OU SIMILAR . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	25	RS33,08	3M DO BRASIL	RS827,00
298	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4GR A3,5	un	55	RS9,79	MAQUIRA	RS538,45
314	SINDESMÓTOMO	un	36	RS10,34	GOLGRAN	RS372,24
316	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	frasco	24	RS13,40	MAQUIRA	RS321,60
317	SONDA EXPLORADORA	un	60	RS8,45	GOLGRAN	RS507,00
319	SUGADOR CIRURGÍCO ESTÉRIL C/ 40	cx	20	RS45,87	2I HEALTH CARE	RS917,40
323	TESOURAS IRES RETA	un	15	RS18,41	GOLGRAN	RS276,15
324	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	cx	20	RS10,23	MAQUIRA	RS204,60
326	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UNID.	cx	15	RS10,23	MAQUIRA	RS153,45
327	TIRA DE POLIÉSTER	un	10	RS2,19	MAQUIRA	RS21,90
328	TIRA DE POLIÉSTER	cx	80	RS2,19	MAQUIRA	RS175,20
330	TRICRESOL FORMALINA	un	19	RS5,63	MAQUIRA	RS106,97
332	VERNIZ CAVITARIO	un	10	RS16,60	BIODINAMICA	RS166,00
335	WHAVEONE GOLD MEDIUM 25MM C/3	cx	6	RS239,39	DENTSPLY	RS1.436,34
TOTAL:						RS117.731,32

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Emige Materiais Odontológicos LTDA
 CNPJ Nº 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
 CPF 871.200.116-34 RG Nº 6.608.612 SSP/MG
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F211B84E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**, CNPJ Nº **09.632.818/0001-00**, estabelecida à **RUA SANTA ROSA, Nº960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº **519.631.833-04**, RG Nº **171258289**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
8	AFASTADOR LABIAL	un	13	R\$11,10	MAQUIRA	R\$144,30
10	AGUA OXIGENADA 10V 100ML	frasco	105	R\$2,85	RIOQUINICA	R\$299,25
21	AMALGAMA GS-80 SDI C/50 CAPSULAS	pct	15	R\$101,40	SDI	R\$1.521,00
33	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/100	pct	50	R\$15,60	BIODINAMICA	R\$780,00
34	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/50	pct	2	R\$7,80	BIODINAMICA	R\$15,60
35	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X9X1,5CM	un	20	R\$18,75	FLEXINOX	R\$375,00
37	BICARBONATO DE SÓDICO EM PÓ .PARA USO ODONTOLÓGICO . FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/250 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	20	R\$8,15	PREVEN	R\$163,00
80	CARIOSTATICO	un	15	R\$31,20	BIODINAMICA	R\$468,00
81	CARPULE	un	15	R\$31,20	COOPERFLEX	R\$468,00
82	CERA ROSA TROPICALIZADA	un	12	R\$23,25	LYSANDA	R\$279,00
88	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PO)		35	R\$15,60	SSWHITE	R\$546,00
97	CLORO RIO 2,5% DESINFETANTE HOSPITALAR DE 1 LITRO PARA SUPERFÍCIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	frasco	50	R\$9,20	RIOQUIMICA	R\$460,00
128	DESCOLADOR		5	R\$17,20	COOPERFLEX	R\$86,00
131	EDTA GEL		15	R\$6,25	BIODINAMICA	R\$93,75
137	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº11	un	20	R\$9,40	COOPERFLEX	R\$188,00
139	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	un	100	R\$1,90	PREVEN	R\$190,00
140	ESCOVA DE ROBSON	un	120	R\$1,90	PREVEN	R\$228,00
144	ESPÁTULA DE RESINA TITANIUM	un	15	R\$57,75	COOPERFLEX	R\$866,25
150	FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA PERIAPICAL CX C 150. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	cx	5	R\$283,95	CARESTREAM	R\$1.419,75
167	FORCEPS ADULTO 210H		6	R\$109,20	GOLGRAN	R\$655,20
177	GEME-RIO	un	20	R\$12,90	RIOQUIMICA	R\$258,00
178	GESSO TIPO 2	pct	70	R\$5,95	IGE	R\$416,50
180	GESSO TIPO IV DIOMENTE		45	R\$8,15	IGE	R\$366,75
182	GODIVA BASTÃO	cx	10	R\$31,05	LYSANDA	R\$310,50
183	JOGO DE CALADOR C/ 4UNI MODELOS 1, 2, 3, E 4	und	8	R\$31,20	COOPERFLEX	R\$249,60
215	LIMA SX	un	20	R\$223,10	EURODONTO	R\$4.462,00
216	LIMA WAVE ONE GOLD PRIMARY AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO WAVE ONE GOLD DESTINAM-SE A TRATAMENTOS,PARA LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. METALURGIA PARA O PREPARO DE CANAIS COM TÉCNICA DE LIMA ÚNICA; ALÉM DISSO, OTIMIZAMOS OS DIÂMETROS APICAIS, CONICIDADE E SECCÃO TRANSVERSAL PARA PRODUIR UMA LIMA AINDA MAIS SEGURA, EFICIENTE E FLEXÍVEL; LEVA A SIMPLICIDADE E O TRATAMENTO ENDODÔNTICO A UM NÍVEL SUPERIOR; ESTÉRIL E PRONTO PARA USO ÚNICO, O QUE PRESERVA A EFICIÊNCIA DE CORTE, REDUZ RISCOS DE FRATURA E IMPEDE CONTAMINAÇÃO CRUZADA . EXCELENTE EFICIÊNCIA DE CORTE. PRECISA, RÁPIDA E SUAVE, SECCÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. DIMINUI O TEMPO DE PREPARO DO CANAL EM ATÉ 40%. CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAIS APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO DE APARAFUSAMENTO COMPARADO	un	50	R\$223,10	EURODONTO	R\$11.155,00

	AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS.					
220	LUVA CIRÚRGICA BEM C/ 1 PAR , TAMANHO 6,00	un	110	R\$2,85	DESCARPACK	R\$313,50
266	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL MÉDIA	un	12	R\$34,35	JON	R\$412,20
268	PLACA DE VIDRO	un	5	R\$9,05	PREVEN	R\$45,25
270	PLÁSTICO FILME (ROLO PCV COM 30 METROS. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	100	R\$7,65	ROLOFACIL	R\$765,00
274	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	10	R\$36,05	DEDECO	R\$360,50
275	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÉRA . VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	10	R\$36,05	DEDECO	R\$360,50
276	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	un	2	R\$3,75	FAVA	R\$7,50
280	PORTA AGULHA 15CM	un	12	R\$37,45	ABC	R\$449,40
281	PORTA AMÁLGAMA METAL	un	10	R\$40,60	COOPERFLEX	R\$406,00
282	PORTA MATRIZ	un	6	R\$31,20	COOPERFLEX	R\$187,20
285	PROTAPER HAND UNIV. STARTER KIT 25MM	cx	2	R\$262,10	DENTSPLY	R\$524,20
286	PROTAPER UNIV. STARTER KIT 25MM	cx	2	R\$262,10	DENTSPLY	R\$524,20
290	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT DE 30ML VÁLIDADE 1 ANO .	un	20	R\$18,75	IODONTOSUL	R\$375,00
291	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL DESOXID 500ML	frasco	15	R\$57,75	DESOXID	R\$866,25
301	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA . PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5U VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	30	R\$18,75	FGM	R\$562,50
302	REVELADOR	un	30	R\$14,05	IODONTOSUL	R\$421,50
303	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	un	60	R\$179,10	ZERMATT	R\$10.746,00
304	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO P/ MÃOS	un	70	R\$7,40	FORTSAN	R\$518,00
308	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40L PCT COM 100 UND. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO .	un	600	R\$53,05	TGE	R\$31.830,00
310	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	un	40	R\$31,20	COOPERFLEX	R\$1.248,00
313	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	un	5	R\$75,35	COLTENE	R\$376,75
321	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50	pct	30	R\$11,70	SSPLUS	R\$351,00
322	TAÇA DE BORRACHA	un	90	R\$1,35	PREVEN	R\$121,50
TOTAL:						R\$78.236,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta **preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), **deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cralab Saude Atacado EIRELI

CNPJ Nº 09.632.818/0001-00

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF Nº 519.631.833-04

RG Nº 171258289

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A9A5E266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**Pregão Eletrônico nº 007/2022****Processo nº 007/2022****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 3158, LOJA 0000, ESPINHEIRO, RECIFE-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF **000.032.984-34** e RG Nº **3.122.269 SDS-PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODEL O:	V. ORÇAMENTO
9	ÁGUA DESTILADA 5LT	gl	130	R\$12,00	FORTSAN	RS1.560,00
13	ÁLCOOL 70% 1LT	l	215	R\$6,80	BELLOBELLA	RS1.462,00
96	CLOREXIDINA 2% 1L	l	60	R\$17,64	VIC PHARMA	RS1.058,40
129	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNID	160	R\$28,48	FORTSAN	RS4.556,80
TOTAL:						R\$8.637,20

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Medical Marcantil De Aparelhagem Medica LTDA

CNPJ Nº 10.779.833/0001-56

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

CPF 000.032.984-34

RG Nº 3.112.269 SDS PE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D0C2D42A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financiador avante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, estabelecida na **RUA DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, CPF Nº 125.517.594-04 e CNHNº 02363216894 DE TRANPE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
11	AGULHA DSC. GENGIVAL CURTA 30G C/100	cx	112	R\$34,35	PROCARE	R\$3.847,20
17	ALCOOL LIQUIDO 70%	cx	50	R\$81,65	ITAJA	R\$4.082,50
227	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. M	cx	330	R\$19,58	DESCARPACK	R\$6.461,40
228	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P	cx	250	R\$19,58	DESCARPACK	R\$4.895,00
229	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. PP		285	R\$19,58	DESCARPACK	R\$5.580,30
329	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	pct	110	R\$9,32	ABL	R\$1.025,20
TOTAL:						R\$25.891,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA**

DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **aquebrado equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.**

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente,

dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provassão realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Pharmaplus LTDA
 CNPJ Nº03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
 CPF Nº125.517.594-04
 CNH Nº02363216894 DETRAN PE
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9B2FEC09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão centralde execução Administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, estabelecida na **AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS PE**, devidamente representada na forma Do contrato social pelo Srº **SILVANDRO DIEGODE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF071.955.624-41 e RGNº **7.679.226SDSPE**, doravante denominada **DETENTORADA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços Para **AQUISIÇÃO DE MATERIALE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEOEDAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
14	ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% , PARA PRESERVAÇÃO DO COVID-19, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	cx	20	RS74,23	BELLOBELLA	RS1.484,60
135	ESCALA DE COR GENGIVA STG	un	2	RS245,99	VIPI	RS491,98
141	ESCOVA DENTAL, MATERIAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TPO PEQUENO, MODELO, APLICADO ADULTO. VÁLIDADE	un	1.500	RS0,95	COLGATE	RS1.425,00
222	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES .	cx	20	RS158,98	ABL	RS3.179,60
223	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ, FABRICADAS VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. CAICA COM 100 UNIDADES .	cx	30	RS157,99	ABL	RS4.739,70
230	LUVAS NITRILICA CX C/100 TAM P	cx	25	RS25,99	ABL	RS649,75
288	PULVERIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO. PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, TAMANHO: 23CM DE ALTURA (C/ GATILHO). CAPACIDADE: 500ML	un	35	RS17,84	PLASULT	RS624,40
306	SACO PLÁSTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE.(SACO DE VIPI) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	ml	1500	RS69,79	CROMUS	RS104.685,00
307	SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO	ml	1000	RS34,99	CROMUS	RS34.990,00
309	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT 30GR- BRANCA , COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 30 ,	pct	40	RS25,99	ABL	RS1.039,60
TOTAL:						RS153.309,63

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o (s) item(ns) registrado (s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) sera(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III)Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato de corrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multimoratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-sea realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DEALBUQUERQUE FERREIRA

CPF 071.955.624-41

RG Nº 7.679.226 SDS PE

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BEB77301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ nº 37.627.260/0001-00, estabelecida na **RUA JOAQUIM TORRES, Nº 653, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA CE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **CAMILA CRUZ FEITOSA**, CPF Nº022.955.513-66 e CNH Nº Nº 03826821851 **DETRAN CE** , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO O:	V. ORÇAMENTO
15	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOPOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	un	10	R\$10,40	BELLO BELLA	R\$104,00
115	CREME DENTAL , COMBATE BACTÉRIAS NOS DENTES, LÍNGUA, BOCHECHAS E GENGIVA , OFERECENDO MAIS BENEFÍCIOS DO QUE NUNCA, INCLUINDO ALÍVIO DE SENSIBILIDADE, MELHOR RESISTÊNCIA AO ESMALTE* DO DENTE E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES QUE CAUSAM O MAU HÁLITO.	un	1500	R\$2,08	FREEDENT	R\$3.120,00
184	GUARDANAPO FOLHA DUPLA; FOLHA DUPLA. PRODUZIDO EM PAPEL FIBRA DE CELULOSE CERTIFICADA, ISENTO DE CONTAMINANTES, PROPORCIONANDO TOTAL SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SUPERIORES DE ABSORÇÃO POSSIBILITAM A HIGIÊNE DE FORMA EFETIVA E ECONÔMICA. A MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA, COMBINA RESISTÊNCIA E MACIEZ, TORNANDO O SEU USO EXTREMAMENTE AGRADÁVEL AO CONTATO.	un	1000	R\$3,10	EXCELÊNCIA(FL OR DE ARUJÁ)	R\$3.100,00
224	LÚVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "M" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUÍMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE	pf	100	R\$6,00	SANRO	R\$600,00

	COMPIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.					
225	LUVA DE BORRACHA LATEX PRAR LIMPEZA TAMANHO "P" CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REIQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANISMOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI-DERRAPANTE COMPIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40MM . EMBALAGEM COM 1 PAR VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	pr	100	R\$6,00	SANRO	R\$600,00
226	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA	pct	40	R\$7,49	SANRO	R\$299,60
245	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	un	40	R\$6,00	SKY	R\$240,00
256	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1.000	PCT	400	R\$15,00	VIP	R\$6.000,00
TOTAL:						R\$14.063,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições

específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de**

preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no **Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Nature Max Industria E Comercio De Produtos Naturais E Cosméticos EIRELI
CNPJ Nº 37.627.260/0001-00
CAMILA CRUZ FEITOSA
CPF Nº022.955.513-66
CNH Nº Nº 03826821851
Detran CE Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 1642BB27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financiador avante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, estabelecida na **RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98 CENTRO, CALUMBI PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **ULISSES ELTON DE SANTADA**, CPF **068.549.464-09** e RG Nº **7126817 SDS PE**, dor avante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE**

ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEOEDAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODE LO:	V. ORÇAMENTO
16	ÁLCOOL IODADO 1LT	l	26	R\$21,49	VIC PHARMA	R\$558,74
99	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	pct	132	R\$13,49	KASMED	R\$1.780,68
TOTAL:						R\$2.339,42

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **que brado equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**. **Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais Provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORADA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III)PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistroddePreçosouocontratodeladecorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato de corrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multam oratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Com arcade Cedro-PE, como o competente para dirimir questões sus citadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-sea realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

CPF 068.549.464-09

RG Nº 7126817SDS PE

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:518311C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LYTS MEDICAL EIRELI**, CNPJ Nº 39.339.845/0001-41, estabelecida na **AVENIDA MARIA CARDOSO, S/N, QUADRA 25 LOTE 12, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL**, CPF Nº042.379.121-40 e RG Nº 5658001 SSP GO , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM :	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID :	QUA NT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO :	V. ORÇAMENTO
32	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. MATERIAL: SMS OU TNT. MODELO: ABERTURA NAS COSTAS , TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO DE MALHA. PODE SER AUTOCLAVADO SÃO DESCARTÁVEIS GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA SUPERIOR A 91% . LEVEZA. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICA. ANTI-ALÉRGICA. NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL. HEMORREPELENTE, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM ABAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUES , ETC..)	un	1000	R\$4,08	LYTS	R\$4.080,00
TOTAL:						R\$4.080,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Lyts Medical EIRELI
CNPJ Nº 39.339.845/0001-41
SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL
CPF Nº042.379.121-40
RG Nº 5658001 SSP GO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EBF8D038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022
Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **20.306.488/0001-97**, estabelecida na **AVENIDA DAS ROSAS, Nº 841, JARDIM MOTORAMA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **ADRIEL FELIPE DA SILVA**, CPF Nº **353.321.538-56 RG Nº40.076.915-3 SSP SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUAN T:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
116	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E FLÚOR ATIVO, TUBO COM C/50 G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	1500	RS3,99	DOCTOR DUCK	RS5.985,00
320	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	pct	120	RS9,39	A&G	RS1.126,80
TOTAL:						RS7.111,80

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUINTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

UP Dent Importação E Exportação Comercial LTDA
CNPJ Nº 20.306.488/0001-97
ADRIEL FELIPE DA SILVA
CPF Nº 353.321.538-56
RG Nº40.076.915-3 SSP SP
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7BD46587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BHDENTAL COMERCIL EIRELI CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, estabelecida na RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, ANDAR 1 SALA A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, devidamente representada na forma do contrato social pela Srº CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURRY, CPF Nº 993.547.726-68 e RG Nº M6066360 SSP MG**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITE M:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNI D:	QUA NT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO :	V. ORÇAMENTO
176	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO		5	R\$535,00	DENTEMED	R\$2.675,00
235	MÁSCARA N95 ADULTO BRANCA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA COM 5 CAMADAS DUPLO MELTBLow BFE 98% MAIS FELTRO DE COTON + TNT SPUNBOND HOSPITALAR HIPOALÉRGICO. O RESPIRADOR DE AR N95 É UMA PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE DE PARTÍCULAS, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS QUE POSSAM ATINGIR A VIA RESPIRATÓRIA, DESCARTÁVEL, SEGURA, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. É CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) E UM FILTRO O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95% (ESSE EPI FILTRA PELO MENOS 95% DE PARTÍCULAS VEICULADAS PELO AR QUE POSSUAM PELO MENOS 0.3 M DE TAMANHO). PARA MAIOR SEGURANÇA RESPIRADOR N95 PRECISA SER VEDADA EM TODAS AS EXTREMIDADES POR SOLDAGEM ELETRÔNICA, FICANDO LIVRE DE COSTURA APARENTES OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM CAUSAR UM DESCONFORTO. CAMADAS: É CONFECCIONADA EM 5 CAMADAS SENDO A CAMADA EXTERNA DE NÃO TECIDO HIDROFÓBICO 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL E MAIS DUAS CAMADAS INTERNAS SENDO UMA DE MELTBLow E MAIS DUAS CAMADAS DE FILTRO COM FIBRAS SINTÉTICAS ESTRUTURAL SMMS O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) SUPERIOR A 95%. CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM INDIVIDUAL. MEDIDA ABERTA POSSUI 22 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA; - POSSUI ELÁSTICO CHATO COM 5 MM DE LARGURA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 21 CM CADA ALÇA DA ORELHA; CLIP NASAL INTERNO DE METAL REVESTIDO COM PVC, MEDINDO 6 MM DE LARGURA POR 9 CM DE COMPRIMENTO; LIVRE DE LÁTEX; ISENTA DE FIBRAS DE VIDRO; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA; DESCARTÁVEL. EM TESTE DE PROTEÇÃO ESTE PRODUTO APRESENTOU UMA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM EFICIÊNCIA DE 98%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	cx	120	R\$30,00	BETANIAMED	R\$3.600,00
305	SACA BROCA UNIVERSAL P/ ALTA ROTAÇÃO	un	6	R\$26,69	DENTEMED	R\$160,14
TOTAL:						R\$6.435,14

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Bhdental Comerciil EIRELI

CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURRY

CPF Nº 993.547.726-68

RG Nº M6066360 SSP MG

Empresa Licitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022

Pregão Eletrônico n.º 007/2022

Processo n.º 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.TESTA CONFECÇÃO**, CNPJ N.º 23.829.339/0001-09, estabelecida na **AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 670, SLJ SOBRELOJA, ZONA 03, CIANORTE PARANA**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **MARINA TESTA CPF Nº 064.458.499-89 CNH Nº 05842216212 DETRAN PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID.:	QUANT.:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
234	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL ATUANTE EM ÁREAS E PROCEDIMENTOS PROPENSOS À EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS. ATÓXICA E HIPOALÉRGICA; 5 CAMADAS DE SMM50MP; NÃO LIBERA FIAPOS; AJUSTE COM CLIPE NASAL; ESTRUTURA PLANA E FLEXÍVEL; RESISTÊNCIA MECÂNICA; FIXAÇÃO POR ELÁSTICO; PRODUÇÃO ATRAVÉS DE SOLDA POR ULTRASSOM; PODE SER UTILIZADA POR ATÉ 12 HORAS; COR: AZUL. USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA	cx	260	R\$6,29	PRÓPRIO	R\$1.635,40
TOTAL:						R\$1.635,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização o de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla usula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para confere ncia e fiscalizaçã o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaçã o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste ncia e obedie ncia a s normas te cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação o na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

M. Testa Confeção

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

MARINA TESTA

CPF Nº 064.458.499-89

CNH Nº 05842216212 DETRAN PR

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 1744D715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022**Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo nº 007/2022****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 01 dias do mês de Junho do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **03.959.575/0004-77**, estabelecida na **AVENIDA C-1, Nº 827, QUADRA 09, LOTE 19, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GOIÁS**, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **SIMONE FERNANDES ROSENDO**, CPF **004.339.921-58 RG Nº 4.709.419 2ª VIA EXPEDIDA PELA PC/GO**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. UNITÁRIO:	MARCA/MODELO:	V. ORÇAMENTO
311	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	un	150	R\$30,19	SH	R\$4.528,50
312	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA BICO ROSQUEAVEL VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO	un	100	R\$1,89	SH	R\$189,00
TOTAL:						R\$4.717,50

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/419/497/501

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/ 2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de Junho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 01 de Junho de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Visan Assessoria E Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ Nº03.959.575/0004-77

SIMONE FERNANDES ROSENDO

CPF 004.339.921-58

RG Nº 4.709.419 2ª

Via Expedida Pela PC/GO Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:045D87D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 019/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.033.521/0001-22.
PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO, PROCESSADOR INTEL CORE I7 (8ª GERAÇÃO - COM GRÁFICOS INTEL HD 530, 3.8 GHZ ATÉ 5.1 GHZ COM TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST, 16 MB DE CACHE, 8 NÚCLEOS) OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM 12 GB, DDR 4-2933 SDRAM (SLOTS DE MEMÓRIA 4 DIMM), ARMAZENAMENTO INTERNO COMPOSTO POR 1 SSD DE 240 GB + 500 GB SATA; PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4 GB, GTX 1050 COM SAÍDA HDMI + DVI + DISPLAYPORT (NÃO OBRIGATORIAMENTE); UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD-RW SUPERMULTI SATA SLIM; PLACA MÃE: PLACA MÃE, ATX, CHIPSET: H410M, DDR4, LGA 1200 OU SIMILAR; PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM); PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR; TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI; ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 6 TRASEIRAS 2.0 E 3.0; FONTE: 500W REAL, SELO 80 PLUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	27	JAB	R\$ 6.739,00	R\$ 181.953,00
02	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR/SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR 4; ARMAZENAMENTO INTERNO: HDD DE 500 GB OU (SSD 256 + HDD 750); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD; UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD-RW SUPERMULTI SATA SLIM; PLACA MÃE: PLACA MÃE, DDR4, LGA 1151 OU SIMILAR COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA RAM; PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM); PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR; TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI; ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 4 TRASEIRAS 2.0 E 3.0; FONTE: 700W NOMINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	68	JAB	R\$3.999,00	R\$271.932,00
07	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR/SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR 4; ARMAZENAMENTO INTERNO: HDD DE 500 GB OU (SSD 256 + HDD 750); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD; UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD-RW SUPERMULTI SATA SLIM; PLACA MÃE: PLACA MÃE, DDR4, LGA 1151 OU SIMILAR COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA RAM; PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM); PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR; TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI; ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 4 TRASEIRAS 2.0 E 3.0; FONTE: 700W NOMINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	22	JAB	R\$ 3.999,00	R\$ 87.978,00
10	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO, PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (4.6GHZ TURBO), 8-CORES 16-THREADS, COOLER WRAITH STEALTH; PLACA MÃE ASROCK X570 PRO4, CHIPSET X570, AMD AM4, ATX, DDR4; WATER COOLER DEEP COOL GAMMAXX L360 V2 RGB 360MM INTEL-AMD; MEMÓRIA DDR4 OLOY OWL BLACK, 16GB, 3200MHZ; PLACA DE VÍDEO COLORFULL IGAME GEFORCE RTX 3060 ULTRA, WHITE, OC, LHR, 12GB L-V, GDDR6, DLSS, RAY TRACING; HD TOSHIBA P300 1TB; SSD ADATA SU630, 500GB; FONTE REDRAGON RGPS 750W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, MODULAR; GABINETE GAMER T-DAGGER P03W, MID TOWER, RGB, WHITE, ATX, SEM FONTE, SEM FAN; PORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM); PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR; TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI; ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 6 TRASEIRAS 2.0 E 3.0; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	JAB	R\$ 12.480,00	R\$ 12.480,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 554.343,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 554.343,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).**

VALIDADE: 01 de junho de 2022 a 01 junho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D72096E0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 019/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.666.371/0001-82.
PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	-------	-------	-------

				UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR;MEMÓRIA: 8 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4;ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2;TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO;TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE;PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD);PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD;TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA,SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/HOME OU SUPERIOR;BATERIA: 3 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL);CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) INTEGRADA;ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO;PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO);MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0;1 ENTRADA HDMI 1.4A;1 LEITOR DE CARTÃO SD;MOUSE ÓPTICO COM FIO;GUIA DE USUÁRIO.	22	Asus	R\$ 3.990,00	R\$ 87.780,00
08	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR;MEMÓRIA: 8 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4;ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2;TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO;TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE;PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD);PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD;TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA,SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/HOME OU SUPERIOR;BATERIA: 3 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL);CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) INTEGRADA;ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO;PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO);MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0;1 ENTRADA HDMI 1.4A;1 LEITOR DE CARTÃO SD;MOUSE ÓPTICO COM FIO;GUIA DE USUÁRIO.	07	Asus	R\$3.999,00	R\$27.930,00
09	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 6ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR; MEMÓRIA: 12 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2; TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO; TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD); PLACA DE VIDEO DEDICADA, 4 GB, GTX 1650; TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/PRO; BATERIA: 4 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL); CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT; ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO; PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO); MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0; 1 ENTRADA HDMI 1.4A; 1 LEITOR DE CARTÃO SD; MOUSE ÓPTICO BLUETOOTH; GUIA DE USUÁRIO.	06	Cer/Asus	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 160.710,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 160.710,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e dez reais).**

VALIDADE: 01 de junho de 2022 a 01 junho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:1C25F84C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 019/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.629.276/0001-45.

PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 6ª GERAÇÃO OU SIMILAR / SUPERIOR; MEMÓRIA: 12 GB RAM, EM ARQUITETURA DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD DE 500GB, INTERFACE SATA OU M2; TELA LED HD, 15", COM ANTIRREFLEXO; TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; PLACA-MÃE COM PLACAS DE SOM HD, VÍDEO, REDE WIRELESS COMPATÍVEL COM 5G, PADRÃO 802.11 A/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1) OU SUPERIOR, REDE ETHERNET RJ- 45 (10/100/1000) TODAS INTEGRADAS (ONBOARD); PLACA DE VIDEO DEDICADA, 4 GB, GTX 1650; TOUCHPAD COM MULTITOQUE PRECISO, ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 SL/PRO; BATERIA: 4 CÉLULAS DE 40 WH (REMOVÍVEL); CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO EXTERNA: BIVOLT; ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO; PORTAS E SLOTS: P2 PARA HEADSETS (FONES DE OUVIDO); MÍN. DE 3 PORTAS USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS 3.0; 1 ENTRADA HDMI 1.4A; 1 LEITOR DE CARTÃO SD; MOUSE ÓPTICO BLUETOOTH; GUIA DE USUÁRIO.	18	Ideapad Gaming 3i	R\$ 6.050,00	R\$ 108.900,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 108.900,00

Perfazendo o valor total global **R\$108.900,00 (Cento e oito mil, e novecentos reais).**

VALIDADE: 01 de junho de 2022 a 01 junho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:1E85F790

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 019/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.044.495/0001-07.

PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, MONITOR DE LED MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE I7 (8ª GERAÇÃO - COM GRÁFICOS INTEL HD 530, 3.8 GHZ ATÉ 5.1 GHZ COM TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST, 16 MB DE CACHE, 8 NÚCLEOS) OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM 12 GB, DDR 4-2933 SDRAM (SLOTS DE MEMÓRIA 4 DIMM), ARMAZENAMENTO INTERNO COMPOSTO POR 1 SSD DE 240 GB + 500 GB SATA:PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4 GB, GTX 1050 COM SAÍDA HDMI + DVI + DISPLAYPORT (NÃO OBRIGATORIAMENTE),UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE DVD/CD-RW SUPERMULTI SATA SLIM:PLACA MÃE: PLACA MÃE, ATX, CHIPSET: H410M, DDR4, LGA 1200 OU SIMILARPORTAS FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO (3,5 MM),PORTAS TRASEIRAS DE SAÍDA E ENTRADA DE LINHA (3,5 MM),SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 OU SUPERIOR.TECLADO USB COM FIO, COM TECLADO NUMÉRICO.MOUSE ÓPTICO, COM FIO, 12.00 DPI.ENTRADAS USB, 2 FRONTAIS 3.0, 6 TRASEIRAS 2.0 E 3.0.FONTE: 500W REAL, SELO 80 PLUS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	08	BRAZILPC	R\$ 7.897,00	R\$ 63.176,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.176,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 63.176,00 (Sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais).**

VALIDADE: 01 de junho de 2022 a 01 junho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:904861DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022

Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2022, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira –PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165º capítulo VI da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; Lei Nº 146/2010 (cria o Sistema Municipal de Ensino de Ingazeira) ; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Decreto Municipal nº 003 de 28 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 004 de 01 de fevereiro de 2022, Decreto Municipal nº 006 de 09 de fevereiro de 2022 , pautada também na INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº -----01/2021, e

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e, a progressiva autonomia das escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social;

CONSIDERANDO a garantia do cumprimento da carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, excluído o período reservado para recuperação final da aprendizagem, formação continuada dos professores, discussão e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulares;

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade de ensino e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO decreto municipal que autorizam o retorno das aulas de acordo com estabelecimento de protocolos de retorno e orientações da SME;

CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do (a) estudante e de acordo com os resultados de avaliação obtidos no biênio 2020/2021;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível e as especificidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2022 nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira-PE.

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES

Art. 2º A renovação de matrícula acontece nos meses de novembro e dezembro do ano anterior, observando-se a ideia de que o estudante ainda não possui resultado final no ano em curso, este que, só será informado após conclusão do ano letivo em curso;

Art. 3º A matrícula para estudantes novos acontecerá no período de 03 de janeiro a 30 de março de 2022, onde serão exigidos ao responsável, apresentar os seguintes documentos do estudante: certidão de nascimento, RG, CPF, NIS, comprovante de residência, SUS, tipo sanguíneo, laudo em caso de deficiência, transtorno, altas habilidades ou necessidades de cuidados especiais com a alimentação e outros;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO ÍNCIO DO ANO LETIVO

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e das equipes Gestoras das escolas, a organização do início do ano letivo da rede Municipal de Ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas para atendimento e acolhida à comunidade escolar;

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das Unidades de Ensino assegurarem a divisão de turma, carga horária, horário de aula e dinâmica de funcionamento pedagógico da escola de modo a fazer funcionar seguindo as Diretrizes nacionais para a modalidade ofertada por cada escola, assim como, apresentar padrão básico de funcionamento quanto à organização do espaço físico, limpeza e manutenção dos ambientes escolares;

PARAGRAFO ÚNICO: Em decorrência do aumento de casos do covid 19 no município as aulas iniciaram de forma remota no dia 08 de fevereiro 2022, onde as atividades pedagógicas não presenciais, ocorreram por meios digitais (vídeoaulas, organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, entre outros) e a partir do dia: 07 de março de 2022, de forma presencial para todos os níveis de escolaridade.

CAPÍTULO III DO TOTAL DE TURMAS E ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras e de Inspeção escolar acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas nas Unidades Escolares, para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes, exigido por turma e etapa/modalidade de ensino, conforme PME (Plano Municipal de Educação) e PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), que dispõe sobre o limite máximo de alunos nas turmas da educação infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, podendo considerar também o limite máximo que o espaço físico da sala de aula comporta.

Art. 7º Cabe às equipes gestoras organizar os turnos nos períodos:

I - Manhã, tarde e noite.

Art. 8º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nessa Instrução, no tocante ao Ensino de Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com os níveis, modalidades descritos a seguir:

MODALIDADE	NÍVEL	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR TURMA
Educação Infantil	Creche I	Até 15
	Creche II	Até 15
	Pré-escolar I	Até 20
	Pré-escolar II	Até 20
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Ciclo de Alfabetização e Letramento	Total
	1º ano do 1º ciclo	Até 25
	2º ano do 1º ciclo	Até 25
	3º ano do 1º ciclo	Até 35
	Ciclo de Aprendizagem	Total
	4º ano do 2º ciclo	Até 35
	5º ano do 2º ciclo	Até 35
Educação de Jovens e Adultos – I segmento	Fase I e II	Até 35
Ensino Fundamental- Anos Finais	6º ao 9º ano	Até 35
Educação de Jovens e Adultos – II segmento	Fase III e IV	Até 35

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 9º Em decorrência do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ingazeira-PE realizará diagnóstico inicial no mês de março de 2022 para análise do processo de ensino e aprendizagem, estruturando planejamento das intervenções necessárias frente aos resultados obtidos diante do contexto deixado pela Pandemia da covid-19.

Art. 10º Com base no resultado do diagnóstico inicial, a SME realizará para as turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (I e II segmento), ações voltadas para o Projeto de Intervenção “Saber Mais”, possibilitando condições de atendimento específico para alunos que demonstrarem baixo rendimento escolar e de acordo com níveis de aprendizagem indicados no diagnóstico inicial, priorizando as disciplinas de português e matemática dentro de uma perspectiva interdisciplinar;

Art. 11º Haverá equipe especializada para monitoramento, orientações e formação dos professores que atuarão no Projeto de Intervenção “Saber Mais” de modo que, mensalmente, a SME tenha ciência dos resultados obtidos durante a vivência do Projeto, onde será realizado diagnóstico de percurso no mês de agosto para análise dos resultados obtidos e replanejamento das ações pedagógicas referentes ao segundo semestre.

Art. 12º O uso de ferramentas como, WhatsApp, aplicativos de videoconferência, Google Forms, Google Classroom, Google Meet que já são conhecidas e que podem ser utilizadas para otimizar a comunicação e a interação entre docentes e estudantes continuarão a ser utilizados de acordo

com a necessidade da escola, principalmente no período equivalente ao mês de fevereiro que as aulas acontecerão online, estabelecido pelo Decreto Municipal Nº. 004, de 01 de fevereiro de 2022.

Art.13º As atividades pedagógicas não presenciais realizadas no mês de fevereiro serão de caráter letivo, dias e horas aulas válidas para cômputo dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas conforme Decreto Municipal Nº. 004, de 01 de fevereiro de 2022.

Art.14º Os dias 28 de fevereiro e 01 de março passam a ser computados como letivos em decorrência do Decreto Municipal nº 006/2022 que determina o cancelamento dos dias de feriado relativos ao carnaval, devendo ser antecipado os dias letivos referentes as datas de 21 e 22 de dezembro de 2022, garantindo que as novas oportunidades de ensino aconteçam nos dias: 21, 22 e 23 de dezembro de 2022, estabelecendo o término das atividades pedagógicas em 30 de dezembro de 2022 , devendo a equipe gestora gerenciar e monitorar o seu cumprimento;

Art. 15º A frequência mínima para aprovação dos alunos é de 75% computada ao final do ano letivo de qualquer ciclo, ano ou fase, considerando o total de horas letivas;

Art. 16º É de responsabilidade da equipe gestora assegurar o cumprimento desta instrução no que se refere ao calendário letivo, à carga horária em regência e em aula-atividade, conforme disposto nos artigos: 12,13,14,15,16 e 17 da Lei 466/2010- Estatuto do Magistério Público;

Art.17º É considerado como efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de cunho pedagógico, sob a orientação docente (com o estudante), programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18º Na Educação Infantil, as atividades pedagógicas não presenciais referente ao mês de fevereiro de 2022 podem ocorrer por meios digitais (vídeoaulas, organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, entre outros) e a partir do dia: 07 de março de 2022, de forma presencial com turmas de Creche (alunos de 3 anos), pré-escolar (alunos de 4 e 5 anos), 14 de março de 2022 , retorna de forma presencial , alunos de creche (com idade de 2 anos), priorizando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências.

Art. 19º Durante o processo de Aprendizagem e Avaliação para o ano letivo 2022, o acompanhamento das crianças deverá considerar os direitos de aprendizagem, vivenciando atividades contextualizadas de forma presencial, obedecendo os protocolos de segurança estabelecidos pela SMS), oportunizando práticas desafiadoras e provocativas.

Art. 20º A avaliação, na Educação Infantil, ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, e não tem por objetivo a promoção do (a) estudante, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, conforme preceitua o inciso I, do Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis assinarão termo de responsabilidade sobre a situação vacinal contra covid-19 do seu filho(a) a medida que as aulas presenciais retonarem.

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 21º Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º e 2º Ciclo, o desempenho do (a) estudante será registrado em Instrumento de Registro Final do Percurso do Estudante levando-se em consideração:

I – as habilidades mínimas exigidas para cada Ciclo;

II - que o Instrumento de Registro Final do (a) Estudante em 2022 deve usar como referência o Currículo de Pernambuco.

Art. 22º A avaliação para o letivo 2022, deverá ser focada na proposta do Currículo de Pernambuco para o ano de 2022 de acordo com seus componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, devendo ser realizadas a partir de ações avaliativas diversificadas, como;

I - diagnose de leitura, com compreensão de textos;

II - diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

III - observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico; e

IV - diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problemas.

V- diagnose de conhecimentos na área de Humanas e Ciências da Natureza.

Art. 23º Os registros de parecer de cada estudante deverão ser concluídos até o término de período de acordo com o parecer inicial, parcial e final, bem como, tabela de habilidades construídas e trabalhadas por bimestre letivo, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado e agilidade documental necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

Parecer	Período
Inicial	31/03
Parcial	15/08
Final	30/12

Habilidades	Período
I Bimestre	31/03
II Bimestre	15/08

III Bimestre	17/10
IV Bimestre	30/12

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 24º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Anos Finais, deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite prosseguir ou não no ano subsequente os estudos dos educandos.

Art. 25º Os registros bimestrais de cada estudante deverão ser concluído até o término de cada bimestre, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado por bimestre e para agilizar documentos necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

Bimestre	Período
I	31/03
II	15/08
III	17/10
IV	30/12

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 26º A Avaliação para o ano letivo 2022, deverá ser focada no Referencial Curricular da EJA, contemplando as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos (as) professores (as)/escolas/Secretaria de Educação.

Art. 27º Os registros bimestrais de cada estudante deverão ser concluído até o término de cada bimestre, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado por bimestre e para agilizar documentos necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

I SEGMENTO

Parecer	Período
Inicial	31/03
Parcial	15/08
Final	30/12

Habilidades	Período
I Bimestre	31/03
II Bimestre	15/08
III Bimestre	17/10
IV Bimestre	30/12

II SEGMENTO

Bimestre	Período
I	31/03
II	15/08
III	17/10
IV	30/12

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 28º Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe o Art. 19 da Resolução do CMEI nº 01/2021.

Art. 29º Os estudantes que ingressarão 2022 com progressão parcial, deverão ser inclusos documentalmente nos registros e atividades pedagógicas do professor e disciplina indicada para que tenha garantido seu processo de ensino e aprendizagem concluído naquele ano, evitando acúmulo de parciais para ano subsequente;

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTRO DOS DADOS ESCOLARES

Art. 30º Para aprovação do (a) estudante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fica estabelecido o registro em instrumento de Registro Final do Percurso do Estudante.

Art. 31º Avaliação para o ano letivo 2022, para aprovação do (a) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, fica estabelecida para Escolas da Rede Municipal de Ensino a nota mínima 6.0 (seis), por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) professor (a) ao (à) estudante.

Art. 32º A avaliação para o ano letivo 2022 será composto de 4 (quatro) médias, assumindo caráter somativo devendo ser realizada até o término de cada bimestre, conforme Art. 21 da resolução do CMEI nº 01/2021.

CAPÍTULO VIII

DA AULA ATIVIDADE

Art. 33º Aula atividade dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverá acontecer de forma presencial por modalidade/área: **Infantil, Ensino Fundamental e EJA** (Matemática, Ciências e Artes/Português, Inglês, Religião e Artes/História, Geografia, Educação Física, com horário/data a ser combinado com coordenação pedagógica da escola, obedecendo aos protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme formato definido pela equipe pedagógica municipal:

Formato	Quantidade mensal
Individual	02
Coletiva	01
Estudo/Formação continuada	01
Total	04

CAPÍTULO X

DO FUNCIONAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 34º Os estudantes com necessidades especiais serão encaminhados para a sala do AEE onde terão acompanhamento no formato remoto e presencial seguindo os protocolos de prevenção da COVID – 19 estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35º Durante o mês de fevereiro de 2022, as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, seguirão o mesmo formato de acordo com a distribuição de aulas síncronas e assíncronas, sendo 30 minutos para cada formato. Será intercalado o atendimento das aulas síncronas/assíncronas com o atendimento presencial (cada semana seguindo um formato). É necessário que o estudante esteja acompanhado por um responsável em encontro presencial, quinzenalmente, na Sala de Atendimento com acompanhamento profissional com duração de sessenta (60) minutos. Nos meses seguintes, a aula assumirá caráter presencial com dois momentos de cinquenta (50) minutos semanais para cada estudante.

Art. 36º O professor da sala de AEE deverá planejar, organizar e orientar as atividades de acordo com as especificidades de cada estudante, sendo orientado pelo Núcleo de Educação Inclusiva da SME.

Art. 37º O acompanhamento dos estudantes deverá ser registrado mediante cada atendimento com atualização das informações observadas durante a vivência das atividades, sendo anexado todo e qualquer material utilizado no atendimento especializado.

Art. 38º O estudante será avaliado mediante parecer descritivo pelo professor da sala regular de acordo com os relatos observados pelo auxiliar do estudante e relatórios do professor da Sala de AEE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda documentação relacionada a vida estudantil e registros referentes ao laudo e suas especificidades deverão está anexadas à pasta documental do estudante.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE LEITURA/ BIBLIOTECA

Art. 39º A SME, através da coordenação de Sala de Leitura, desenvolverá e fará cumprir ações voltadas à realização de projetos de leitura de incentivo e participação do processo de aulas síncronas e assíncronas realizados pelas turmas/escolas durante o mês de fevereiro. Nos meses seguintes participarão de atividades presenciais nas salas de aula, escola e comunidades escolar, prestando apoio com materiais diversos a saber:

I- que serão desenvolvidos projetos extras de apoio à leitura, compreensão textual, escrita e produção de texto, periodicamente, em parceria com os professores da sala regular de Ensino e sala de AEE, visando minimizar os índices que fragilizam os resultados na aprendizagem dos estudantes de todas as modalidades de ensino da Rede Municipal;

II- que será oferecido em formato e vídeo, áudio, contação de história, dramatizações, indicação de livros, declamações de poesia, entre outros;

III- que disponibilizará a divulgação dos trabalhos culturais planejados e produzidos pelos estudantes no PADLET;

IV- que deverá atender aos professores como suporte de situações de leitura, participando das aulas atividades , quando necessário;

V- Que participará das formações envolvendo: Projetos de Leitura, escrita e produção de texto e outros, opinando e dando contribuições significativas para a concretização das ações leitoras no município;

VI- Também participar de cursos online disponíveis de contação de história e realizar repasses de experiências exitosas para melhorias da prática leitora no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe de Sala de leitura deverá inovar na produção de material e estratégias de leitura, oportunizando a vivência de atividades síncronas e assíncronas (clube de leitura, concurso de leitura, grupo de poesia, oficinas e outros) e, quando presencial, realizarão de acordo com as especificidades de cada escola.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º O (A) estudante impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade terá matrícula garantida e será submetido(a) à realização de Exame Especial para comprovação de competência, em todos os componentes curriculares, a ser realizado pela Escola, devendo as avaliações ocorrerem de forma presencial.

§1º O Exame Especial para comprovação de competência, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizado, após 30 (trinta) dias do início do ano letivo de 2022, por banca examinadora, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano, da fase ou do módulo anterior àquele (a) para o (a) qual o (a) estudante requerer matrícula.

§2º Os resultados obtidos pelo (a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definida pelo Sistema Municipal de Educação, devendo esta ser de, no mínimo, 6.0 para as escolas da rede municipal, em cada componente curricular.

Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 42º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira-PE, 01 de março de 2022.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

GABRIELA MICHELLE VERAS LUCAS
Chefe de Inspeção Escolar

ANEXOS:

Quadro de Referência do Trabalho durante vivência das aulas online, conforme orientação da instrução normatica da SME4 nº 001/2021.

DISCIPLINA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SÍNCRONAS	ASSÍNCRONAS
Português	6 h/aulas		4h/aulas	2 h/aulas
Matemática	6 h/aulas		4 h/aulas	2 h/aulas
Inglês	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Arte	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Ed. Física	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
História	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Geografia	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Ciências	3 h/aulas		2 h/aula	1 h/aulas

Vídeo conferência

Grupos de WhatsApp

As aulas de forma síncrona (chamadas de vídeo por whatsapp/MEET – cabendo ao professor escolher a melhor forma, ou seja, o maior alcance possível, podendo organizar o tempo didático em grupos/ano de acordo com suas peculiaridades) e as outras de forma assíncrona (o professor monitora e auxilia as atividades impressas entregue na ESCOLA ou postadas nos grupos e aplicativos);

ü As aulas de Ensino Religioso serão ofertadas no período de contraturno, ou seja pela manhã, obedecendo a tabela abaixo:

ENSINO RELIGIOSO	DIA	HORARIO	TURMAS/SEMANA	SÍNCRONA	ASSÍNCRONA
	QUINTA	8h às 9h40	6º ANO A, B e C	1h/aula	1h/aula
			7º ANO A e B		
			8º ANO A, B e C		
			9º ANO A, B e C		

ü Monitoramento:

- Ø Planilha eletrônica (PLATAFORMA GOOGLE), sendo alimentada pelos professores (as) e acompanhada pelas coordenações;
- Ø Evidências em pastas (PLATAFORMA GOOGLE) sendo alimentada pelos professores (as) e acompanhada pelas coordenações;
- Ø Preencher planilhas de planejamentos (PLATAFORMA GOOGLE);
- Ø Participação dos coordenadores de escola nos grupos de whatsapp de suas respectivas turmas, com o objetivo de auxiliar tantos os professores, estudantes e pais/responsáveis.

1) EJA

ü Três horas e vinte minutos diário, seguindo as tabelas abaixo:

TABELA – II

DISCIPLINA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SÍNCRONAS	ASSÍNCRONAS
Português	6 h/aulas		3 h/aulas	3 h/aulas
Matemática	6 h/aulas		3 h/aulas	3 h/aulas
Inglês	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Arte	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Ed. Física	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
História	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Geografia	2 h/aulas		1 h/aula	1 h/aula
Ciências	3 h/aulas		1 h/aula	2 h/aulas

Vídeo conferência

Grupos de WhatsApp

As aulas de forma síncrona (chamadas de vídeo por whatsapp/MEET – cabendo ao professor escolher a melhor forma, ou seja, o maior alcance possível, podendo organizar o tempo didático em grupos/ano de acordo com suas peculiaridades) e as outras de forma assíncrona (o professor monitora e auxilia as atividades impressas entregue na ESCOLA ou postadas nos grupos e aplicativos);

ü Monitoramento:

- Ø Planilha eletrônica (PLATAFORMA GOOGLE), sendo alimentada pelos professores (as) e acompanhada pelas coordenações;
- Ø Evidências em pastas (PLATAFORMA GOOGLE) sendo alimentada pelos professores (as) e acompanhada pelas coordenações;
- Ø Preencher planilhas de planejamentos (PLATAFORMA GOOGLE);
- Ø Participação dos coordenadores de cada escola nos grupos de whatsapp de suas respectivas turmas, com o objetivo de auxiliar tantos os professores, estudantes e pais/responsáveis.

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E2D56D07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022 – SAÚDE.**

Aos 07(sete) dias do mês de junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME						
CNPJ: 03.134.944/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO KIT COM 120 TESTES; DE FAIXA DE LEITURA VISÍVEL. METODOLOGIA, UTILIZANDO 2 ML PARA LEITURA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 12 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E PROCEDENCIA.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	30	RS115,00	RS3.450,00
3	AEO 60 TESTES -LEITURA POR AGLUTINAÇÃO; EXECUÇÃO MANUAL; EM AMOSTRA DE SORO; DETERMINAÇÃO QUALITATIVA; CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO; ACOMPANHA MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	12	RS34,30	RS411,60
6	ANTICOAGULANTE EDTA FR. 500 ML	FR.	NEWPROV	6	RS47,90	RS287,40
10	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO E FRAÇÕES LDL DIRETO E HDL ENZIMÁTICO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KIT COM 200 TESTES	INTERKIT	60	RS80,80	RS4.848,00
12	CREATININA CINÉTICA KIT COM 200ML. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	30	RS45,00	RS1.350,00
15	FR LÁTEX C/ 60 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	15	RS43,00	RS645,00
17	GLICOSE ENZIMÁTICA KITCOM 500 TESTES DOSAGEM MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	30	RS60,00	RS1.800,00
18	LIQUIDO DE TURK 4 LITROS.	LITRO	NEWPROV	4	RS53,00	RS212,00
19	LUGOL A 2% COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITRO	NEWPROV	3	RS74,00	RS222,00
20	PCR COM 60 TESTES - KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA CREATIVA; DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA; AGLUTINACAO; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVO; COM CONTROLES; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES; O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C; ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	EBRAM	30	RS310,00	RS9.300,00
21	SORO ANTI A COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	20	RS22,30	RS446,00
22	SORO ANTI B COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	20	RS22,30	RS446,00
23	SORO ANTI D COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	VIDRO	EBRAM	20	RS37,50	RS750,00
26	TRANSAMINASES (TGO) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AST/GOT EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	20	RS115,00	RS2.300,00
27	TRANSAMINASES (TGP) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALT/TGP EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	20	RS120,00	RS2.400,00
28	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT	INTERKIT	60	RS164,00	RS9.840,00
29	URÉIA UV KIT COM 200 TESTES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KIT COM 500 TESTES	INTERKIT	20	RS114,00	RS2.280,00
49	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UNIDADE	KACIL	2	RS130,00	RS260,00
50	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UNIDADE	KACIL	2	RS96,00	RS192,00
51	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UNIDADE	KACIL	2	RS98,00	RS196,00
54	PONTEIRAS P/ PIPETAS 100ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFÍCIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE COM 100 UNIDADES	KASVI	2	RS36,00	RS72,00
55	PONTEIRAS P/ PIPETAS 20ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 20 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFÍCIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE C/ 100 UNID.S	KASVI	2	RS34,00	RS68,00
56	PONTEIRAS P/ PIPETAS 250ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFÍCIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE C/100 UNID.S	KASVI	2	RS42,00	RS84,00
58	TUBO DE ENSAIO 13 X 75 COM TAMPAS DE BORRACHA, FUNDO REDONDO, COM OU SEM ORLA E PAREDE SIMPLES OU REFORÇADA MEDINDO 13 X 150	UNIDADE	CRALPLAST	200	RS0,56	RS112,00
59	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 COM TAMPAS DE BORRACHA, FUNDO REDONDO, COM OU SEM ORLA E PAREDE SIMPLES OU REFORÇADA MEDINDO 13 X 150	UNIDADE	CRALPLAST	200	RS0,57	RS114,00
TOTAL						RS42.086,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora De Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	E J DA SILVA & SILVA P. LABORATORIAIS LTDA-ME.
	CNPJ: 03.134.944/0001-40

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:811C0F22

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO – MEZCLA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.441/0001-20.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Marca	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Água sanitária. Solução aquosa, princípio: Hipoclorito de sódio, registro no ministério da saúde. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Embalagem contendo 1 litro, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade. Caixa com 12 unidades.	CX	200	OLIMPO	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
10	Cloro - hipoclorito de Sódio, concentração mínima de 2% a 2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso. Produto com registro no Ministério da Saúde. Ficha Técnica e Composição na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	LT	1200	VALENÇA	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
11	Copo descartável, embalados em pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capacidade de 180ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarba, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével, sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865, NBR13230 e ABNT. Caixa c/ 2500 unidades.	CX	500	IDEAL	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
12	Copo descartável, embalados em pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, capacidade de 50ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarba, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével, sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865, NBR13230 e ABNT. Caixa c/ 5000 unidades.	PCT	250	IDEAL	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
13	Creolina. Desinfetante de creolina, embalagem de 1 litro, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade.	UND	500	MIX	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
16	Odorizador de Ambientes aerosol, embalagem 400ml/277g. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	400	MULT	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
17	Detergente Líquido, produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS. Embalagem plástica contendo 500ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	3500	TROIA	R\$ 1,54	R\$ 5.390,00
19	Espanador de parede em sisal, com cabo em madeira de aproximadamente 2m.	UND	75	BRUXAXA	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25
20	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente	UND	3600	JEITOSA	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00

	100x60x20mm. Composição e informações do fabricante estampada na embalagem.					
42	Bobina picotada 40x50. Saco plástico, transparente, medindo aproximadamente 50x40cm.	BN	600	MAX	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
45	Soda Cáustica 350g, acondicionada em recipiente plástico com tampa rosqueável, registrado no ANVISA/MS. No ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	250	VALENÇA	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
49	Vassoura piaçava em forma de leque, com corpo em madeira revestido de lata medindo aproximadamente 20cm. E cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,2m de comprimento.	UND	1300	BRUXAXA	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 140.972,75

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:610BE194

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS PARA O SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO 2022**

Lista das Propostas Homologadas para o São João da Tradição 2022

Quan.	Modalidade	Nome do Grupo	Nome do Representante	Protocolo de Inscrição	Deferido/ Indeferido	Classificado / Reserva	Vaga para possível contratação	Critério de Avaliação
1	Poetas e Poetisas	****	Bruno Rafael dos Santos Miranda	2022/032	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
2	Poetas e Poetisas	****	Maria das Montanhas Plácido de Carvalho	2022/026	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
3	Poetas e Poetisas	****	Diosman da Silva Avelino	2022/006	Deferido	Classificado	3º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
4	Poetas e Poetisas	****	Maria José Rodrigues do Nascimento	2022/020	Deferido	Classificado	4º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
5	Poetas e Poetisas	****	Maira Layane Tenório de Araújo	2022/132	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
6	Poetas e Poetisas	****	Manoel Amorim dos Santos	2022/023	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
7	Banda de Forró	Forrozo no Xiado do Xinelo	Edson Soares Junior	2022/011	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
8	Banda de Forró	Givaldo e Banda	José Givaldo de Oliveira	2022/015	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
9	Banda de Forró	Leonardo Brito	Leonardo Jorge Gomes Brito Souza	2022/221	Deferido	Classificado	3º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
10	Banda de Forró	Eduardo dos Teclados	Carlos Eduardo Honório dos Santos	2022/037	Deferido	Classificado	4º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
11	Banda de Forró	Vicente de Paula	Vicente de Paula Lira	2022/038	Deferido	Classificado	5º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
12	Banda de Forró	Banda Las Morenas	Iolanda Kelre Alves Bezerra	2022/234	Deferido	Classificado	6º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
13	Banda de Forró	Edu Souza e Banda	Eduardo Bruno de Souza	2022/039	Deferido	Classificado	7º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
14	Banda de Forró	Bando Pé d'Estrada	Irani Lafaiete Ventura	2022/051	Deferido	Classificado	8º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
15	Banda de Forró	Vando dos Teclados	Edivandro de Andrade	2022/126	Deferido	Classificado	9º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
16	Banda de Forró	Banda Ruam Brito e Eliane Le	Ruam Richerd Dimas de Brito	2022/131	Deferido	Classificado	10º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
17	Banda de Forró	Banda Farra Bilionária	José Laercio da Silva	2022/010	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
18	Banda de Forró	Pedro Rast	Pedro Henrique de Freitas Alves	2022/014	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
19	Banda de Forró	Zito Goys	José Benoval Oliveira da Silva	2022/050	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
20	Banda de Forró	Banda S	José Deivid Santos Sobral	2022/004	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
21	Banda de Forró	Forró Acústico	Lisane Maria de Oliveira Vieira	2022/226	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
22	Banda de Forró	Leozinho dos Teclados	Alizandro Alexandre da Silva	2022/031	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
23	Banda de Forró	Jelf e o Pendrive do Sucesso	Emerson Roberto Nascimento de Souza	2022/012	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
24	Banda de Forró	Guilherme Silva Swing do Vaqueiro	Marcelo Augusto Alves Ferreira	2022/017	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
25	Banda de Forró	Henrique Cortes	Pedro Humberto Paulino Marques	2022/041	Deferido	Reserva	****	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
26	Banda de Forró	Cigano do Nordeste	Valdemir Paes de Oliveira	2022/044	Indeferido	****	****	Vínculo Empregatício Item 4.2. do Edital
27	Banda de Forró	Kinho Farra	Jackson John da Silva	2022/003	Indeferido	****	****	Vínculo Empregatício Item 4.2. do Edital
28	Banda de Forró	Gaby Oliveira	Denis Felipe Lima dos Santos	2022/027	Indeferido	****	****	Residem em outra cidade Item . 4 do edital
29	Banda de Forró	Ciro Santos e Forro de Noz	Berivania Gomes de Lima	2022/121	Indeferido	****	****	Residem em outra cidade Item . 4 do edital
30	Banda de Forró	Cynthia Galindo e Baú das Antigas	Denis Felipe Lima dos Santos	2022/024	Indeferido	****	****	Residem em outra cidade Item . 4 do edital
31	Banda de Forró	Banda Musas	Maria Rakline da Silva	2022/052	Indeferido	****	****	Residem em outra cidade Item . 4 do edital
32	Banda de Forró	Rakline Queiroz	Maria Rakline da Silva	2022/053	Indeferido	****	****	Residem em outra cidade Item . 4 do edital
33	Quadrilha Tradicional	Motodrilha CatCat	Zenaldo de Siqueira	2022/127	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
34	Quadrilha Tradicional	Quadrilha da Inclusão Maxoxó	Jeane Lima de Oliveira	2022/054	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
35	Quadrilha Tradicional	Quadrilha Dois de Ouro	Ademir de Souza	2022/123	Deferido	Classificado	3º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
36	Quadrilha Estilizada	Quadrilha Fenomeno	Raquel Maria Marques	2022/049	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,

		Junino	Oliveira					Habilitação Artística,
37	Quadrilha Estilizada	Quadrilha junina de Cimbres	Fábio Luiz da Silva Filho	2022/040	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
38	Grupo Folclórico Bacamarteiro	Associação dos Bacamarteiros	Alexandre Victor Maciel da Silva	2022/021	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
39	Grupo Folclórico Bacamarteiro	Bacamarteiros de Pesqueira	Francisco Severino de Lima	2022/048	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
40	Casamento Matuto Evento	Casamento Matuto de Minervino Osório	Rodrigo de Pádua L. dos Santos Rafael Carneiro	2022/055	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
41	Trio Pé de Serra	Trio Forró Pegado	Clucimere Ferreira de Souza	2022/001	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
42	Trio Pé de Serra	Trio Ipanema	Ana Maria da Silva	2022/133	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
43	Trio Pé de Serra	Trio Caruaru	Antônio Rodrigues de Freitas	2022/130	Deferido	Classificado	3º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
44	Trio Pé de Serra	Trio Ingazeira	Bertino Francisco da Silva	2022/034	Deferido	Classificado	4º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
45	Trio Pé de Serra	Trio Os Forro Laser	José Leite da Silva	2022/007	Deferido	Classificado	5º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
46	Trio Pé de Serra	Trio Palmares	Antônio Fernando de Oliveira	2022/013	Deferido	Classificado	6º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
47	Trio Pé de Serra	Trio Zeca da Sofona	José Monteiro Filho	2022/036	Deferido	Classificado	7º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
48	Trio Pé de Serra	Trio Pé de Serra Rosa da Estrela	José Ribeiro da Silva Filho	2022/030	Deferido	Classificado	8º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
49	Grupos de Samba de Coco	Coco Flôr de Jurema do Ororubá	José Éllison da Silva Dias	2022/042	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
50	Grupos de Samba de Coco	Coco de Salobro	Maria da Paz Silva de Macedo	2022/129	Deferido	Classificado	2º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
51	Grupos de Samba de Coco	Coco Xener de Jurema	Adilson Barbosa Herique	2022/028	Deferido	Classificado	3º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
52	Grupos de Samba de Coco	Coco Maracás do Ororubá	Lenildo Carlos da Silva	2022/022	Deferido	Classificado	4º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
53	Grupos de Samba de Coco	Coco Toype do Ororubá	José Edinaldo Feitoza da Silva	2022/008	Deferido	Classificado	5º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
54	Grupos de Samba de Coco	Coco Origens do Ororubá	Antônio Ferreira	2022/005	Deferido	Classificado	6º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
55	Banda de Pífano	Banda Jetu e Jetuim	Gleison Leite de Lima	2022/045	Deferido	Classificado	1º	Critério : Item 6.1.2. Da Habilitação Artística,
Inscrições Não Homologadas								
	Modalidade	Nome do Grupo	Nome do Representante	Protocolo de Inscrição	Deferido/ Indeferido	Classificado / Reserva	Vaga para possível contratação	Critério de Havaiação
56	****	Bartosinho de Pesqueira	Arnaldo Matias	2022/128	Indeferido	****	****	Item 2.3. do edital
57	****	Afoxé Iyá Fí de Rí Omon	Maria Pureza Alves Galindo	2022/047	Indeferido	****	****	Item 2.3. do edital
58	****	Cambinda Velha	José Rozanio Cavalcanti Cintra Lopes	2022/046	Indeferido	****	****	Item 2.3. do edital
59	****	Vibraroots	Diego Raonni Cavalcanti Carvalho	2022/035	Indeferido	****	****	Item 2.3. do edital

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:24E56FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa FIORI VEICULO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, Inscrição Estadual nº 0174620-02, com sede À Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Valor Global:

Item	Quant.	Unid.	Equipamento	Unitário	Total
1	01	Unid	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO. Marca: FIAT - Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANCIA FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2022/2022; MOTOR 1.4 (LITROS); POTENCIA MÍNIMA: 85 CV (GÁS.) 88 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; 03 (PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS R14; AR	116.899,99	116.899,99

			<p>CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM A.B.S.NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 58 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM. INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR</p>
--	--	--	--

			<p>E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS.MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR.PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESURA MÍN DE 3MM. MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA: UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO- ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.(FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ. VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	
--	--	--	--	--

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador: 7C2F1DA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa FIORI VEICULO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, Inscrição Estadual nº 0174620-02, com sede À Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Valor Global:

Item	Quant.	Unid.	Equipamento	Unitário	Total
1	01	Unid	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO. Marca: FIAT - Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANCIA FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2022/2022; MOTOR 1.4 (LITROS); POTENCIA MÍNIMA: 85 CV (GÁS.) 88 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; 03 (PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS R14; AR CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM A.B.S.NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 58 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES.ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/</p>	116.899,99	116.899,99

		<p>MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM. LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL</p> <p>PRINCIPAL.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE, SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS.MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR..PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA: GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER:DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME</p>
--	--	---

			GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA.UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA;UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL(FÓRMICA OU SIMILAR).FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.
--	--	--	--

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 06 de junho de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E0B5D8AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, Inscrição Estadual nº 0174620-02, com sede À Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL:

Item	Quant.	Unid.	Equipamento	Unitário	Total
1	01	Unid	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, Marca: FIAT - Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANCIA FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2022/2022; MOTOR 1.4 (LITROS); POTENCIA MÍNIMA: 85 CV (GÁS.) 88 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; 03 (PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS R14; AR CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM A.B.S.NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 58 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES.ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1. P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE, SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO: A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS.MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER:DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA.UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA;UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL(FÓRMICA OU SIMILAR).FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	116.899,99	116.899,99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 06 de junho de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:58BDF452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16 de junho 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

1. Planilha de Descrição

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT/MÊS	V.TOTAL PARA 12 MESES
1	Tipo 1- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	80		
2	Serviço de Impressão em equipamento tipo 1- serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Impressão/Cópia	2.880.000		
3	Tipo 2- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	10		
4	Serviço de Impressão em equipamento tipo 2- serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Impressão/Cópia	360.000		
5	Tipo 3- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional colorida, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	9		
6	Serviço de Impressão em equipamento tipo 3- serviço de impressão - em 1 face, colorida	Impressão/Cópia	324.000		
7	Tipo 4- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo Impressora Plotter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser colorida, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	3		
8	Serviço de Impressão em equipamento tipo 4- serviço de impressão - em 1 face, colorida.	Impressão/ Metro	3.600		
9	Tipo 5- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo Impressora Multifuncional A3 colorida, com tecnologia jato de tinta ou Laser, tamanho A3, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	4		
10	Serviço de Impressão em equipamento tipo 5- serviço de impressão - em 1 face, colorida.	Impressão/Cópia	48.000		
11	Tipo 6 - Serviço de locação de equipamentos de digitalização, incluindo, cessão de uso dos equipamentos (TIPO 6 – Scanner de Produção – de primeiro uso – A4 – Duplex – Com tecnologia CIS ou CCD - Velocidade de digitalização mínima de 60ppm e 120ipm – OCR - Capacidade mínima do ADF 60 folhas – ciclo diário mínimo de 7.000 folhas), sistema de gerenciamento de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos.	UND	24		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

2.1. Especificações do equipamento TIPO 1 (Item 1):

2.1.1. Módulo Copiadora

2.1.1.1. Velocidade mínima de 40 páginas por minuto em papel A4

2.1.1.2. Cópias em papel A5, A4, Carta e Ofício

2.1.1.3. Vidro de exposição no tamanho de papel Ofício (Legal) 216mm x 356mm

2.1.1.4. Tempo de primeira cópia menor ou igual a 8 segundos

2.1.1.5. Tempo de aquecimento de no máximo 25 segundos

2.1.1.6. Ciclo Mensal mínimo 50.000

2.1.1.7. Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi

2.1.1.8. Pannel de controle com teclas alfanumérico e visor LCD com linguagem em português do Brasil de no mínimo 5 linhas, com botões e luzes indicadoras de erro;

2.1.1.9. Digitalização contínua;

2.1.1.10. Cópia Prioritária;

2.1.2. Módulo impressora

2.1.2.1. Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi

2.1.2.2. Volume de impressão mensal de no mínimo 80.000 páginas

2.1.2.3. Processador de no mínimo 750MHz

2.1.2.4. Memória RAM de no mínimo 512MB

- 2.1.2.5. Possibilidade de expansão de memória RAM
- 2.1.2.6. Compatibilidade de impressão PC, Mac
- 2.1.2.7. Possuir driver de instalação
- 2.1.2.8. Compatíveis com os sistemas operacionais: Windows XP, Server 2003, Vista, Server 2008, 7, Server 2012, 8, 8.1, 10, Server 2016, Mac OS X10, Linux
- 2.1.2.9. Possuir rede ethernet 10/100/1000BaseT
- 2.1.2.10. Possuir rede Wireless
- 2.1.2.11. Conector de interface: USB 2.0, alta velocidade;
- 2.1.2.12. Porta USB: 1 USB host, alta velocidade frontal;
- 2.1.2.13. Compatível com impressão mobile: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria
- 2.1.2.14. Possuir impressão via USB em JPEG, PDF, TIFF e XPS

2.1.3. Módulo Digitalização

- 2.1.3.1. Scanner colorido
- 2.1.3.2. Possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais
- 2.1.3.3. Velocidade de digitalização de no mínimo 20 ipm em colorido
- 2.1.3.4. Resolução de digitalização de no mínimo 200 x 200 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi
- 2.1.3.5. Arquivos suportados na digitalização: PDF, PDF/A, PDF criptografado, JPEG, XPS e TIF
- 2.1.4. Acessórios :
- 2.1.4.1. Manual em português;
- 2.1.4.2. Pannel em português;

2.1.4.3.

2.2. Especificações do equipamento TIPO 2 (Item 3):

- 2.2.1. Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora scanner e Fax;
- 2.2.2. Tecnologia de impressão: tecnologia Laser ou LED;
- 2.2.3. Tipo de impressão: monocromática;
- 2.2.4. Velocidade mínima de impressão: 50 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de 75g/m².
- 2.2.5. Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;
- 2.2.6. Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
- 2.2.7. Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;
- 2.2.8. Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 250.000 páginas A4;
- 2.2.9. Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;
- 2.2.10. Pannel de controle sensível ao toque de no mínimo 9" linguagem em português do Brasil;
- 2.2.11. Memoria mínima: 2,5GB
- 2.2.12. HD (Disco Rígido) mínimo: 250GB
- 2.2.13. Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura): 50.000 mil impressões;
- 2.2.14. Interfaces:
- 2.2.14.1. Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);
- 2.2.14.2. USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
- 2.2.15. Copiadora:
- 2.2.15.1. Cópias contínuas: 1-999;
- 2.2.15.2. Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
- 2.2.15.3. Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
- 2.2.16. Impressora:
- 2.2.16.1. Emulações: PCL6 , PostScript3;
- 2.2.16.2. Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;
- 2.2.16.3. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;
- 2.2.16.4. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
- 2.2.16.5. Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;
- 2.2.16.6. Permitir impressão confidencial;
- 2.2.16.7. Processador mínimo: 1,5GHZ
- 2.2.17. Digitalização:
- 2.2.17.1. Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 100 originais com gramatura de 75g/m²;
- 2.2.17.2. Originais suportados: A4, Ofício no mínimo;
- 2.2.17.3. Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;
- 2.2.17.4. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
- 2.2.17.5. Velocidade de Digitalização de no mínimo: 100 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;
- 2.2.17.6. Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
- 2.2.17.7. Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;
- 2.2.17.8. Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento, utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;
- 2.2.17.9. Funções avançadas: Remoção de páginas em branco; apagar borda; Comprimir PDF;

2.3. Especificações do equipamento TIPO 3 (Item 5):

- 2.3.1. Impressora multifuncional colorida tecnologia laser/Led com sistema de cópia, impressão e digitalização, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação.
- 2.3.2. Módulo Copiadora
- 2.3.2.1. Velocidade mínima colorida e preto e branco de 20/25 ppm em tamanho A4
- 2.3.2.2. Volume de impressão mensal de no mínimo 80.000 páginas
- 2.3.2.3. Tempo de primeira página em cores de no mínimo 8 segundos
- 2.3.2.4. Tempo de primeira página em preto e branco de no mínimo 7 segundos
- 2.3.2.5. Tempo de aquecimento inferior a 30 segundos

- 2.3.2.6. Ciclo Mensal mínimo 20.000 (vinte mil)
- 2.3.2.7. Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi
- 2.3.2.8. Pannel de controle com visor sensível ao toque colorido de no mínimo 4” com rolagem automática e personalizável;
- 2.3.2.9. Contadores separados de cor e preto e branco na cópia e impressão
- 2.3.2.10. Possuir cópia via USB em JPEG, TIFF, PDF e XPS

2.3.3. Módulo Impressora

- 2.3.3.1. Processador de no mínimo 1GHz
- 2.3.3.2. Memória RAM mínimo de 1GB com possibilidade de expansão
- 2.3.3.3. Resolução mínima de impressão em cores de 600 x 600 dpi
- 2.3.3.4. Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows XP, Server 2003, Vista, Server 2008, 7, Server 2012, 8, 8.1, 10, Server 2016, MAC OS 10.5, Novell Netware, Unix e Linux
- 2.3.3.5. Interface de rede 10/100/1000Base TX
- 2.3.3.6. Possuir rede ethernet 10/100/1000BaseT
- 2.3.3.7. Possuir rede Wireless
- 2.3.3.8. Conector de interface: USB 2.0, alta velocidade lateral;
- 2.3.3.9. Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria
- 2.3.3.10.

2.3.4. Módulo Digitalização

- 2.3.4.1. Scanner colorido com velocidade de no mínimo 30 ipm
- 2.3.4.2. Resolução de digitalização de 200 x 200dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi e 600 x 600dpi
- 2.3.4.3. Destinos da digitalização: FTP, SMB, HDD, USB, LDAP Suporte
- 2.3.4.4. Formatos da digitalização: JPEG, TIFF, USB, PDF, PDF/A, PDF Criptografado, XPS
- 2.3.5. Acessórios:
- 2.3.5.1. Manual em português do Brasil;
- 2.3.5.2. Pannel em português do Brasil:

2.4. Especificações do equipamento TIPO 4 (Item 7):

- 2.4.1. Impressora Multifuncional Plotter A0 Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.
Tecnologia Jato de tinta ou Laser

2.4.2. Multifuncional Ploter A0 Com Tecnologia Jato De Tinta Ou Laser;

- 2.4.2.1. Multifuncional Ploter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser,;
- 2.4.2.2. Resolução De Impressão De No Mínimo 2400 X 1200;
- 2.4.2.3. Memória De No Mínimo 256 Mb;
- 2.4.2.4. O Equipamento Deve Possuir No Mínimo 5 Cores Diferentes;
- 2.4.2.5. Precisão De Linha Para Impressão De +/-0,1%;
- 2.4.2.6. Precisão De Linha Para Digitalização De +/-0,2%;
- 2.4.2.7. Espessura Da Linha Para Impressão 0,06 Mm;
- 2.4.2.8. Função De Impressão Sem Borda;
- 2.4.2.9. Formato De Papel Para Impressão De No Mínimo A4, A3, A2, A1 E A0;
- 2.4.2.10. Recurso De Verificação De Gasto De Tinta Por Trabalho Direto No Próprio Equipamento;
- 2.4.2.11. Deverá Ser Fornecido Pedestal E Cesto De Coleta De Impressões;
- 2.4.2.12. Formatos De Arquivo Para Digitalização Pdf, Tiff E Jpg;
- 2.4.2.13. Destinos Para Digitalização Pasta Na Rede E Pen Drive;
- 2.4.2.14. Sistemas Operacionais Windows, Mac E Cad No Mínimo;
- 2.4.2.15. Linguagem De Impressão Hp-Gl/2 E Hprt1; Corte Automático;
- 2.4.2.16. Equipamentos Novos Sem Uso Anterior;
- 2.4.2.17. Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Com Substituição De Peças E Componentes E Fornecimento De Insumos.

2.5. Especificações do equipamento TIPO 5 (Item 9):

- 2.5.1. Item 5- Impressora Multifuncional Laser - Colorida – A3 Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.
- 2.5.2. Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora e scanner;
- 2.5.2.1. Tecnologia de impressão: tecnologia eletrofotográfica a seco laser ou LED;
- 2.5.2.2. Tipo de impressão: colorida;
- 2.5.2.3. Velocidade mínima de impressão: 35 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta com gramatura de 75g/m².
- 2.5.2.4. Bandeja de entrada dupla para no mínimo 500 folhas cada;
- 2.5.2.5. Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
- 2.5.2.6. Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;
- 2.5.2.7. Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 100.000 páginas A4;
- 2.5.2.8. Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m2; papel A4 e ofício no mínimo;
- 2.5.2.9. Pannel de controle sensível ao toque de no mínimo 9”;
- 2.5.2.10. Memoria mínima: 1,0GB
- 2.5.2.11. Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura) Preto: 60.000 Imagens Colorido (C,M,Y): 50.000 Imagens
- 2.5.3. Interfaces:
- 2.5.3.1. Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);
- 2.5.3.2. USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
- 2.5.3.3. Copiadora:
- 2.5.3.4. Cópias contínuas: 1-999;
- 2.5.3.5. Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
- 2.5.3.6. Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
- 2.5.4. Impressora:
- 2.5.4.1. Emulações: PCL6 , PostScript3;
- 2.5.4.2. Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;

2.5.4.3. Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

2.5.4.4. Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

2.5.4.5. Permitir impressão confidencial;

2.5.4.6. Processador mínimo: 1,

2.5.4.7. 50GHz

2.5.5. Digitalização:

2.5.5.1. Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 180 folhas originais com gramatura de 75g/m²;

2.5.5.2. Originais papeis nas bandejas suportados: A4, Ofício, A3 no mínimo;

2.5.5.3. Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;

2.5.5.4. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;

2.5.5.5. Velocidade de Digitalização de no mínimo: 250 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;

2.5.5.6. Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;

2.5.5.7. Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;

2.5.5.8. Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;

2.5.5.9.

2.6. Especificações do Equipamentos De Digitalização (Item 11)

2.6.1. Locação De Equipamentos De Digitalização (Outsourcing), Incluindo, Cessão De Uso Dos Equipamentos

2.6.1.1. Scanner De Produção Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.

2.6.1.2. Tecnologia cis ou ccd

2.6.1.3. Tecnologia CIS ou ccd (sensor de imagem por contato) duplo;

2.6.1.4. Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 30 ppm/60 ipm;

2.6.1.5. Resolução de Digitalização (mínima) óptica: 600 x 600 dpi;

2.6.1.6. Conectividade Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T e Hi-Speed USB 2.0;

2.6.1.7. Compatível com TWAIN;

2.6.1.8. Display Touchscreen Colorido mínimo de 3” ;

2.6.1.9. Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas que suporte vários tipos de mídia, incluindo A4, cartões de identificação de plástico alto relevo, recibos, cartões de visita sem a necessidade de folha de transporte;

2.6.1.10. Profundidade de Tons de Cinza: mínimo 256 níveis;

2.6.1.11. Destinos de digitalização mínimo: arquivo, imagem, OCR (PDF Pesquisável);

2.6.1.12. Funções de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica e Modo de Digitalização Continua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo;

2.6.1.13. Ciclo de Trabalho Diário mínimo de 2.200 digitalizações/dia;

2.6.1.14. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10 e/ou superior;

2.6.1.15. Fonte de Alimentação: Alimentação automática (110v-240V), caso os equipamentos sejam só 110v, será aceito fonte externa para conversão automática 110-220v original do próprio fabricante, desde que tenha as dimensões máxima de LxAxP 10,0cmx4,5cmx3,0cm, não será aceito transformadores de voltagem ou qualquer outro tipo de conversor que tenha dimensões superior ao solicitado. Esta exigência é devido ao espaço de utilização dos mesmos.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de maio de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:025DEE20